

**PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
(CYBORG)**

DEZEMBRO DE 1980



CUIABÁ - MT, 29 DE DEZEMBRO DE 1980.-

TIPOS. SRS.

DR. OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

DD. SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DD. PRESIDENTE DA CODEMAT

DR. JUIZ CARLOS ARMANI

DD. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CODEMAT

NESTA

Prezados senhores:

Transmitimos por esta nossa disposição de verificar a viabilidade de concessão de operações de repasse, nos termos da Res. 63 do Banco Central do Brasil, para o próximo futuro mês de Janeiro de 1981, a Saída Engenharia no valor aproximado de US\$ 2,5 MM, e a Nativa Construções, no valor aproximado de US\$ 1,25 MM, com prazo de 180 dias, dentro das disponibilidades do COMIND e respeitadas as normas e regulamentos a respeito.

Tais operações deverão ser garantidas dentro das normas da boa prática bancária especialmente dadas pelo Banco Central do Brasil.

Sem mais, firmamo-nos,

ATENCIOSAMENTE.

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A

2011. Henrique Gori Neto

2014. Jos. Carlos Carvalho

Quinn

85

三

[illegible]

10

B. J. do Commercio e Industria de São Paulo S.A. fundad. em 1898. Com. de Banco de Investimentos S.A. Comand. Financeira S.A. Crédito. Financiamento e Investimento. Cop. de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 Comand. S.A. de Crédito Mobiliário Com. de Companhia de Seguros Cop. de Cimento e Adm. Construtora de Seguros S.A. Com. de Armazéns Gerais S.A. Com. de Leasing S.A. Armazenamento Mercantil Comand. S.A.
 Construtora de Cimento e Valores Mob. a/c Comand. Intercambi. S/C Ltda. Serviços, Assessoria e Participações Cop. de S.A. Serviços Técnicos e Processamento de Dados Co. S.A. Planejamento e Assistência Tc. c

Mod 100 017-9 380 000 € - 100x1 - 06/80 - CELLUCAT

Parecer nº 160/80

Honra-nos sobremaneira, a consulta formulada verbalmente por S. S^a. Sr. Diretor Administrativo Financeiro desta Cia., no que concerne a viabilidade de se dar execução aos Contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST/SADE para realização de Obras do Programa de Eletrificação do Estado.

Ressalta o nobre Diretor consulente que embora houvesse realizado contrato em a data anteriormente citada, sua execução fora interrompida faze ao advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.

Dá-se conta que tal ato, ao que nos parece, não traria incidência sobre os efeitos dos contratos retro citados porquanto as restrições nele elencadas, referiam à obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei divisória; no entanto, o Estado de Mato Grosso, teve no seu passivo, um saldo, evidentemente, negativo, que criara óbice à execução do contrato, porque o respaldo financeiro, seria à conta de financiamentos carreados do exterior, e o Poder Central, temente, então, não concediria a garantia obrigatória legal e constitucional, sem que o encargo decorrente da prestação de garantia relativa à operação internacional resultante da compra de 380 tratores UTB s-650 da "Auto Tractor", empresa estatal para comércio exterior da Romênia, estivesse resgatada.

Esse compromisso de tão significativa relevância contou com aval da União.

Em função dessa garantia dada, e por se tratar de dívida externa, a União honrou o compromisso assumido, vindo, então, cobrar o pagamento realizado, inscrevendo-a na divida ativa, para posterior cobrança judicial. *971*

Ocorreu que no caso em tela, novamente, os recursos que dariam dinâmica financeira ao projeto "CYBORG", adviriam de operações financeiras oriundas do exterior, conforme se infere da Lei 3.834 de 10/dezembro/1.976, que autoriza o Poder Executivo, firmar convênio com a CEMAT e com a CODEMAT para execução de um programa de obras de energia elétrica até o

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

valor de US\$50.000.000 (cinquenta milhões de dolares).

Não obstante terem sido celebrados esses contratos naquela data, sua efetivação tornou-se dependente de aprovação e aceitação das garantias indispensáveis à concretização do financiamento necessário à realização das obras, visto que a execução do programa requeria a obtenção de empréstimos externos da ordem de US\$30.000.000 (trinta milhões de dólares), que até 31 de dezembro de 1.978, vez que a União, somente poderia assumir obrigações e encargos financeiros que ultrapassassem aquele exercício, quando previamente autorizada pelo Presidente da República (art. 22 § 2º da Lei Complementar nº 31, de 11/10/77).

Os executores da lei, em que pese o alto discernimento interpretativo, houveram por bem, opinar que a União assumisse os encargos decorrentes da prestação de garantia suplementar ou substitutiva, somente em 19/agosto/1.980, através do Aviso Ministerial nº 309, do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

Nesse interregno, tanto a execução das obras, como obviamente, o contrato, quedaram sobrestados louvando no que o Ilmº Sr. Representante do Ministério da Justiça junto à Comissão Especial de Divisão do Estado, profeiu em 12 de julho de 1.978, sentenciando que:

"Os contratos com as empreiteiras deverão ficar suspensos até solução definitivas, podendo ser efetivados ou rescindidos, segundo a conveniência da própria Administração."

O ilustre parecerista ao mesmo tempo que oferecia a solução - deverão ficar suspensos - abriu outra porta à administração - sedimentada na subjetividade da conveniência - de modo que, ao seu alvedrio, a CODEMAT tivesse a oportunidade de contratar com quem bem entendesse, olvidando, talvez, que esta liberalidade à altura de tais acontecimentos históricos tornar-se-iam temerários, uma vez que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até ai, pode a administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo (Prof. Aníbal Pinheiro da Silva "apud" Hely Lopes Meirelles e J. Nascimento Franco - Nisske/gendo).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mas, a liberalidade do Poder Público, está adstrita ao princípio da legalidade de seus atos, que no dizer de MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO ("in" comentários à Reforma Administrativa, pág. 47/SARAIVA/1.975) sendo "simples no enunciado, claro pelo que representa, sensivelmente político e jurídico, já não permite tergiversações que possam torná-lo duvidoso ou se quer mesmo dependente dos fatos," além de que "o ato administrativo deve ser oportuno e conveniente, ou seja, deve atender os requisitos do mérito", como preleciona ADILSON A BREU DALLARI ("in" aspectos jurídicos da licitação, pág. 122/Ed. Juriscredi/1.969).

E foi essa dependência de fatos que obstaculizou a sensibilidade político-jurídico do desenvolvimento do projeto; posto que, vivendo o Estado um momento de transição histórica condicionou-se a uma determinação emanada do representante do Alto Poder, que poderia, não fosse a sensibilidade jurídica, ter trazido ônus maiores se a "conveniência", tendesse pela anulação do contrato.

Como requisito de mérito, não mais poderia a administração revogar o contrato, posto que já havia sido aprovado a concorrência pública, adjudicado a obra ao vencedor e com ele realizado o ajuste, sob pena de arcar com pesadíssimo ônus indenizatório; sobre o que, assim já manifestou o Supremo Tribunal Federal (RE 79.802 - "in" R.D.A/127 - pág. 455), ementando acordo que

"A administração, uma vez aprovada a concorrência pública, não pode revogá-la, salvo indenizando os direitos adquiridos do concorrente vencedor."

Feito alguns comentários, que entendi necessário, há que se fundamentar ao que representa o limite da conveniência.

Ela representa ao Poder Público, dentre os quais energe a adequação da obra pública ao interesse público, posto que, a obra pública, como o serviço público ou de utilidade pública é empreendimento destinado ao público ou à própria Administração Pública e, por isso mesmo, terá que amoldar-se às exigências do interesse público. Por isso que esse contrato tem sua adequação à realidade matogrossense decorrente da divisão, desde que não discrepe do objeto da licitação, obviamente, "deverá proceder aos reajustes que se fizerem necessários"

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(Prof. Anibal Pinheiro da Silva "in" Parecer 21/09/79).

A propósito escreveu KOONTZ que "todos os contratos (de obras e serviços públicos) consideram-se hoje celebrados de acordo com as regulamentações presentes e futuras, julgadas necessárias à proteção da saúde pública, moral, segurança e bem estar do público (HAROLD KOONTZ, Government Control of Business, 1.941; mesmo sentido OVIEDO, La Teoria del Servicio Público, 1.923).

Resta que, os procedimentos reajustados estejam adequados, à medida convencionada entre as partes contratantes evitando que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários, possa romper o equilíbrio financeiro do ajuste.

Em momento oportuno orienta HELY LOPES MEIRELLES que a "revisão ou reajustamento de preços ou de tarifas é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos reinosos da inflação. Não é decorrência da imprevi-
são das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração em cada contrato."

Observando sob os ângulos da possibilidade de de reajustes, sua eficácia, sua validade, por derradeiro e principal, cabe-nos analisar sua eficácia no tempo, conseqüentemente a eficácia do negócio jurídico.

Embora o Decreto-Lei 200/67, revogasse vários institutos legais atinentes à licitação, não atingiu, à norma contida no art. 777 do Regulamento da Contabilidade Pública da União, abrangente aos Estados, que diz respeito aos prazos para execução dos contratos administrativos serem fixados em cinco (05) anos.

Novamente, preleciona HELY LOPES MEIRELLES, enfocando que "o prazo máximo para a execução dos contratos administrativos é normalmente de cinco anos, admitindo - se ampliações sucessivas, por meio de aditamentos prorrogatórios, desde que previstas no instrumento original. A esse limite quinquenal, abre-se exceção nos contratos de concessão de obras ou serviços públicos, cujas inversões de capital pelos concessionários exigem prazos mais dilatados para a rentabilidade do inves-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

timento e sua integral recuperação ao término ao ajuste, em que se opera a reversão dos bens ao concedente." (op. cit. pág. 458).

Assim, entendemos que, se o contrato firmado com SADE/NATIVA/CODEMAT, na cláusula referente aos prazos contiver inserido possibilidade de sua dilatação, basta tão somente que agora e se for conveniente, adite-se-lhe; em contrario, para que seja convalidado, usando a administração do poder discricionário e da conveniência, subjetivo essencial ao § 2º do art. 170 da Constituição Federal, dar seguimento ao mesmo, até à sua expiração, mantendo as atividades materiais, equipamentos e pessoal do contratante atual, até futura recontratação, isto se, do Edital não constar a possibilidade de dilatação do prazo.

Quanto sua eficácia e validade do negócio jurídico contratado não há baldas que inquene-o de vícios, porque onde há a lei, a regra, o pronunciamento legislativo, não se justifica, seja-lhe impingido o desvio do poder e nem abuso do direito, porque o Estado através de sua concessionária - CODEMAT, lastreada e dentro dos cânones do Decreto-Lei nº 200/67, e legislação consuetudinária, solenizou seu comportamento, embora por modos diversos, mas, unicamente por aqueles compatíveis com a determinação legal.

Isto Posto, somos que,

- a)- o consórcio SADE/NATIVA, formule, expressamente, sua intenção de executar a avença;
- b)- em lassim procedendo, oferte os preços dos materiais importados que foram afetados pela elevação do mercadô importador, os custos que inci-
dam em mão de obra, considerando os índices de flutuação salarial e desvalorização da moeda desde que, não seccione, rompa ou fracture o equilíbrio financeiro-econômico do ajuste firmado em 21/09/77, e sobretudo, seja adequado a realidade hodierna matogrossense;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- c)- satisfeitas as proposições retro, ' consagre-as através de aditivos ao contrato;

Por fim, que o contrato firmado em 21 de setembro de 1.977, permanece incólume, sem que haja ônus às partes; posto que, embora tacitamente o Consórcio SADE/NATIVA/CODEMAT, ao aceitarem a suspensão da execução do contrato, aderiram sem reservas, por isso que, no nosso entender não gera outras obrigações a não ser aquelas decorrentes do próprio instrumento.

É o nosso Parecer, S. M. J., "sub exame".


DIOCLES DE FIGUEIREDO
Chefe da Assessoria Jurídica

0105.1052

652302CDMT ER
2130952NCEI BR

DS-040/81

CDMT (MATO GROSSO)

AT.: LUIZ ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PARA SERVIR DE SUBSIDIO AO TERMO ADITIVO QUE FAREMOS A PARTIR DE HOJE RELACIONAMOS A SEGUIR CONDIÇÕES QUE JULGAMOS VIAVEIS DE ACEITAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E QUE NÃO IMPLICAM EM ALTERAÇÃO NO ESPÍRITO DO CONTRATO.

1. AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DO CONTRATO SERÃO MANTIDAS.
2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS POR PREÇOS UNITÁRIOS E QUE TENHAM HOJE PREÇOS DE CUSTO COMPROVADAMENTE SUPERIORES AOS PREÇOS CONTRATUAIS DE VENDA REAJUSTADOS SERÃO FORNECIDOS POR ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CLAUSULA NONA, ITEM 9.1 DO CONTRATO.
3. OBRAS CIVIS A SEREM REALIZADAS FORA DOS LOCAIS ORIGINALMENTE PREVISTOS TERÃO SEUS PREÇOS NEGOCIADOS COM BASE NO MERCADO LOCAL QUANDO OS PREÇOS CONTRATUAIS REAJUSTADOS DIVERGIREM RADICALMENTE DOS PREÇOS ATUAIS, SERÁ FEITA ADEQUAÇÃO DESSES PREÇOS.
4. DE ACORDO COM NOSSAS ESTIMATIVAS AS SUBESTAÇÕES DEVERÃO ABSORVER CERCA DE US\$ 5 MILHOES, METADE DO CONTRATO. DESSA MANEIRA PARA COMPLETAR OS OUTROS 5 MILHOES DEVERÁ SER MANTIDA A LINHA DE TRANSMISSÃO ORIGINAL OU UMA OUTRA EQUIVALENTE.
5. DEVERÃO SER ESTUDADAS NOVAS FÓRMULAS DE REAJUSTE A PARTIR DE JANEIRO/81 A FIM DE QUE O AUMENTO DE CUSTOS DOS DIVERSOS INSUMOS SEJA CORRETAMENTE COMPENSADO.
6. ESTAMOS A DISPOSIÇÃO DA CODEMAT PARA INICIARMOS OS ENTENDIMENTOS FINAIS PARA ASSINATURA DO ADITIVO.

SAUDAÇÕES,

ALEXANDRE VILELA PINTO.
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

652302CDMT ER
2130952NCEI BR

OKRROR PFM RECEBIDO CLGA. RABYBYTANYAYV

- 24 - 200 - BLS, 50x1 - 02/20

ORTN, UPC E TAXA DE CÂMBIO: EVOLUÇÃO E PREVISÕES

PERÍODOS	ORTN (em cruzeiros, a partir do início de cada mês)	UPC (em cruzeiros, a partir do início de cada mês)	Cr\$/US\$ (valor de venda pelo Banco Central, no fim do mês)
Fev 79	334,20	326,82	22,250
Mar 79	341,97	326,82	23,130
Abr 79	350,51	350,51	23,790
Mai 79	363,64	350,51	25,655
Jun 79	377,54	350,51	25,655
Jul 79	390,10	390,10	26,115
Ago 79	400,71	390,10	27,775
Set 79	412,24	390,10	29,825
Out 79	428,80	428,80	30,415
Nov 79	448,47	428,80	32,040
Dez 79	468,71	428,80	42,530
Jan 80	487,83	487,83	43,890
Fev 80	508,33	487,83	45,310
Mar 80	527,14	487,83	46,800
Abr 80	546,64	546,64	49,060
Mai 80	566,86	546,64	50,810
Jun 80	586,13	546,64	52,315
Ago 80	624,25	604,89	55,84
Set 80	644,23	604,89	57,59
Out 80	663,56	663,56	60,69
PREVISÕES			
Nov 80	684,79*	663,56*	62,30
Dez 80	706,70*	663,56*	64,00
Jan 81	738,50*	738,50*	67,84
Fev 81	775,43*	738,50*	72,25
Mar 81	816,22	738,50*	76,20
Abr 81	868,00	868,00	80,03
Mai 81	920,90	868,00	85,20
Jun 81	972,48	868,00	90,35
Jul 81	1 026,90	1 026,90	95,30
Ago 81	1 091,60	1 026,90	100,10
Set 81	1 153,85	1 026,90	106,80
Out 81	1 218,47	1 218,47	112,60
Nov 81	1 284,30	1 218,47	120,10
Dez 81	1 376,10	1 218,47	124,80

* Já definido.

INFLAÇÃO: EVOLUÇÃO E PREVISÕES

PERÍODOS	ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR SÃO PAULO (base: média 1977 = 100)		ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE EDIFICAÇÕES DA CIDADE DE SÃO PAULO (base: Dez 1968 = 100)		ÍNDICE DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO RIO DE JANEIRO (base: média 1977 = 100)	
	ÍNDICE	Variação % no período	ÍNDICE	Variação % no período	ÍNDICE	Variação % no período
Abr 79	186,0	3,4	1 082,3	3,0	184,9	3,6
Mai 79	189,9	2,1	1 123,5	3,8	192,9	4,3
Jun 79	198,1	4,3	1 160,7	3,3	199,6	3,5
Jul 79	206,7	4,3	1 211,5	4,4	203,1	1,8
Ago 79	213,7	3,4	1 254,6	3,6	210,6	3,7
Set 79	227,5	6,5	1 297,0	3,4	232,2	10,3
Out 79	238,2	4,7	1 343,6	3,6	237,9	2,5
Nov 79	249,5	4,7	1 398,6	4,1	247,1	3,9
Dez 79	267,1	7,1	1 440,5	3,0	256,2	3,7
Jan 80	279,1	4,5	1 514,6	5,1	268,2	4,7
Fev 80	288,4	3,3	1 588,9	4,9	293,7	9,5
Mar 80	300,9	4,3	1 697,8	6,9	331,3	12,8
Abr 80	314,7	4,6	1 820,9	6,1	341,6	3,1
Mai 80	335,2	6,5	1 847,5	1,5	358,3	4,9
Jun 80	352,0	5,0	2 036,3	10,2	378,7	5,7
Jul 80	370,4	5,2	2 257,7	10,9	402,9	6,3
Ago 80	390,6	5,4	2 415,3	7,0	444,3	10,3
Set 80	414,6	6,2	2 562,6	6,1	480,0	8,0
Out 80	442,7	6,8	2 698,4	5,3	494,8	3,1

PREVISÕES

Nov 80	473,3	6,9	2 833,4	5,0	516,1	4,3
Dez 80	508,5	7,4	2 966,5	4,7	537,3	4,1
Jan 81	540,5	6,3	3 126,7	5,4	569,0	5,9
Fev 81	571,9	5,8	3 286,2	5,1	606,6	6,6
Mar 81	606,8	6,1	3 489,9	6,2	642,0	6,0
Abr 81	639,5	5,4	3 709,8	6,3	677,7	5,4
Mai 81	681,1	6,5	3 873,0	4,4	713,6	5,3
Jun 81	722,7	6,1	4 097,6	5,8	747,8	4,8
Jul 81	763,8	5,7	4 290,3	4,7	784,5	4,9
Ago 81	812,0	6,3	4 586,3	6,9	838,8	6,9
Set 81	864,7	6,5	4 911,9	7,1	898,2	7,1
Out 81	917,5	6,1	5 245,9	6,8	954,8	6,3
Nov 81	965,2	5,2	5 529,2	5,4	1 004,4	5,2
Dez 81	1 025,0	6,2	5 811,2	5,1	1 053,6	4,9



ESCRITORIO CENTRAL:

AV. IPIRANGA, 104 - 4º AND. - CENTRO - CAIXA POSTAL 3173
CEP 01046 - SÃO PAULO - SP - TELS. 011-258-4000/257-9966
TELEX 011-21824 - TELEGRAMA "SADE SULA M"
F Á B R I C A S: CASA VERDE E JACAREI

F I L I A I S:

BELO HORIZONTE, CURITIBA, FLORIANÓPOLIS,
PORTO ALEGRE, RECIFE, RIO DE JANEIRO E SALVADOR

Ilmo. Sr.

Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo-Financeiro da
CODEMAT

Palacio Paiguãs

— CUIABÁ —

N/Referência

DO/033/80

S/Referência

Data

S. Paulo, 30/12/80

Assunto:

Caro Armani,

conforme prometido, estou enviando as tabelas relativas aos custos e preços dos materiais das obras "Ciborg", preparadas conforme critério que combináramos, para sua apreciação e posterior discussão comigo, caso / necessário.

Os criterios seguidos são os seguintes:-

- 1) o jogo de tabelas assinalado com "A" maiúsculo no canto superior a direita na primeira página relaciona:
 - no primeiro espaço, todos os materiais constantes das tabelas fornecidas pela CEMAT, por ocasião da concorrência, para as Linhas de Transmissão, Redes de Distribuição e Iluminação;
 - a segunda coluna, indica a unidade em que é medido o material;
 - a terceira coluna, relaciona as quantidades para o programa atual;
 - a quarta coluna indica o custo atual no mercado fornecedor brasileiro, para o material posto no canteiro da obra, incluindo frete, seguro e descarga.

.../....



N/Ref.
DO/033/80

S/Ref.

2)

a quinta e sexta colunas, indicam o preço básico contratual para o referido material em setembro de 1977 (época da proposta) e o preço a que os mesmos seriam levados em novembro de 1980 pela aplicação das fórmulas de reajustamento constantes do contrato assinado;

- a sétima e oitava colunas, indicam a evolução do custo do material e do preço, respectivamente, obtidas da seguinte forma:

a) - evolução do custo: igual ao custo atual do mercado (coluna 4) dividido pelo resultado da divisão entre o preço unitário básico e o coeficiente de 1,25 que representa o BDI aplicado aos custos por ocasião da proposta.

Como exemplo: no item 1 da folha 1/16 --evolução do custo igual

$$\frac{168}{41/1,25} = 5,12, \text{ isto é, } 512\%.$$

A evolução do preço é obtida dividindo-se o preço unitário reajustado em novembro de 1980 (coluna 6), pelo preço unitário básico da proposta (coluna 5).

Como exemplo para o mesmo item anterior temos: evolução preço igual:

$$\frac{157}{41} = 3,83, \text{ isto é, } 383\%.$$

- na coluna nona fizemos a indicação dos novos preços propostos, usando como critério acrescer 25% ao custo atual do mercado (coluna 4) para todos os itens nos quais a evolução do custo (coluna 7) foi superior à evolução do preço (coluna 8);

Para os casos onde a evolução dos custos foi menor ou igual à evolução dos preços, manteve-se o preço contratual reajustado para novembro 1980.



N/Ref.
DO/033/80

S/Ref.

3)

Para cada Linha de Transmissão, Rede de Distribuição e Iluminação, damos ao final os totais correspondentes.

Vale notar que não foi preparada tabela para a Linha de Transmissão 138 kV pois que no contrato original não constava Linha de Transmissão de tal tensão e, para os preços atuais, fez-se a composição de preços unitários dos serviços e fornecimentos elementares que constavam da linha de 69 kV.

O outro jogo de tabelas com indicação de "B" no canto superior a direita da primeira página, representa a relação de preços que eventualmente a CEMAT poderia indicar para que pudesse ser aplicado o critério de avaliação total de estar dentro da faixa de mais ou menos 10 por cento, como por ocasião da concorrência.

O critério para indicação do preço superior constante na coluna 4, foi o da aplicação de 10 por cento ao custo atual do mercado para material posto canteiro de obra, constantes da coluna 4 do jogo de tablas indicado com "A"

Esperando que isso possa se constituir como primeiros elementos para a preparação das justificativas necessárias, estando ao seu completo dispor para eventuais esclarecimentos adicionais, envio o meu cordial abraço.

SAE - Sol Americana de Engenharia S.A.

ENG. ANGELO DARIO NARDINI
Diretor de Operações

Anexos: 2

NAR/m.

Cláusula 8. Reajustamento

Datilografada em separado, com a inclusão do item 8.4.

JUSTAMENTOS

8.1 - Os preços unitários constantes da planilha vigente, anexo II ao contrato, serão reajustados mensalmente em função da variação de cada índice que compõe cada fórmula apresentada na proposta.

8.2 - Considerando-se que o sistema de medição é mensal, para todos os serviços e fornecimentos, como definidos, entende-se que a média dos índices de reajustamento do período reajustado coincide com o índice do próprio mês (período mínimo indexado).

8.3 - Os cálculos e comprovantes de tais reajustes serão apresentados mensalmente pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO e por esta aprovados nos mesmos prazos definidos para aprovação das medições, sendo em seguida faturados na forma estabelecida neste contrato.

8.4 - Se a variação percentual do custo real dos materiais a serem fornecidos pela EMPREITEIRA for comprovadamente maior que a variação do seu preço de planilha, devidamente reajustado de acordo com as condições contratuais, a CODEMAT pagará à EMPREITEIRA o valor real dos materiais acrescidos de 25%; para efeitos de cálculo dessa variação, considera-se já incluído no preço da planilha da EMPREITEIRA acima mencionada, o seu respectivo BDI inicial de 25%.

8.5 - O reajustamento incidirá sempre sobre os serviços e fornecimentos que estiverem de acordo com o cronograma de execução, com as prorrogações autorizadas. Os serviços e fornecimentos que eventualmente estiverem em atraso não justificado, serão reajustados até a data prevista no cronograma para sua realização.

TERMO ADITIVO RETI-RATIFICATIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ELETRI
FICAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO FIRMADO ENTRE
AS PARTES ABAIXO ENUNCIADAS, EM 21 DE SETEMBRO
DE 1977

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001, Sociedade de Economia Mista, sediada no CPA, Bloco da SEPLAN, Cuiabá - MT, denominada CODEMAT ou CONTRATANTE, representada neste ato por seus Diretores: Oswaldo de Oliveira Fortes - Diretor Presidente, Gabriel J. de Mattos Müller - Diretor Superintendente, Mário Gomes Monteiro - Diretor de Operações e Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo-Financeiro,

e de outro lado:

SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., com sede à Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, na capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.143.772/0001-77, denominada EMPREITEIRA, neste ato representada na forma estatutária, por seu Diretor de Operações, Engº Angelo Dário Nardini;

Como interveniente vinculada à execução do Programa, nos termos do Convênio entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, datado de

20 de junho de 1977, com base na Lei nº 3.621 de 23 de maio de 1975 e em específico na Lei nº 3.834 de 10 de dezembro de 1976, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, neste ato representada por seus Diretores Carlos Gentiluomo - Diretor Presidente e Carmelito Torres - Diretor de Engenharia e Construção;

Como anuentes: o Governo do Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Excelentíssimo Governador - Frederico Carlos Soares Campos; o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Oswaldo de Oliveira Fortes; a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Ezio Francisco Calábria; a Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Salem Zugair; o Banco do Estado de Mato Grosso S/A., neste ato representado por seu Diretor Presidente - Manoel Pouso Filgueiras Filho; Brasilinvest S/A. - Investimentos, Participações e Negócios, neste ato representado por seus Diretores Mario Bernardo Garnero - Diretor Presidente e Arnaldo de Alencar Lima - Diretor de Projetos;

Considerando que as partes firmaram em 20 de setembro de 1977, contrato de empreitada para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a edição da lei complementar nº 31 de 11 de outubro de 1977, dispondo sobre o desmembramento do Estado, divisão do seu patrimônio, encargos e receitas, acarretou, naquela oportunidade, a perda das garantias do contrato que eram as do imposto de circulação de mercadorias - I C M;

Considerando o parecer da Comissão Especial da Divisão do Estado de Mato Grosso a respeito do Programa de Eletrificação do Estado e especialmente a manifestação favorável do representante do Ministério da Justiça, datado de 12.07.78, recomendando o implemento daquele projeto;

Considerando a manifestação do Ministério do Interior, aviso nº 069 de 01.03.79, solicitando fosse concedida a garantia para financiamento interno necessário à obtenção de recurso visando o início efetivo das obras objeto do contrato ora aditado;

Considerando a manifestação do Ministério do Interior, aviso nº 520, de 27.08.79, propondo a ajuda financeira do Governo da União e a concessão de prioridade à solicitação de financiamento externo como efetiva medida de apoio ao Governo do Estado, como preconizado na E. M. 637/78;

Considerando a consulta da CODEMAT, Of. 528, de 22.08.79, a respeito da manutenção dos contratos, firmados em 21.09.77, sem financiamento ou com financiamento parcial, com atualização dos preços, previstos no contrato original, etc.;

Considerando o Parecer NR 11/79 - APS da Doutra Procuradoria Geral do Estado, datado de 21.09.79, onde o Senhor Sub - Procurador conclui que "o Estado não só pode mas deve dar execução dos contratos, recomendando: 1) adequar o objeto da licitação à nova realidade matogrossense decorrente da divisão, 2) proceder aos reajustes que se fizerem necessários e 3) tudo, em comum acordo com as firmas, por se tratar de contratos consensuais e bilaterais";

Considerando os entendimentos para captação no mercado interno de 50% dos recursos necessários à implementação do projeto, consubstanciado no telex RN 1948, de 26.10.79 do Governo do Estado de Mato Grosso e no telex nº BIP 553/79, de 29.10.79 do BRASILINVEST, para melhor viabilização dos financiamentos, passando o Estado a ser tomador dos recursos em moeda estrangeira com aval da União, tendo o BRASILINVEST colaborado na operação relativa ao empréstimo externo e cabendo-lhe a coordenação na obtenção dos restantes 50% e na contratação do referido empréstimo com as garantias que a operação exigir;

Considerando a manifestação da SADE através do telex de 01.11.79, em resposta à consulta da CODEMAT de 20.09.79 e da reunião do dia 18.10.79, realizada na SEPLAN, em que foram tratados os assuntos relativos à programação de obras, comportamento das fórmulas de reajustamento de preços contratuais e aspectos financeiros em geral;

Considerando a manifestação de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo e do reconhecimento da capacidade de pagamento do Estado para contrair o empréstimo de US\$15,0 milhões de dólares, primeira fase, de que tratam os avisos do Ministério do Planejamento números 638 e 641, ambos de 15.07.80;

Considerando outrossim, os termos da Lei Estadual nº 4214, de 20 de agosto de 1980, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos até US\$30,0 milhões de dólares dando cobertura, inclusive, aos atos praticados em cumprimento à Lei nº 3.834 de 10.12.76, com base na qual os contratos foram firmados;

Considerando a resolução nº 92/80 de 23.10.80 do Senado Federal que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar com garantia da União a operação do empréstimo externo no valor de US\$15,0 milhões de dólares, da qual resultou a assinatura do respectivo contrato em 09.11.80;

Considerando que pela simplificação da operação havida, não mais se justifica a participação das demais entidades como intervenientes no contrato propriamente dito, as quais em decorrência anuem ao presente termo aditivo;

Considerando ainda, que pelo desenvolvimento dos procedimentos acima, restou caracterizado como objeto do contrato exclusivamente a parte relativa aos serviços e fornecimentos propriamente ditos, e, entendendo as signatárias ser de toda conveniência a dissolução do consórcio, com a identificação unicamente da ora EMPREITEIRA para a realização dessas obras e, conseqüentemente, o ajuste das condições de contratação do Brasilinvest diretamente com o Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando, finalmente, a necessidade de se adequar o contrato firmado entre as partes em 21.09.77, às condições mencionadas nos itens anteriores,

Resolvem firmar o presente termo aditivo reti-ratificativo ao contrato de empreitada para a execução do Programa de Eletrificação no Estado de Mato Grosso, para ficar constando o seguinte:

I. O contrato de empreitada para execução do Programa de Eletrificação no Estado de Mato Grosso, firmado em 21 de setembro de 1977 entre as partes acima qualificadas, em virtude das adaptações nele operadas em função das novas condições em que se efetivará, passa a ter a redação que, a título de consolidação, integralmente se transcreve a seguir:

"CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO NO ESTADO DE
MATO GROSSO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001, Sociedade de Economia Mista, sediada no CPA, Bloco SEPLAN, Cuiabá - MT, denominada neste ato CODEMAT ou CONTRATANTE, representada por seus Diretores Oswaldo de Oliveira Fortes - Diretor Presidente, Gabriel J. de Mattos Müller - Diretor Superintendente, Mario Gomes Monteiro - Diretor de Operações e Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo - Financeiro;

SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., com sede à Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, na capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.143.772/0001-77, denominada neste ato EMPREITEIRA, na forma estatutária representada por seu Diretor de Operações, Engº Angelo Dário Nardini, e,

Como interveniente vinculada à execução do Programa, nos termos do Convênio entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, datado de 20 de junho de 1977, com base na Lei nº 3.621 de 23 de maio de 1975 e em específico na Lei nº 3.834 de 10 de dezembro de 1976, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, neste ato representada por seus Diretores Carlos Gentiluomo - Diretor Presidente e Carmelito Torres - Diretor de Engenharia e Construção,

resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições abaixo assinaladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1 - Onde as palavras definidas nesta cláusula ou os pronomes usados em seu lugar ocorrerem no presente, elas terão o seguinte significado:

PROGRAMA - O conjunto de medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso para a execução de serviços, compreendendo a Lei Autorizativa, o Processo Licitatório, a elaboração de Projetos, a contratação para execução dos serviços objeto deste contrato e todos os encargos decorrentes dessas providências, desde o início até o final de seu pagamento.

CONTRATANTE ou CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE contará com um serviço de fiscalização a cargo da CEMAT, que examinará todos os detalhes da obra e fases de construção.

EMPREITEIRA - Empresa responsável pela execução das obras ora contratadas - SADE - Sul Americana de Engenharia S/A.

CONTRATO - Compreende todas as cláusulas e condições deste instrumento e seus atuais anexos e, subsidiariamente:

1. Proposta da EMPREITEIRA nº S/SSS/1.703 de 02 de setembro de 1977 e seu Telex de 19 de setembro de 1977 à CODEMAT.

2. Edital de Concorrência 07/77 da CODEMAT.

3. Projetos executivos completos e demais desenhos e especificações a serem fornecidos pela CODEMAT.

4. Convênio para execução do programa de eletrificação do Estado, de junho de 1977.

Em caso de dúvidas entre os documentos ora especificados, na interpretação deste contrato, prevalecerá a ordem em que foram acima enumerados.

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS - As palavras "serviços e fornecimentos" serão interpretadas de maneira a incluir o fornecimento de: materiais, equipamentos, mão de obra para montagem e construções civis, a utilização de veículos, equipamentos e materiais da EMPREITEIRA a serem usados na montagem, conforme relacionados na respectiva proposta, necessários à execução das obras contratadas através deste instrumento para entrarem em operação, segundo os preços unitários e demais condições acordadas.

EFETIVAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato passará a vigorar, ou seja, considerar-se-á efetivado em relação às partes contratantes, no ato do pagamento pela CODEMAT à SADE, contra recibo, da importância equivalente a 25% do valor total do contrato devidamente reajustado à época de sua efetivação, a título de adiantamento para cobertura de pagamentos iniciais a fornecedores, mobilização, despesas de implantação e custos iniciais.

Se a condição acima não for cumprida, fica facultado à EMPREITEIRA o direito de considerar rescindido o presente instrumento, não assistindo a qualquer das partes nele envolvidas, direitos a eventuais indenizações e/ou outros ressarcimentos.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto deste contrato é a construção de LT's em 138 kV, 69 kV, 34,5 kV e 13,8 kV, Redes de Distribuição em 34,5 kV, Iluminação Pública, Desmontagem de Aparelhos de Iluminação Pública e Desmontagem da Rede de Distribuição, conforme relação parcial de serviços, licitados pela Concorrência Pública nº 07/77 e consolidado através da relação final revista e atualizada - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.1.1 - A EMPREITEIRA executará as obras contratadas através deste instrumento em estreita concordância com o presente contrato, documentação de concorrência, proposta, especificações ora anexas, bem como os projetos executivos e desenhos a serem fornecidos pela CODEMAT.

2.1.2 - A EMPREITEIRA executará as obras contratadas através da Ordem de Serviços recebida da CODEMAT, na medida em que os recursos necessários estiverem disponíveis, ficando - lhe facultado o direito de suspender a sua execução, caso estes não sejam liberados.

3. LIMITE DE VARIAÇÕES DE CÔMPUTOS MÉTRICOS

3.1 - Fica estabelecida a percentagem de 25% (vin - te e cinco por cento) como limite máximo de variações para maior ou menor nos cálculos métricos finais do programa de obras objeto des - te contrato.

3.1.1 - A execução de serviços e fornecimentos que ultrapassem o limite acima estabelecido dependerá de prévio ' entendimento entre as partes.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 - O valor estimado do presente contrato é de Cr\$, obtido pela aplicação dos preços contra - tuais constantes nas planilhas de preços - Anexo II, às quantidades ' estimadas dos serviços e fornecimentos a serem realizados, indi - cadas nas mesmas planilhas.

5. PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

5.1 - Os preços unitários dos serviços e forne - cimentos necessários à realização do objeto do presente contrato , são os constantes das planilhas de preços - Anexo II, a serem reajus - tados segundo cláusula 8.

5.1.1 - A apuração do preço final será a resul - tante da multiplicação desses preços unitários pelas quantidades ' efetivamente realizadas, segundo as medições mensais disciplinadas ' na cláusula 7.

5.1.2 - Para a composição dos preços dos serviços e fornecimentos extraordinários, eventualmente necessários, serão utilizados os mesmos preços unitários acima referidos, reajustados na forma contratual.

5.1.3 - Para os serviços e fornecimentos adicionais que não tenham preços unitários no Anexo II, serão observadas instruções específicas neste contrato na determinação de seu preço e sua execução.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços e fornecimentos a serem executados serão pagos pela CODEMAT à EMPREITEIRA, na seguinte modalidade:

a) Adiantamento contratual de 25% do valor estimado do presente contrato, reajustados para a data de seu efetivo pagamento, contra emissão de recibo pela EMPREITEIRA, para cobertura de pagamentos iniciais a fornecedores, mobilização, despesas de implantação e custos iniciais.

b) Com base no valor apurado nas medições mensais, a SADE apresentará a correspondente fatura à CODEMAT a qual efetuará, no prazo máximo de 30 dias dessa apresentação, o respectivo pagamento.

c) Para os reajustamentos dos serviços e fornecimentos, de acordo com a cláusula 8. e eventuais serviços adicionais e/ou extraordinários, serão igualmente emitidas pela EMPREITEIRA as respectivas faturas, as quais deverão ser encaminhadas e pagas no mesmo prazo previsto no item acima.

d) Para cada fatura relacionada no item "b" acima, serão extraídas duplicatas, das quais, uma corresponderá a 25% do valor faturado, a ser entregue quitada à CODEMAT, a título de amortização do adiantamento concedido, por ocasião do pagamento das duplicatas relativas ao saldo do valor faturado. Esse procedimento permanecerá até que seja integralmente devolvido o valor do referido adiantamento.

6.1.1 - Eventuais atrasos da CODEMAT no cumprimento dos pagamentos acima referidos, ensejarão à EMPREITEIRA a cobrança de tais valores reajustados até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do valor nominal das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), acrescidos de juros de mora de 12% ao ano.

7. MEDIÇÕES E FATURAMENTO

7.1 - As medições mensais serão apresentadas pela EMPREITEIRA até o 5º dia de cada mês e corresponderão às quantidades de serviços e fornecimentos executados até o 25º dia do mês anterior.

7.2 - A FISCALIZAÇÃO terá 10 (dez) dias após a data da apresentação da medição para deliberar sobre sua aprovação ou glosá-la e devolvê-la à EMPREITEIRA.

7.3 - Findo este prazo, sem que hajam glosas, a EMPREITEIRA poderá emitir a fatura correspondente. Havendo divergências a maior ou menor no cálculo das medições, estas serão anotadas nas próprias medições e documentações, as quais, depois de justificadas pela EMPREITEIRA, a FISCALIZAÇÃO, em igual prazo, liberará para serem faturadas em separado. Todavia, a parte não glosada ficará de imediato liberada para faturamento normal.

7.4 - Caberá à EMPREITEIRA a execução da medição, bem como o preparo e elaboração, quando necessário, das plantas, esquemas, desenhos e cálculos, e a entregá-la à FISCALIZAÇÃO, pronta.

7.5 - A FISCALIZAÇÃO acompanhará, por meio de seus técnicos e em todas as suas fases, a execução e a elaboração dos dados.

7.6 - As medições de obras apresentadas junto às faturas serão cumulativas de todos os serviços efetuados desde o início da obra, ressaltando o valor dos serviços executados no mês.

7.7 - As medições serão baseadas nas quantidades efetivamente realizadas, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.8 - Caso hajam serviços e fornecimentos extras e/ou adicionais, os mesmos entrarão nas medições do mês respectivo da execução e separadamente dos demais serviços, sendo obrigatória para os adicionais a autorização da CODEMAT e da FISCALIZAÇÃO, antes que sejam realizados pela EMPREITEIRA.

7.9 - As medições e avaliações serão efetuadas progressivamente, acompanhando a execução dos serviços e fornecimentos.

7.10 - Deverá ser apresentada junto com as medições a programação dos serviços da etapa seguinte do cronograma das obras aprovado pela CONTRATANTE.

7.11 - A aprovação das medições pela FISCALIZAÇÃO liberará a EMPREITEIRA para fins de faturamento, atos estes desde já dados por ratificados pela CODEMAT.

8. REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços unitários constantes da planilha vigente, anexo II ao contrato, serão reajustados mensalmente em função da variação de cada índice que compõe cada fórmula apresentada na proposta.

8.2 - Considerando-se que o sistema de medição é mensal, para todos os serviços e fornecimentos como definidos, entende-se que a média dos índices de reajustamento do período reajustado coincide com o índice do próprio mês (período mínimo indexado).

8.3 - Os cálculos e comprovantes de tais reajustes serão apresentados mensalmente pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO e por esta aprovados nos mesmos prazos definidos para aprovação das medições, sendo em seguida faturados na forma estabelecida neste contrato.

8.4 - O reajustamento incidirá sempre sobre os serviços e fornecimentos que estiverem de acordo com o cronograma de execução, com as prorrogações autorizadas. Os serviços e fornecimentos que eventualmente estiverem em atraso não justificado, se serão reajustados até a data prevista no cronograma para sua realização.

9. RETENÇÃO

9.1 - À título de retenção de garantia para fiel execução dos serviços e fornecimentos, a EMPREITEIRA deverá apresentar, por ocasião da efetivação do contrato, carta de fiança correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade pelo prazo de execução dos serviços e fornecimentos, em substituição a apresentada como garantia da proposta.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas que fazem parte integrante deste contrato, os quais contêm a programação dos serviços e fornecimentos da EMPREITEIRA, objetivando o seu término no tempo nele estimado, ou seja, 15 meses a contar da data de efetivação do contrato, observado o disposto no item 2.1.2 da cláusula 2.

10.2 - A EMPREITEIRA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, ao fim de cada 30 (trinta) dias, um relatório de análise da execução real dos fornecimentos feitos e dos serviços estimados no cronograma de serviços.

10.3 - A EMPREITEIRA declara que, ao elaborar sua proposta e aceitar o prazo de entrega previamente convencionalizado, já estava familiarizada com os locais e condições de trabalho, e com todas as outras condições locais e circunstâncias que possam interferir com o andamento e execução dos serviços e fornecimentos.

10.4 - Havendo paralisação dos serviços e fornecimentos, por fatos não imputáveis à EMPREITEIRA, os prazos contratados serão prorrogados por tantos dias quantos forem os de duração da paralisação. A improdutividade daí decorrente, será ressarcida pela CODEMAT, computando-se na mesma todas as despesas de mão de obra direta e indireta, equipamentos parados ou colocados à disposição, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes dessa paralisação, nestas incluídas as de desmobilização e mobilização extraordinárias.

10.5 - Caso a EMPREITEIRA se torne temporariamente incapacitada total ou parcialmente por força maior, de desempenhar seus deveres e responsabilidades em virtude deste contrato, fica acordado que quando forem dados pela EMPREITEIRA à CODEMAT aviso e plenos detalhes, por escrito, dessa força maior, logo que possível após a ocorrência da causa alegada, seus deveres e responsabilidades, no que forem afetados por essa força maior, serão suspensos durante a vigência de qualquer incapacidade assim causada, mas não por prazo maior, e essa causa será tanto quanto possível removida com toda a presteza razoável. Nenhuma parte contratante será responsável para com a outra por atrasos causados por força maior. O termo "força maior", conforme aqui empregado significará casos fortuitos, greves, "lockouts" ou outros distúrbios industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, revoltas, epidemias, desmoronamentos, terremotos, tempestades, raios, inundações, chuvas e suas consequências, erosões, distúrbios civis, explosões, falta notória de materiais e/ou mão de obra e qualquer outra causa semelhante às aqui enumeradas ou de força equivalente, fora de controle razoável de qualquer das partes e que, pelo exercício da devida diligência, nenhuma parte contratante for capaz de sobrepujar. O termo "força maior" incluirá também, quaisquer atrasos causados por leis ou regulamentos ou ações ou omissões de medidas oportunas que, de conformidade com o presente, deveriam ser tomadas pela CODEMAT. Os prazos especificados pelo contrato para entrega dos serviços e fornecimentos serão prorrogados pelo período que for necessário para conclusão do trabalho que teria sido realizado não fora essa suspensão, tomando-se em consideração quaisquer condições especiais que derem causa a que o prazo para a conclusão do trabalho se-

ja diferente do período de suspensão. Se a EMPREITEIRA ficar permanentemente impedida no todo ou em parte, por motivo de força maior ou por outra causa, de executar os fornecimentos e serviços de conformidade com este contrato, as partes terão o direito de rescindir o contrato imediatamente, mediante aviso, dando por escrito, à outra, amplos detalhes dessa força maior ou outra causa, logo que possível, após a ocorrência da causa alegada.

11. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São partes integrantes dos encargos e obrigações da CODEMAT, porém não limitadas a estas:

a) a obtenção de todas as licenças necessárias à realização dos trabalhos e passagem nas linhas de construção das vias de acesso e de uma forma geral, de todas as autorizações necessárias para um desenvolvimento normal dos trabalhos;

b) as eventuais desapropriações necessárias e indenizações por perdas e danos públicos ou privados, motivadas pela construção das linhas e estradas de acesso, exceto aquelas que comprovadamente forem imputadas à EMPREITEIRA por culpa ou negligência de seu pessoal;

c) o reembolso de toda e qualquer majoração das alíquotas ora vigentes com a criação de novos tributos e demais contribuições, inclusive encargos sociais;

d) providenciar a necessária constituição das garantias para que este contrato se efetive;

e) entregar regularmente os projetos detalhados das Linhas de Transmissão, Redes de Distribuição e Iluminação Pública em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias;

f) fornecer as especificações técnicas dos materiais e equipamentos, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma;

g) proceder à entrega dos projetos de modo que obedeam à sequência normal de montagem a fim de permitir à EMPREITEIRA iniciar e dar sequência aos serviços enquanto o projeto é concluído;

h) fornecer os projetos de forma que cubram contemporaneamente todas as regiões onde se desenvolvam os serviços e fornecimentos, visando permitir trabalho a todas as frentes programadas;

i) manter no campo, um preposto habilitado, em condições de resolver as pendências ou interpretações que porventura surgirem, visando evitar que a execução dos serviços e fornecimentos sofra solução de continuidade.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

12.1 - Constitui responsabilidade da EMPREITEIRA fornecer:

a) materiais e equipamentos eletromecânicos das obras, conforme Especificação Técnica;

b) equipamento, maquinaria e ferramentas, inclusive especiais, necessárias à execução dos serviços e fornecimentos objeto deste contrato;

c) mão de obra para execução dos serviços e fornecimentos contratados;

d) transporte de todos os materiais desde o local de fabricação até os locais de aplicação;

e) manutenção do Livro de Obras no canteiro para registro de todas as ocorrências.

12.2 - A EMPREITEIRA deverá manter no canteiro de obras ou local dos trabalhos, ininterruptamente, representante credenciado que possa responder em seu nome às questões que eventualmente venham a surgir sobre os mesmos. Também manterá no canteiro de obras ou local dos trabalhos ou escritório, obrigatoriamente, cópias dos projetos, das especificações, bem como dos desenhos e demais documentos.

12.3 - A EMPREITEIRA deverá manter no canteiro de obras ou local dos trabalhos, para uso da FISCALIZAÇÃO, uma sala

de no mínimo 20 m² (vinte metros quadrados), equipada com sanitários, conforme projeto padrão apresentado em sua proposta.

12.4 - Obriga-se a EMPREITEIRA, na execução dos serviços e fornecimentos que lhe são confiados por este contrato, a respeitar rigorosamente, a legislação vigente sobre higiene e segurança industrial, acatando igualmente, outras recomendações específicas que, neste sentido, lhe sejam feitas pela CODEMAT e FISCALIZAÇÃO.

13. SUBEMPREITADAS

13.1 - As subempreitadas só poderão ser executadas com prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO e da CODEMAT.

13.1.1 - No caso de existência de subempreitada, a EMPREITEIRA será a única responsável, como se os serviços e fornecimentos fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a FISCALIZAÇÃO e a CODEMAT tenham aprovado a subempreitada.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CODEMAT manterá um serviço completo de fiscalização sobre todos os detalhes de fabricação, do transporte dos materiais e das fases de execução das obras, e terá, em especial, poderes para:

a) sustar a execução de quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo feitos em desacordo com o contrato ou sempre que esta medida for necessária à execução das obras;

b) dar interpretação aos desenhos e especificações;

c) decidir todas as questões técnicas surgidas nas obras;

d) aceitar, em casos de força maior, alterações nas sequências do trabalho;

e) acompanhar a execução de testes, dos ensaios e dos serviços de acordo com o contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material que não esteja de acordo com as normas determinadas no projeto e respectivas especificações;

f) aprovar processos de trabalhos propostos pela EMPREITEIRA, podendo sustar a execução de quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a boa técnica no ritmo normal da execução dos trabalhos;

g) exigir a retirada de qualquer preposto que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

h) atestar medições de serviços e fornecimentos executados.

14.2 - O fato de haver fiscalização da montagem e do fornecimento de materiais, em nada diminuirá a responsabilidade da SADE quanto à sua adequação às finalidades a que se destinam os serviços e fornecimentos ou a qualidade dos mesmos.

15. SERVIÇOS ADICIONAIS

15.1 - A EMPREITEIRA deverá executar, a pedido da CODEMAT, todo e qualquer serviço adicional não incluído nas relações ou nas especificações, mas formando parte inseparável dos serviços e fornecimentos contratados.

15.2 - A EMPREITEIRA, para executar qualquer serviço que julgar ser adicional, deverá sempre solicitar, por escrito, prévia autorização à FISCALIZAÇÃO. Tal solicitação deverá ser recebida pela FISCALIZAÇÃO, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estimada para início de tais serviços, obedecendo porém, o estabelecido nas cláusulas 11. e 14. deste contrato.

15.3 - A EMPREITEIRA não terá direito, em qualquer época, de cobrar serviços por ela julgados adicionais, e que foram executados sem a devida autorização da FISCALIZAÇÃO. Caso hajam serviços adicionais, esses serão pagos de acordo com os custos

unitários previamente acordados entre as partes; com relação aos serviços adicionais que não possuam custos unitários em contrato ou nas planilhas deste contrato, deverá a EMPREITEIRA fornecer à FISCALIZAÇÃO informações por escrito relacionando a mão de obra a ser utilizada nos serviços adicionais, detalhando a categoria e qualidade dessa mão de obra, relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados e respectivo valor, para ser submetido à aprovação da CODEMAT e posterior execução após a aprovação.

16. MODIFICAÇÕES

16.1 - Quando o equipamento a ser fornecido, for de fabricação especial de acordo com os desenhos e especificações, a CODEMAT e/ou FISCALIZAÇÃO poderão, em qualquer época, por ordem escrita, fazer alterações nos desenhos e/ou especificações deste contrato dentro dos objetivos do mesmo. Se tais modificações forem causa para um acréscimo ou decréscimo no valor do contrato, ou no tempo necessário para o cumprimento do mesmo, o fato deverá ser notificado à CODEMAT, somente devendo ser iniciada a fabricação após a modificação do contrato. Qualquer pedido de ajuste, relacionado com esta cláusula, deverá ser feito dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da data em que a modificação tenha sido ordenada, a não ser que a CODEMAT amplie o prazo diante da argumentação oferecida pela EMPREITEIRA. Se as partes não puderem chegar a um acordo sobre o ajuste, a disputa será regida pelo disposto na cláusula 35.1.

17. PEDIDOS ADICIONAIS

17.1 - A EMPREITEIRA fornecerá, a pedido da CODEMAT, materiais ou equipamentos extras, não incluídos nas relações ou nas especificações, formando porém, parte inseparável dos serviços e fornecimentos contratados. O material adicional será pago ao preço unitário concordado, sendo o prazo de entrega ajustado por ocasião do pedido.

18. INSPEÇÃO

18.1 - Todos os serviços e fornecimentos contratados, a não ser que especificado diferentemente, estarão sujeitos à inspeção, exame e ensaios pela FISCALIZAÇÃO da CODEMAT, durante a execução das obras, em qualquer lugar e época. No caso de serem encontrados materiais ou equipamentos defeituosos, mão de obra ou desempenho que não estejam de acordo com os requisitos das especificações, a FISCALIZAÇÃO terá o direito de recusar qualquer dos itens referenciados ou de exigir sua correção em tempo hábil, sem nenhum ônus para a CODEMAT.

18.2 - Os serviços e fornecimentos que por culpa da EMPREITEIRA forem rejeitados ou que requeiram correções, deverão ser prontamente corrigidos pela EMPREITEIRA por sua conta, após a devida notificação. Se a EMPREITEIRA, injustificadamente, deixar de agir prontamente na sua substituição ou correção, a FISCALIZAÇÃO poderá, por qualquer meio, substituir e/ou corrigir tais serviços e/ou fornecimentos, debitando à EMPREITEIRA as despesas daí decorrentes.

18.3 - Se a inspeção e ensaios preliminares ou finais forem executados nas dependências da EMPREITEIRA, ela fornecerá sem ônus para a FISCALIZAÇÃO, todas as facilidades razoáveis, bem como toda a assistência necessária para a execução segura e conveniente da inspeção e dos ensaios que possam vir a ser exigidos pelos inspetores na execução de suas obrigações. Todas as inspeções e ensaios serão conduzidos de modo a não atrasar indevidamente a fabricação. Os ensaios especiais e de desempenho serão em conformidade com as especificações.

18.4 - Caso nada conste em contrário, a inspeção final e a aceitação dos serviços e fornecimentos serão feitas no local de sua instalação.

18.5 - A inspeção final será definitiva, exceto quando se tratar de defeitos latentes, defeitos invisíveis, fraude ou erros grosseiros que se assemelhem à fraude.

18.6 - A inspeção final, a aceitação ou rejeição dos serviços e fornecimentos, serão feitas tão cedo quanto possível, não se obrigando porém a FISCALIZAÇÃO, a aceitar nenhum serviço e/ou fornecimento que não estejam de acordo com as especificações e que tenham deixado de inspecionar.

19. EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

19.1 - Caso não haja nenhuma disposição em contrário nas especificações, toda a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios incorporados às obras objeto do presente contrato, deverão ser de boa qualidade e novos, dentro de suas respectivas categorias.

19.2 - Quando os serviços e fornecimentos forem mencionados nas especificações como "igual" a um padrão, a questão de igualdade será decidida pela FISCALIZAÇÃO. A EMPREITEIRA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, para aprovação desta, o nome do fabricante, as características de desempenho e outras informações sobre outros materiais que não sejam de sua fabricação e que pretende incorporar aos fornecimentos. Quando exigido nas especificações ou quando pedido pela FISCALIZAÇÃO, a EMPREITEIRA entregará para aprovação, informações completas relativas aos materiais ou artigos que pretenda incorporar à fabricação. Quaisquer materiais ou artigos instalados ou usados sem esta aprovação, poderão ser rejeitados.

20. PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

20.1 - Todos os direitos autorais e outras despesas com patentes, marcas, processo de fabricação e utilização de equipamento objeto deste contrato, estão incluídos no preço contratado. A EMPREITEIRA cobrirá a CODEMAT e seus empregados, agentes e serviços contra qualquer perda, dívida ou despesa decorrentes de direitos autorais, patentes, marcas, processos de fabricação e utilização empregados no cumprimento deste contrato.

21. PENALIDADES

21.1 - Para proteger a CODEMAT contra despesas extraordinárias e transtorno que resultariam no atraso na entrega da totalidade dos serviços e fornecimentos contratados, a EMPREITEIRA concorda que no caso de não cumprir o prazo final do cronograma de obras, deixando de executar ou fornecer qualquer componente necessário à execução dos serviços e fornecimentos, estará obrigada, independentemente de sofrer a CODEMAT qualquer perda ou dano resultante deste atraso, a pagar à mesma, quando exigido por esta, uma indenização igual a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor das obras em atraso para cada dia de atraso. Esta penalidade, de caráter compensatório, não excederá a 5% (cinco por cento) do valor previsto para as obras em atraso, quando então o contrato poderá ser rescindido e o saldo dos serviços e fornecimentos objeto deste contrato repassado a outra empreiteira. As penalidades decorrentes da infração desta cláusula, podem ser deduzidas de qualquer pagamento devido à EMPREITEIRA. A pedido escrito da EMPREITEIRA, que deve ser feito o mais cedo possível, até pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da entrega da totalidade dos serviços e fornecimentos, a CODEMAT poderá prorrogar o prazo de entrega, quando ocorrências fora do controle da EMPREITEIRA tornarem impossível atender à data de entrega estabelecida nos cronogramas de fornecimento e serviços.

22. PESSOAL DA EMPREITEIRA

22.1 - A EMPREITEIRA terá que dispor de supervisores, encarregados e operários, contratados em seu nome e às suas custas, necessários à perfeita execução dos trabalhos.

22.2 - Serão incluídos nos quadros da EMPREITEIRA, no mínimo, os seguintes empregados especializados, com mais de 05 (cinco) anos de experiência em trabalhos da mesma natureza:

- 02 superintendentes de obras (Engenheiros)
- 03 supervisores dos serviços de Linhas
- 02 supervisores dos serviços de Redes
- 01 supervisor dos serviços de Iluminação.

22.3 - Nenhum dos superintendentes, supervisores ou engenheiros da EMPREITEIRA, poderá ser retirado da obra sem prévia notificação à FISCALIZAÇÃO e nenhuma transferência será feita se ela comprometer o bom andamento dos serviços.

22.4 - A EMPREITEIRA removerá, sob solicitação da FISCALIZAÇÃO, empregados de seu quadro, considerados como prejudiciais ao bom andamento dos serviços.

23. CONTRIBUIÇÃO AO IAPAS

23.1 - Juntamente com as faturas, a EMPREITEIRA deverá apresentar, quando solicitado pela CODEMAT, o comprovante de recolhimento ao IAPAS, das contribuições sociais, bem como a folha de pagamento do mês anterior, para que a CODEMAT averigue o cumprimento da legislação previdenciária, pela SADE.

23.2 - Caso se comprove, em qualquer tempo, débito da EMPREITEIRA com o IAPAS, fica autorizada a CODEMAT a saldar este débito, deduzindo o montante pago, de qualquer parcela de pagamento a ser realizado.

24. TÉRMINO DO CONTRATO

24.1 - Caso a EMPREITEIRA falhe, comprovadamente, na execução dos serviços e fornecimentos com o necessário cuidado, atenção e diligência, ou em atender o prazo de entrega acertado e estabelecido na cláusula 10. ou com as especificações da CODEMAT, instruções, diretivas, autorizações ou ordens, ou no caso de a EMPREITEIRA cometer alguma violação ou falhar no cumprimento ou deixar de observar qualquer das cláusulas do contrato, em um qualquer ou mais de um desses fatos, a CODEMAT pode requerer por escrito à EMPREITEIRA sob pena de rescisão do contrato, o cumprimento de suas obrigações de acordo com os termos estabelecidos. No caso de a EMPREITEIRA não atender a essa solicitação escrita no prazo de

30 (trinta) dias, a CODEMAT poderá, por comunicação escrita, declarar o contrato rescindido executando a retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra em seu poder, representado por fiança bancária, de que trata a cláusula 9., exceto no caso de o motivo ser uma das causas fora do controle da EMPREITEIRA, conforme descrito na cláusula 10.5. Neste caso, entrará a CODEMAT imediatamente na posse da obra para eventual prosseguimento da mesma.

24.2 - Igualmente, o presente contrato poderá ser rescindido pela EMPREITEIRA se a CODEMAT, deixar de cumprir qualquer das obrigações contratuais, em especial no que se refere aos pagamentos, caso a inadimplência não possa ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua ocorrência.

24.3 - Ocorrendo a rescisão contratual por fatos não imputáveis à EMPREITEIRA, tornar-se-á imediatamente exigível, independente de qualquer formalidade, o saldo devedor total da CODEMAT, além do pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de caráter não compensatório.

24.4 - A CODEMAT pagará também à EMPREITEIRA, além dos serviços e fornecimentos efetivamente executados, os materiais entregues e os encomendados, até a data da comunicação da rescisão, bem como todas as indenizações extraordinárias daí decorrentes.

25. INDENIZAÇÃO

25.1 - A EMPREITEIRA será responsável perante terceiros por ato, ação ou omissão de empregados ou prepostos seus no desempenho ou não de suas funções em virtude dos serviços e fornecimentos contratados, assumindo por sua conta e risco toda a defesa contra toda e qualquer ação oriunda desses atos, ações ou omissões, de forma a resguardar a CODEMAT.

25.2 - Apesar do que em contrário possa constar

neste contrato e demais documentos dele integrantes, a responsabilidade da EMPREITEIRA por perdas e danos pessoais e materiais causados à CODEMAT e/ou terceiros decorrentes dos serviços e fornecimentos ora contratados, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade dos mesmos, nunca excederá a 10% (dez por cento) do valor estimado deste contrato, estipulado na cláusula 4.; fica entendido ainda, que a EMPREITEIRA não será responsável, em hipótese alguma, por lucros cessantes.

26. DESISTÊNCIA DE DIREITOS

26.1 - A desistência do exercício de qualquer direito por infração deste contrato não poderá ser considerada como desistência de direitos por qualquer outra infringência, subsequente ou não.

27. RECLAMAÇÕES

27.1 - Se a EMPREITEIRA se recusar a fazer algum trabalho dela exigido, que considere estar fora das exigências do contrato, ou se não aceitar alguma decisão da CODEMAT ou da FISCALIZAÇÃO, deverá pedir por carta, instruções escritas à mesma ou à FISCALIZAÇÃO, imediatamente, quando tal trabalho for exigido ou quando tal decisão for tomada, após o que ela deverá sem demora realizar o trabalho ou submeter-se à decisão e, dentro de 10 (dez) dias após a data de recebimento das instruções ou decisões por escrito, ela poderá fazer um protesto, por escrito à CODEMAT com cópia para a FISCALIZAÇÃO, indicando claramente e com detalhes a base de suas objeções; se isso não ocorrer, considerar-se-á que a decisão não foi objetada. Excetuando-se os protestos ou objeções realizados na forma aqui especificada, e dentro do prazo marcado, as instruções e decisões da CODEMAT consideram-se finais e conclusivas.

27.2 - As instruções e decisões da CODEMAT contidas em cartas que transmitam à EMPREITEIRA desenhos e especificações, devem ser considerados instruções ou decisões escritas, sujeitas a protesto e objeções, conforme aqui previsto.

28. PRAZO DE GARANTIA

28.1 - A EMPREITEIRA garante que sua proposta foi elaborada com base no pleno conhecimento dos locais onde serão construídas as obras, das condições locais e gerais que poderão afetar o custo e a realização das obras. Em decorrência disto, a CODEMAT não aceitará da EMPREITEIRA qualquer tipo de reclamação, ajuste ou reivindicação, baseada nestas condições.

28.2 - A EMPREITEIRA garante todos os serviços e fornecimentos contra qualquer avaria causada por execução deficiente, por um período contínuo de 12 (doze) meses a partir da aceitação das obras. Dentro desse período de garantia, a EMPREITEIRA se compromete a reparar, sem ônus para a CODEMAT, todo e qualquer defeito que possa ser imputado à execução deficiente dos serviços, de maneira a colocar a obra ou qualquer parte desta, em perfeitas condições de funcionamento.

28.3 - Em caso de avarias julgadas de grande porte, que venham a impedir a continuação das obras, no seu todo ou em parte, o prazo de garantia de 12 (doze) meses continuará a ser contado a partir da data de entrega da obra ou obras, devidamente reparadas. O quanto aqui previsto não se aplicará aos defeitos decorrentes da má operação dos equipamentos.

29. ACEITAÇÃO DAS OBRAS

29.1 - A recepção final de cada obra será precedida de uma revisão geral, no prazo máximo de 30 dias a contar da comunicação da EMPREITEIRA sobre a conclusão desta, de acordo com o estabelecido nas especificações e se dará a reparação de todas as falhas, defeitos ou omissões que porventura venham a surgir. A obra somente será aceita pela CODEMAT se durante a revisão nada apresentar em desacordo com as presentes especificações ou normas que regulam o assunto.

29.2 - Após a aceitação definitiva da obra, ces-

sarão as responsabilidades da EMPREITEIRA, exceto as previstas no Código Civil ou as definidas nos termos de garantia.

29.3 - Deverá ser elaborada uma ata de recepção, por ocasião do aceite definitivo das obras, com a presença de representantes credenciados da CODEMAT, da FISCALIZAÇÃO e da EMPREITEIRA.

30. INADIMPLÊNCIA ÀS GARANTIAS E EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES

30.1 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato não atender, injustificadamente, as garantias e exigências das Especificações e se, após a devida notificação, a EMPREITEIRA se recusar a corrigir ou negligenciar persistentemente a correção de quaisquer defeitos, erros, omissões ou outras falhas no fornecimento e montagem que possam aparecer durante o período de garantia, a CODEMAT poderá efetuar às suas próprias custas, o reparo, podendo recuperar da EMPREITEIRA ou de outra forma.

31. SEGUROS

31.1 - Sem prejuízo de qualquer das suas outras obrigações ou responsabilidades, a EMPREITEIRA fará e manterá, até que as obras sejam concluídas e aceitas pela CONTRATANTE, coberturas mínimas de seguro, como segue:

<u>TIPO DE COBERTURA</u>	<u>LIMITES DE RESPONSABILIDADE (Cr\$)</u>	
Acidentes do trabalho e Obrigações Trabalhistas	Legais	
+ Responsabilidade Civil para com Terceiros	cada pessoa	cada acidente
+ Danos ao Contratante, inclusive cobertura por dano causado por desabamento	cada acidente	global

<u>TIPO DE COBERTURA</u>	<u>LIMITES DE RESPONSABILIDADE (Cr\$)</u>	
* Proteção da Empreiteira contra danos pessoais	cada pessoa	cada acidente
* Proteção da Empreiteira contra danos materiais	cada acidente	global
+ Responsabilidade Contratual para com terceiros, inclusive cobertura por responsabilidade assumida em contratos de construção e outros tipos de contratos ou acordo no tocante às operações seguradas	cada pessoa	cada acidente
+ Dano a bens materiais por automóvel, inclusive cobertura de todo o equipamento automecânico possuído, alugado, usado no tocante às operações seguradas	cada acidente	

OBS:

- * Esta cobertura será exigida apenas no caso de trabalhos subempregados.
- + Esta cobertura incluirá os interesses da CODEMAT e FISCALIZAÇÃO e seus respectivos funcionários e empregados, que estão acima considerados terceiros.

31.2 - A EMPREITEIRA antes de iniciar os serviços decorrentes do contrato, deverá entregar à CODEMAT, para exame e aprovação, 03 vias dos Certificados de Seguro, podendo a CODEMAT aceitar outros seguros, obedecidas as coberturas mínimas aqui estabelecidas, das quais seja a EMPREITEIRA já detentora, e desde que aplicáveis ao contrato.

31.3 - No caso de inadimplência pela EMPREITEIRA de suas obrigações estipuladas nesta cláusula, a CODEMAT poderá, a seu critério, declarar que a EMPREITEIRA perde seus direitos de acordo com a cláusula 24. deste contrato, ou completar em nome e à custa da EMPREITEIRA a cobertura das apólices de seguro que julgar necessárias.

31.4 - Fica expressamente entendido que as coberturas de seguro, objeto desta cláusula, não dispensarão de modo algum as obrigações e responsabilidades da EMPREITEIRA por força do contrato ou por disposições legais aplicáveis.

32. NOTIFICAÇÃO

32.1 - Considerar-se-á que as partes se tenham notificado quando da remessa da correspondência por via aérea em correio de primeira classe, com o respectivo A.R. ou via telex com emissão ratificada pelo emitente, para os seguintes endereços:

CONTRATANTE:

Para notificação legal, comunicação de caráter comercial ou financeiro

Bloco SEPLAN

Centro Político Administrativo - CPA

Cuiabá - MT

FISCALIZAÇÃO:

Rua Manoel Santos Coimbra nº 184

Cuiabá - MT

PROJETISTA:

Cópia de toda correspondência dirigida ao PROJETISTA, deverá ser enviada também à FISCALIZAÇÃO no endereço acima.

EMPREITEIRA:

Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar
Centro
São Paulo - Capital

33. INFLUÊNCIA INDEVIDA

33.1 - A EMPREITEIRA declara:

33.1.1 - Não efetuar nenhum pagamento e não assumir qualquer compromisso, a não ser com seus próprios diretores ou empregados e/ou agentes normais, a título de motivação para obtenção ou para influenciar a adjudicação do contrato.

33.1.2 - Nenhuma diretor, empregado ou agente do Projetista da CODEMAT ou FISCALIZAÇÃO, terá participação do contrato ou direito à qualquer benefício decorrente do mesmo com exceção do benefício porventura devido aos acionistas dessas empresas.

33.2 - A EMPREITEIRA declara que a comprovação de tais pagamentos, benefícios ou participações é causa suficiente para rescisão do contrato, independente de qualquer indenização estabelecida por lei e devida por quebra do contrato.

34. PUBLICAÇÕES

34.1 - A EMPREITEIRA se obriga a obter o consentimento prévio e por escrito da CODEMAT antes da eventual publicação de quaisquer relatórios, instruções, entrevistas ou detalhes das obras deste contrato.

35. FORO

35.1 - Caso se torne inevitável a ação legal, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Ma

to Grosso, Brasil, como o único competente para resolver litígios ligados ao contrato.

RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE CONTRATO

- | | |
|--|---------------|
| - Relação final de serviços revista e atualizada | - Anexo I |
| - Planilhas de preços | - Anexo II |
| - Cronograma físico | - Anexo III". |

II. Este termo aditivo reti-ratificativo torna-se parte integrante do contrato de empreitada firmado entre as partes em 21.09.77, o qual passará a vigorar com a redação mencionada na cláusula I. deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, a interveniente e as ora anuentes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor, rubricando as suas demais folhas.

Cuiabá,

CONTRATANTE:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Oswaldo Oliveira Fortes
Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Gabriel J. de Mattos Müller
Diretor Superintendente

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
Mário Gomes Monteiro
Diretor de Operações

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
Luiz Carlos Armani
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.
Angelo Dário Nardini
Diretor de Operações

INTERVENIENTE:

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT
Carlos Gentiluomo
Diretor Presidente

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT
Carmelito Torres
Diretor de Engenharia e Construção

ANUENTES:

Governo do Estado de Mato Grosso
Frederido Carlos Soares Campos
Governador

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado
Oswaldo de Oliveira Fortes
Secretário

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ezio Francisco Calábria
Secretário

Secretaria de Estado da Fazenda
Salem Zugair
Secretário

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.
Manoel Pouso Filgueiras Filho
Diretor Presidente

Brasilinvest S/A. - Investimentos ,
Participações e Negócios
Mario Bernardo Garneiro
Diretor Presidente

Brasilinvest S/A. - Investimentos
Participações e Negócios

Arnaldo de Alencar Lima

Diretor de Projetos

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

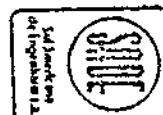
15 May 1971

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO COBENAT			
			UNITARIO			
B - MATERIAL						
01 - Alça prê formada p/estai ancora cabo aço Ø 3/8"	PC	71	185 -			
02 - Alça prê formada p/estaís contra poste	PC	71	119 -			
03 - Alça prê formada p/ancoragem de cabo aço HS 5/16"	PC	29	125 -			
04 - Anéis simples de concreto tipo 4 Des. 5276 CAVAN	PC	897	600 -			
05 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	PC	897	600 -			
06 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	PC	11	600 -			
07 - Anéis simples de concreto tipo 9 Des. 5276 CAVAN	PC	11	600 -			
08 - Anéis duplos de concreto tipo 9 Des. 5277 CAVAN	PC	22	1402 -			
09 - Anéis duplos de concreto tipo 12 Des. 5277 CAVAN	PC	22	1402 -			
10 - Anéis duplos de concreto tipo 11 Des. 5277 CAVAN	PC	13	1402 -			
11 - Anéis duplos de concreto tipo 14 Des. 5277 CAVAN	PC	13	1402 -			
12 - Arame de aço galvanizado nº 6 BWG	m.	97	11 -			
13 - Armadura prê formada p/cabo ACSR 4/0 6/1	PC	2.723	729 -			
14 - Arruela quadr. 2 1/4", espes. 3/16", furo 15/16"	PC	11.697	10 -			
15 - Arruela redonda Ø 30 mm espes. 3,1mm furo 13 mm	PC	6.899	5 -			
16 - Arruela quadr. 2", espes. 3/16", furo 11/16"	PC	1.075	9 -			
17 - Arruela quadr. 4", espes. 1/4", furo 13/16"	PC	67	50 -			
18 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,4 x 1,60)	PC	5	10.050 -			
19 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,2 x 1,30)	PC	5	2.322 -			
20 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 - 1000	PC	5	12.500 -			
21 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 2 - 1500.1000	PC	20	7.940 -			
22 - Braçadeira de concreto Des. 5732 sup. 1000.1500	PC	20	642 -			
23 - Braçadeira de concreto Des. 5732 méd. 1500	PC	20	642 -			
24 - Braçadeira de concreto Des. 5732 inf. 1000.1500	PC	20	642 -			
25 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - S - 1000.1500	PC	25	11.110 -			
26 - Braçadeira de concreto Des. 5826	PC	6	8.315 -			
27 - Braço de concreto Des. 5728	PC	60	2.615 -			
28 - Cabo ACSR 6/1 (Kg) 4/0 AWG	Kg	219.502	301 -			
29 - Cabo de aço HS 5/16" 7 fios	m.	3.688	46 -			
30 - Cabo de aço HS Ø 3/8" 7 fios estaís	m.	1.467	54 -			
31 - Cabo de aço HS 5/16" para cabo guarda	Kg	4.483	46 -			
32 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 394x292x100mm	PC	34	1397 -			
33 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 432x312x100mm	PC	34	1617 -			

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

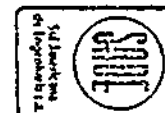
NOV. 80



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO COBERTO			
			UNITÁRIO			
34 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 366x272x100mm	PC	34	1.215-			
35 - Chapa p/estais c/2 olhais de 394x292mm	PC	20	2080-			
36 - Chapa p/estais c/2 olhais de 422x312mm	PC	20	2.540-			
37 - Concha olhal de ferro maleável c/batente galv.	PC	3.119	1.602-			
38 - Conector emenda de fio contra peso aço galv. nº 4 BWG .	PC	964	208-			
39 - Conjunto de emenda total p/cabo ACSR 4/0 6/1 AWG	PC	257	624-			
40 - Cruzeta de concreto COSMOS 120x120x4.130mm	PC	1.947	4910-			
41 - Cruzeta giratória Des. 3011 CAVAN	PC	5	7139-			
42 - Elo de aço galvanizado Ø 3/4"	PC	1.947	225-			
43 - Fio contra peso de aço nº 4 BWG.	PC	28.907	17-			
44 - Garfo bola de aço forjado c/batente galv.	PC	13.119	574-			
45 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo ACSR AWG 4/0	PC	2.723	860-			
46 - Grampo de suspensão pré-formado p/cabo Ø 5/16" rold.sup	PC	53	723-			
47 - Grampo de ancoragem a comp.p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	PC	336	1238-			
48 - Grampo de suspensão mono-articulado	PC	61	820-			
49 - Haste de terra cant. de 1"x1"x3/16"x2.400mm c/p.fio	PC	123	412-			
50 - Haste p/pára-raio c/1 porca sext. Ø 5/8"x25mmx125mm ...	PC	911	715-			
51 - Haste de ancora de 5/8" x 2400 mm	PC	71	125-			
52 - Isolador de suspensão c.bola de vidro Ø 254x146mm	PC	19.043	635-			
53 - Luva de emenda tração total p/cabo de aço Ø 5/16"	PC	15	1034-			
54 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0	PC	25	290-			
55 - Manilha retorcida 90° de aço forjado galvanizado	PC	53	108-			
56 - Manilha sapatilha c/pino de Ø 5/8" de aço galv.	PC	29	140-			
57 - Manilha de aço forjado	PC	336	110-			
58 - Parafuso "U" c/4 p. sext. Ø 5/8"Wx250x60mm c/2 porcas - contra porca, sext. e arruelas	PC	3.896	297-			
59 - Paraf. Máq. sext., galv. Ø 1/2"W 1 3/4"	PC	703	16-			
60 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 14"	PC	908	322-			
61 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 8"	PC	2.183	259-			
62 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 10"	PC	53	327-			
63 - Paraf. rosca dupla s/cab.comp. rosca 18" Ø 3/4"W x 28"- c/6 p. s.	PC	99	275-			
64 - Paraf.cab.sext.rosca total Ø 3/4"x14" c/3p. sext.	PC	63	260-			
65 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext.Ø 5/8"W x 10"	PC	11	113-			

MATERIAL PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE
69 KV (160 Km)

NOV. 80



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO			
			UNITÁRIO			
66 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 6"	pç	12	87 -			
67 - Paraf.olhal rosca total c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 16"	pç	12	286 -			
68 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 12"	pç	12	150 -			
69 - Paraf.olhal c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 12" comp. r. 6"	pç	20	295 -			
70 - Pivot de con.p/cruz. giratória Des. 5314 CAVAN	pç	5	1438 -			
71 - Prensa fio de ferro maleável de 2 paraf. p/2 cabos MS - 6/16	pç	71	23 -			
72 - Presil. bifilar de ferro maleável p/2 cabos MS Ø 6/16"	pç	10.148	74 -			
73 - Poste de concreto D.T 16/500	pç	64	33.957 -			
74 - Poste de concreto D.T 17/600	pç	52	41.140 -			
75 - Poste de concreto D.T. 17/1500	pç	11	74.283 -			
76 - Poste de concreto D.T. 18/600	pç	741	44.633 -			
77 - Poste de concreto D.T. 19/1000p	pç	20	66.253 -			
78 - Poste de concreto D.T. 19/1500	pç	4	89.826 -			
79 - Poste de concreto D.T. 20/1000	pç	2	74.217 -			
80 - Poste de concreto D.T. 21/1000	pç	1	81.020 -			
81 - Poste de concreto D.T. 22/1000	pç	7	86.345 -			
82 - Poste de concreto D.T. 18/1500	pç	4	80.333 -			
83 - Poste de concreto D.T. 24/1000	pç	27	99.044 -			
84 - Poste de concreto D.T. 24/1500	pç	8	122.710 -			
85 - Sapátilha p/cabo de aço 5/16"	pç	71	15 -			
86 - Tora de aroeira Ø 250 x 2000 mm	pç	71	1386 -			
87 - Pasta anti oxida "PENETROX A" - 250g	tb	13	225 -			
Sub Total						
a) Transporte exclusive estruturas (limite máximo de 5% do - valor do material)						
b) Transporte de estruturas.						
c) Despesas com compras, perdas e armazenagem (limite máximo de 10% do valor dos materiais).						
TOTAL						

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)



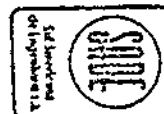
DESCRIÇÃO

UN.

QUANT.

OBS.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se como preços FOB Fábrica com IPI e ICM incluso.

Nº 11.20



MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

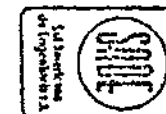
34,5 KV (542 Km)

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO COTADO			
			UNITÁRIO			
B - MATERIAL						
01 - Alça prã formada p/cabo ACSR 4/0 AWG	PÇ	3.723	256-			
02 - Alça prã formada p/estai atã 3/8"	PÇ	8.844	785-			
03 - Arame de ferro nº 6 BWG, galv.	m.	24.310	12-			
04 - Arruela quadrada de 2 1/4" x 3/16" espes., furo 11/16"	PÇ	25.432	11-			
05 - Arruela quadr. de 4" x 3/16" espes., furo 11/16"	PÇ	4.364	36-			
06 - Arruela redonda de Ø 35 x 3mm espes., furo 1/16"	PÇ	23.950	4-			
07 - Cabo de aço galv. SM Ø 3/8", 7 fios	m.	60.490	56-			
08 - Cabo de alumínio ACSR 4/0 AWG 6/1	Kg	741.050	201-			
09 - Chapa para fixação de estai	PÇ	4.418	72-			
10 - Chapa para adaptar isolador de pino	PÇ	921	439-			
11 - Concha olhal c/batente p/linha viva	PÇ	4.364	1608-			
12 - Conj. de emenda tração total p/cabo alumínio 4/0 AWG 6/1	PÇ	1.457	624-			
13 - Cruzeta de madeira de 120x140x5.000mm	PÇ	1.041	5539-			
14 - Cruzeta de madeira de 100x120x2.600mm de compr.	PÇ	5.249	1794-			
15 - Fio de alumínio recozido nº 4 AWG p/amarração	m.	20.848	22-			
16 - Fita de alumínio de 1 x 10mm p/proteção	m.	23.816	12-			
17 - Grampo paralelo p/2 cabos ACSR 4/0 AWG 6/1	PÇ	1.864	145-			
18 - Gancho bola com batente p/linha viva	PÇ	4.316	574-			
19 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo 4/0 AWG ACSR 6/1 ...	PÇ	636	260-			
20 - Haste de terra cantoneira de 1"x1"x3/10"x2.400mm c/pren sa fio	PÇ	5.419	418-			
21 - Haste de ancora c/olhal Ø 5/8"x2.400mm de compr.	PÇ	4.441	441-			
22 - Isolador de suspensão, concha bola, vidro Ø 254x146mm ..	PÇ	12.465	636-			
23 - Isolador de pino multi-corpo p/34,5 KV	PÇ	14.930	993-			
24 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	PÇ	265	289-			
25 - Mão francesa chata de 1 1/2" x 3/16" x 750mm de compr..	PÇ	11.305	100-			
26 - Manilha sapatilha de chapa aço laminado galv.	PÇ	3.734	140-			
27 - Paraf. de mãq. c/cabeça e porca quadr. Ø 1/2"W x 5" ...	PÇ	10.11	95-			
28 - Paraf. de mãq. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 6" ...	PÇ	4.562	47-			
29 - Paraf. de mãq. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 7" ...	PÇ	2.012	53-			
30 - Paraf. de mãq. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 10" ..	PÇ	3.997	66-			
31 - Paraf. de mãq. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..	PÇ	1.812	33-			
32 - Paraf. de mãq. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..	PÇ	308	89-			

NOV. 80

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO			
			UNITÁRIO			
33 - Paraf. de m ^ã q. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x	PQ	874	95-			
34 - Paraf. de m ^ã q. c/cabeça e porca quadr. Ø W x	PQ	772	58-			
35 - Paraf. de m ^ã q. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x	PQ	427	73-			
36 - Paraf. de m ^ã q. c/cabeça sext. Ø 1/2" x	PQ	11.355	15-			
37 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	PQ	74	146-			
38 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	PQ	74	120-			
39 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	PQ	74	121-			
40 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	PQ	612	133-			
41 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø 5/8" Wx17"	PQ	70	193-			
42 - Pasta anti-óxido (Penetrox "A") em tubo de 250 gr.	Pb	135	225-			
43 - Pino curto p/isolador 34,5 KV c/arruela de pressão	PQ	1.856	257-			
44 - Pino longo isolador 34,5 KV c/arruela espora	PQ	12.922	277-			
45 - Porca olhal p/parafuso Ø 5/8"	PQ	1.348	53-			
46 - Porca quadrada p/parafuso de 5/8"	PQ	2.159	11-			
47 - Poste de concreto D.T 11/200 Kg	PQ	4.332	6683-			
48 - Poste de concreto D.T 12/200 Kg	PQ	340	2190-			
49 - Poste de concreto D.T 13/400 Kg	PQ	98	19047-			
50 - Poste de concreto D.T. 11/600 Kg	PQ	577	12355-			
51 - Poste de concreto D.T. 12/600 Kg	PQ	182	13.237-			
52 - Poste de concreto D.T. 13/600 Kg	PQ	123	21.164-			
53 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"	PQ	8.504	74-			
54 - Tora de madeira (aroeira) Ø 250 x 1500 mm compr.	PQ	4.282	1040-			
55 - Poste de concreto D.T. 11/1500 Kg	PQ	16	22802-			
56 - Poste de concreto D.T. 14/600 Kg	PQ	33	22079-			
57 - Poste de concreto D.T. 12/1000 Kg	PQ	1	22193-			
58 - Poste de concreto D.T. 12/1500 Kg	PQ	10	60.693-			
59 - Poste de concreto D.T. 13/1500 Kg	PQ	7	66.836-			
Sub-Total						
a) Transporte exclusiva estruturas (limite máximo de 5% do valor do material).						
b) Transporte de estruturas.						

Nor. 80

S&B
de Ingénieur S.A.

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.				
c) de 10% dos materiais).						
TOTAL						
Obs.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se - como preços FOB - Fábrica com IPI e ICM incluso.						

MATERIAIS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE
13,8 KV (125 Km)

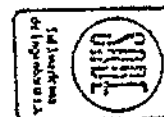
NOV. 20



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO C/RENT			
			UNITARIO			
01 - Poste de concreto duplo "T" 11/200	PC	1.029	6.683-			
02 - Poste de concreto duplo "T" 11/400	PC	156	10.876-			
03 - Poste de concreto duplo "T" 11/600	PC	161	12.355-			
04 - Poste de concreto duplo "T" 11/1000	PC	13	19.410-			
05 - Poste de concreto duplo "T" 12/600	PC	5	18.838-			
06 - Cabo de al. nº 4/0 ACSR (72.000)	Kg	34.452	301-			
07 - Cabo de al. nº 1/0 ACSR (270.000)	Kg	64.152	238-			
08 - Alça pref. de distr. para 1/0 ACSR	PC	548	121-			
09 - Alça pref. de distr. para 4/0 ACSR	PC	172	256-			
10 - Conector paral. al. bimet. tipo G E B 28C	PC	283	52-			
11 - Conector paral. al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos	PC	94	176-			
12 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISBN p/cabo 1/0 ACSR	PC	92	50-			
13 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISBN p/cabo 4/0 ACSR	PC	175	90-			
14 - Fio de alumínio recozido para amarração nº 4 AWG	Kg	286	375-			
15 - Fita de alumínio recozido para proteção 1 x 10 mm	Kg	154	398-			
16 - Pasta anti-oxidante em bisnaga 400 grs.	bisn.	5	451-			
17 - Arruela quadrada 57mm furo Ø 11/16"	PC	5.394	11-			
18 - Arruela quadrada 100mm furo Ø 11/16"	PC	835	36-			
19 - Arruela redonda furo Ø 7/16"	PC	5.486	5-			
20 - Gancho de suspensão	PC	871	83-			
21 - Sepatilha para cabo de aço até 3/8"	PC	1.632	14-			
22 - Mão francesa normal de 710 mm	PC	2.541	96-			
23 - Olhal para parafuso de 5/8"	PC	871	113-			
24 - Parafuso de máquina 5/8" x 200mm	PC	1.150	52-			
25 - Parafuso de máquina 5/8" x 250mm	PC	1.029	66-			
26 - Parafuso duplo passante 5/8" x 600mm	PC	26	165-			
27 - Parafuso duplo passante 5/8" x 450mm	PC	317	139-			
28 - Parafuso duplo passante 5/8" x 550mm	PC	333	186-			
29 - Pino para isolador 15KV 3/4" acm do latente	PC	3.775	139-			
30 - Isolador de pino de 15KV	PC	3.775	105-			
31 - Isolador de disco engate garfo olhal 150mm	PC	1.742	416-			
32 - Grampo suspensão Bi-art. para cabo 1/0 ACSR	PC	116	855-			
33 - Grampo de suspensão Bi-art. para cabo 4/0 ACSR	PC	36	860-			
34 - Grampo de cerca	Kg	11	139-			

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE
13,8 KV (125 Km)

Nov. 80



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO COMEMKT			
			UNITARIO			
35 - Chapa para fixação de estai	PÇ	842	71-			
36 - Haste de âncora c/olhal Ø 5/8" x 2400mm de compr.	PÇ	835	440-			
37 - Haste p/terra de 2400mm com conector de bronze	PÇ	1.316	418-			
38 - Moirão de madeira de lei c/Ø mínimo de 150mm	PÇ	220	347-			
39 - Manilha sapatilha de aço laminado tipo PSTC 5247 da PLP	PÇ	726	218-			
40 - Tora de madeira de 1.50 m	PÇ	842	347-			
41 - Alça prê formada p/estai de âncora	PÇ	1.683	125-			
42 - Cruzeta de madeira 90 x 110 x 2400 mm	PÇ	1.271	1873-			
43 - Cruzeta de madeira 110 x 130 x 3600 mm	PÇ	163	3120-			
44 - Cabo de aço 1/4" SM	Kg	2.657	162-			
45 - Chave faca de 400A	PÇ	133	5942-			
46 - Para-raio tipo válvula para sistema de 15KV com neutro- aterrado	PÇ	17	4002-			
47 - Conector tipo parafuso fundido	PÇ	6	28-			
48 - Parafuso francês de 5/8" x 150	PÇ	152	39-			
Total						
a) Transporte, exclusive estruturas, (limite máximo de 5% do valor dos materiais).						
b) Transporte de estruturas.						
c) Despesas com compras, armazenagens e perdas (limite máxi- mo de 10% do valor dos materiais).						

Nº 8. 20

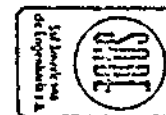


MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO COTADO			
			UNITÁRIO			
01 - Poste de concreto circular 10/150	PC	3.180	5.205,-			
02 - Poste de concreto circular 10/400	PC	672	11.460,-			
03 - Poste de concreto circular 10/600	PC	172	13.367,-			
04 - Poste de concreto circular 10/800	PC	36	15.350,-			
05 - Poste de concreto circular 10/1000	PC	16	21.455,-			
06 - Poste de concreto circular 11/200	PC	1.066	8.300,-			
07 - Poste de concreto circular 11/400	PC	370	13.230,-			
08 - Poste de concreto circular 11/600	PC	54	14.655,-			
09 - Poste de concreto circular 11/800	PC	18	20.240,-			
10 - Poste de concreto circular 11/1000	PC	17	24.125,-			
11 - Alça pref. de distrib. p/cabo 2 ASC	PC	8.120	72,-			
12 - Alça pref. de distrib. p/cabo 1/0 ASC	PC	2.269	121,-			
13 - Alça pref. de distrib. p/cabo 4/0 ASC	PC	386	256,-			
14 - Cabo de al. IRIS nº 2 ASC	Kg	62.269	308,-			
15 - Cabo de al. POPPY nº 1/0 ASC	Kg	36.554	284,-			
16 - Cabo de al. OXLIP nº 4/0 ASC	Kg	8.327	278,-			
17 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 1/0 ANG	mts	1.522	224,-			
18 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 4/0 ANG	mts	98	435,-			
19 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 2 ASC	PC	246	208,-			
20 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 1/0 ASC	PC	137	292,-			
21 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 4/0 ASC	PC	11	485,-			

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

Nov 80



DESCRIÇÃO

UNID.

QUANT.
PREVISTA

PREÇO COSMAT

UNITÁRIO

- 22 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 25 KI
 23 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 28 C
 24 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 32 C
 25 - Conector paral. de al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos
 26 - Conector tipo paraf. fend. p/cond. de cobre nº 4 AWG
 27 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 2 ASC
 28 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 1 ASC
 29 - Emenda pref. cond. p/ cabo de al. nº 1/0 ASC
 30 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 4 AWG
 31 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 6 AWG
 32 - Fio de cobre nu nº 4 AWG
 33 - Fio de cobre nu nº 6 AWG
 34 - Fita de al. rec. p/ proteção 1 x 0 mm
 35 - Grampo de linha viva tipo HTE 2926
 36 - Haste p/terra de 2.400 mm c/conector bronze
 37 - Pasta antioxidante em bisnaga 400 grs.
 38 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISBN p/cabo 2 ASC
 39 - Terminal estanhado tipo TMA 5566-ISBN p/cabo 1/0 ASC
 40 - Terminal estanhado tipo TMA 6877 - ISBN p/cabo 4/0 ASC
 41 - Afastador de rede sec. de 500 mm
 42 - Arn. sec. de 2 estr. c/haste e contra pino

PÇ

47.649

36-

PÇ

3.677

58-

PÇ

326

174-

PÇ

995

176-

PÇ

467

26-

PÇ

350

163-

PÇ

135

298-

PÇ

39

567-

Kg

459

375-

Kg

589

375-

Kg

2.529

413-

Kg

310

413-

Kg

451

398-

PÇ

395

418-

PÇ

2.685

418-

bis

589

450-

PÇ

78

292-

PÇ

95

378-

PÇ

45

462-

PÇ

240

1322-

PÇ

13.768

207-

12/16

NOV. 20

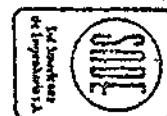


MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREM CENENAT			
			UNITÁRIO			
43 - Arm. sec. de 1 estr. c/haste e contra pino	pç	58	110.-			
44 - Arruela quadrada furo 11/16"	pç	5.341	11.-			
45 - Arruela redonda furo 7/16"	pç	4.284	4.-			
46 - Cinta circular Ø 140 mm c/ 2 parafusos	par	768	163.-			
47 - Cinta circular Ø 150 mm c/ 2 parafusos	par	884	174.-			
48 - Cinta circular Ø 160 mm c/ 2 parafusos	par	736	186.-			
49 - Cinta circular Ø 170 mm c/ 2 parafusos	par	7.785	193.-			
50 - Cinta circular Ø 180 mm c/ 2 parafusos	par	1.793	200.-			
51 - Cinta circular Ø 190 mm c/ 2 parafusos	par	1.017	206.-			
52 - Cinta circular Ø 200 mm c/ 2 parafusos	par	1.753	212.-			
53 - Cinta circular Ø 210 mm c/ 2 parafusos	par	1.367	220.-			
54 - Cinta circular Ø 220 mm c/ 2 parafusos	par	347	225.-			
55 - Cinta circular Ø 230 mm c/ 2 parafusos	par	741	239.-			
56 - Cinta circular Ø 240 mm c/ 2 parafusos	par	291	253.-			
57 - Cinta circular Ø 250 mm c/ 2 parafusos	par	85	266.-			
58 - Cinta circular Ø 260 mm c/ 2 parafusos	par	137	286.-			
59 - Cinta circular Ø 270 mm c/ 2 parafusos	par	36	293.-			
60 - Cinta circular Ø 280 mm c/ 2 parafusos	par	25	305.-			
61 - Cinta circular Ø 290 mm c/ 2 parafusos	par	11	332.-			
62 - Cinta circular Ø 300 mm c/ 2 parafusos	par	1	352.-			
63 - Gancho de suspensão com olhal	pç	1.688	83.-			

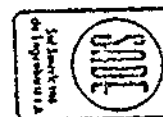
MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

NOV. 80



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO COMEMAT			
			UNITÁRIO			
64 - Manilha sapatilha de aço laminado tipo PSTC 5247 da PLP	PC	952	812-			
65 - Mão francesa normal de 710 mm	PC	4.298	96-			
66 - Olhal p/ parafuso de 5/8"	PC	1.687	113-			
67 - Paraf. francês de 5/8" x 45 mm	PC	4.994	24-			
68 - Paraf. francês de 5/8" c 150 mm	PC	2.149	37-			
69 - Paraf. francês de 3/8" x 115 mm	PC	4.298	19-			
70 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 400 mm c/ 4 porcas	PC	127	130-			
71 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 450 mm c/ 4 porcas	PC	317	129-			
72 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 500 mm c/ 4 porcas	PC	470	144-			
73 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 550 mm c/ 4 porcas	PC	105	156-			
74 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 600 mm c/ 4 porcas	PC	110	165-			
75 - Paraf. rosca soberba 1/2" x 100 mm	PC	22	21-			
76 - Pino p/isolador de 15 kV 3/4" acima do batente	PC	3.811	129-			
77 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"	PC	736	15-			
78 - Sala para cruseta de 110 mm	PC	2.136	85-			
79 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 220 mm	par	229	1030-			
80 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 230 mm	par	229	1050-			
81 - Chave feca unipolar 15 kV - 400 A c/ferragens	PC	82	5940-			
82 - Chave fusível indicadora 15 kV - 50 A c/ferragens	PC	586	2425-			
83 - Chave fusível tipo XS p/ abertura em carga 15 kV 100 A com ferragens	PC	176	6607-			

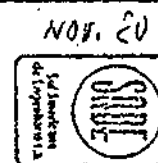
NOV. 80



MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

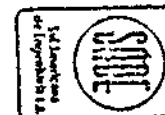
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO CODEMAT			
			UNITÁRIO			
84 - Para-raio tipo válvula p/sistema 15 kV c/neutro aterrado	PQ	547	4002-			
85 - Elo fusível 1 H	PQ	62	30-			
86 - Elo fusível 2 H	PQ	476	31-			
87 - Elo fusível 3 H	PQ	137	30-			
88 - Elo fusível 5 H	PQ	28	30-			
89 - Elo fusível 6 K	PQ	274	30-			
90 - Elo fusível 15 K	PQ	34	30-			
91 - Isolador de disco de 150 mm, engate garfo olhal	PQ	2.672	415-			
92 - Isolador de pino de 15 kV.	PQ	3.811	105-			
93 - Isolador de porcelana de 80 x 80 mm	PQ	27.556	45-			
94 - Alça pref. p/estai. de contra poste p/cabo de aço 1/4" SM	PQ	314	100-			
95 - Cabo de aço Ø 1/4" SM	PQ	4.597	167-			
96 - Cruzeta de madeira 2.400 x 110 x 90 mm	PQ	2.149	1573-			
97 - Poste de madeira de 7 m	PQ	16	5192-			
98 - Tora de madeira de 1 m	PQ	1.964	347-			
99 - Isolador de pino de 34,5 kV	PQ	1.005	993-			
100 - Pino p/isolador de 34,5 kV	PQ	1.005	277-			
101 - Isolador de disco 10" engate garfo olhal 34,5 kV	PQ	1.056	635-			
102 - Chave faca unipolar 34,5 kV - 400 A c/ferragens	PQ	22	24960-			

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO CABENAT			
			UNITÁRIO			
103 - Chave fusível tipo XS p/abertura em carga 34,5 kV - 100 A	PC	46	21.830-			
104 - Chapa de ferro galvanizada de 1/2" x 4" x 673 mm	PC	32	757-			
105 - Para-raio tipo válvula p/ sistema 34,5 kV c/neutro aterrado	PC	145	14.553-			
106 - Chave fusível indicadora 34,5 kV - 50 A com ferragens	PC	153	21.830-			
107 - Parafuso máquina 5/8" x 8" (16 x 203 mm)	PC	63	58-			
108 - Transf. trifásico 15 kVA	PC	5	102.725-			
109 - Transf. trifásico 30 kVA	PC	114	133.400-			
110 - Transf. trifásico 45 kVA	PC	48	155.650-			
111 - Transf. trifásico 75 kVA	PC	11	212.175-			
112 - Transf. trifásico 15 kVA (34,5 kV)	PC	1	169.070-			
113 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)	PC	32	193.120-			
114 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)	PC	13	241.395-			
115 - Transf. trifásico 75 kVA (34,5 kV)	PC	3	304.920-			
116 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)	PC	2	193.120-			
117 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)	PC	1	241.395-			
TOTAL Cr\$						
a) Transporte, exclusivo estruturas (Limite máximo de 5% do valor dos materiais).						
b) Transporte de estruturas						
c) Despesas com compras, armazenagens e perdas (Limite máximo 10% do valor dos materiais)						

MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(2800 UNIDADES)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO COSANAP			
			UNITÁRIO			
01 - Lâmpada vapor de mercúrio 125W - 220V - E-27.	PC	2.800	575-			
02 - Luminária tipo X-68/3 da PETERCO ou similar	PC	2.800	1012-			
03 - Reator para lâmpada vapor de mercúrio U.M. 125W-220V E. 27	PC	2.800	1245-			
04 - Relé fotoelétrico 5A 120V, comando individual ILUMATIC- ou similar.....	PC	2.800	983-			
05 - Braço M-62L/22 da A G D A	PC	2.800	1340-			
06 - Cinta circular Ø 190mm c/2 parafusos	par	3.240	205-			
07 - Cinta circular Ø 220mm c/2 parafusos	par	1.755	225-			
08 - Cinta circular Ø 240mm c/2 parafusos	par	322	253-			
09 - Cinta circular Ø 250mm c/2 parafusos	par	157	266-			
10 - Cinta circular Ø 270mm c/2 parafusos	par	81	292-			
11 - Cinta circular Ø 280mm c/2 parafusos	par	14	305-			
12 - Cinta circular Ø 290mm c/2 parafusos	par	16	332-			
13 - Cinta circular Ø 300mm c/2 parafusos	par	15	359-			
14 - Fio de cobre isolado 600V nº 12 AWG	mts	28.000	14-			
15 - Parafuso francês de 5/8" x 75mm	PC	5.600	37-			
16 - Parafuso francês de 5/8" x 35mm	PC	2.800	30-			
17 - Fita isolante rolo 13mm x 10m	rolo	280	174-			
Total						
a) Transporte, exclusive estruturas, (limite máximo de 5% do valor dos materiais).						
b) Transporte de estruturas						
c) Despesas de compras, armazenagens e perdas (limite máximo 10% do valor dos materiais).						

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km).

NOV. 20

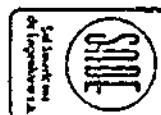


DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL	PREÇOS UNITÁRIOS		EVOLUÇÃO %		NÍVEL PREÇOS
			MIGRADO	BÁSICO	REAL. No 20	CUSTO	PREÇO	PREÇOS
B - MATERIAL								
01 - Alça prē formada p/estai ancora cabo aço Ø 3/8"	pç	71	162-	41-	157-	5,12	3,23	210-
02 - Alça prē formada p/estais contra poste	pç	71	108-	28-	107-	4,82	3,23	135-
03 - Alça prē formada p/ancoragem de cabo aço HS 5/16"	pç	29	162-	41-	157-	5,12	3,23	210-
04 - Anéis simples de concreto tipo 4 Des. 5276 CAVAN	pç	897	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-
05 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	pç	897	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-
06 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	pç	11	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-
07 - Anéis simples de concreto tipo 9 Des. 5276 CAVAN	pç	11	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-
08 - Anéis duplos de concreto tipo 9 Des. 5277 CAVAN	pç	22	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-
09 - Anéis duplos de concreto tipo 12 Des. 5277 CAVAN	pç	22	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-
10 - Anéis duplos de concreto tipo 11 Des. 5277 CAVAN	pç	13	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-
11 - Anéis duplos de concreto tipo 14 Des. 5277 CAVAN	pç	13	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-
12 - Arame de aço galvanizado nº 6 BWG	m.	97	10-	1,40	11,50	2,93	2,21	12-
13 - Armadura prē formada p/cabo ACSR 4/0 6/1	pç	2.723	717-	114-	435-	7,86	3,22	900-
14 - Arruela quadr. 2 1/4", espes. 3/16", furo 15/16"	pç	11.697	9-	1,60	6-	7,03	3,75	11-
15 - Arruela redonda Ø 30 mm espes. 3,1mm furo 13 mm	pç	6.899	4-	0,70	2,70	7,14	3,26	5-
16 - Arruela quadr. 2", espes. 3/16", furo 11/16"	pç	1.075	8-	1,10	4-	9,09	3,64	10-
17 - Arruela quadr. 4", espes. 1/4", furo 13/16"	pç	67	45-	5,90	23-	9,53	3,90	56-
18 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,4 x 1,60)	pç	5	9164-	1155,50	6667-	9,91	5,77	11455-
19 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,2 x 1,30)	pç	5	2625-	1155-	6667-	2,25	5,77	9531-
20 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 - 1000	pç	5	11362-	1155-	6667-	12,30	5,77	14203-
21 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 2 - 1500.1000	pç	20	7212-	1155-	6667-	7,21	5,77	9021-
22 - Braçadeira de concreto Des. 5732 sup. 1000.1500	pç	20	529-	1155-	6667-	0,64	5,77	6667-
23 - Braçadeira de concreto Des. 5732 méd. 1500	pç	20	529-	1155-	6667-	0,64	5,77	6667-
24 - Braçadeira de concreto Des. 5732 inf. 1000.1500	pç	20	529-	1155-	6667-	0,64	5,77	6667-
25 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - S - 1000.1500	pç	25	10.190-	1155-	6667-	10,93	5,77	12625-
26 - Braçadeira de concreto Des. 5826	pç	6	7552-	179-	5072-	10,75	5,77	9442-
27 - Braço de concreto Des. 5728	pç	60	2376-	219-	1212-	14,14	5,77	2970-
28 - Cabo ACSR 6/1 (Kg) 4/0 AWG	Kg	219.502	274-	44,18	230-	7,75	5,21	343-
29 - Cabo de aço HS 5/16" 7 fios	m.	3.688	42-	5-	41-	10,50	2,20	53-
30 - Cabo de aço HS Ø 3/8" 7 fios estais	m.	1.467	49-	5,20	46-	10,56	2,22	61-
31 - Cabo de aço HS 5/16" para cabo guarda	Kg w	4.483	42-	5-	41-	10,50	2,20	53-
32 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 394x292x100mm	pç	34	1270-	242-	925-	6,56	3,22	1590-
33 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 432x312x100mm	pç	34	1470-	226-	264-	8,13	3,22	1232-

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

NOV. 80



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL			PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVOS PREÇOS	
			MERLUZIO	BRASIL	REAL N.º 10	CUSTO	PREÇO	CUSTO	PREÇO	PREPOSTOS	
34 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 366x272x100mm	PC	34	1103-	295-	1127-	4,67	3,22			1320-	
35 - Chapa p/estais c/2 olhais de 394x292mm	PC	20	1890-	393-	1490-	6,06	3,22			2363-	
36 - Chapa p/estais c/2 olhais de 422x312mm	PC	20	2310-	444-	1697-	6,50	3,22			2222-	
37 - Concha olhal de ferro maleável c/batente galv.	PC	3.119	1462-	20-	306-	22,84	3,23			1228-	
38 - Conector emenda de fio contra peso aço galv. n.º 4 BWG ..	PC	964	189-	33-	126-	7,16	3,22			236-	
39 - Conjunto de emenda total p/cabo ACSR 4/0 6/1 AWG	PC	257	567-	93-	355-	7,62	3,22			709-	
40 - Cruzeta de concreto COSMOS 120x120x4.130mm	PC	1.947	4463-	525-	3375-	9,04	5,77			5579-	
41 - Cruzeta giratória Des. 3011 CAVAN	PC	5	6493-	1317-	7559-	6,19	5,77			2173-	
42 - Elo de aço galvanizado Ø 3/4"	PC	1.947	205-	32-	122-	8,01	3,21			256-	
43 - Fio contra peso de aço n.º 4 BWG	PC m	28.907	15-	1,30	11-	14,42	1,46			19-	
44 - Garfo bola de aço forjado c/batente galv.	PC	3.119	522-	75-	227-	8,70	3,23			653-	
45 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo ACSR AWG 4/0	PC	2.723	782-	166-	596-	6,27	3,22			972-	
46 - Grampo de suspensão pré-formado p/cabo Ø 5/16" rold.sup	PC	53	712-	137-	524-	6,50	3,22			890	
47 - Grampo de ancoragem a comp.p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	PC	336	1125-	227-	1097-	4,90	3,22			1406-	
48 - Grampo de suspensão mono-articulado	PC	61	745-	266-	1016-	3,50	3,22			1016 *	
49 - Haste de terra cant. de 1"x1"x3/16"x2.400mm c/p.fio ...	PC	123	380-	66-	260-	6,99	3,22			475-	
50 - Haste p/pára-raio c/1 porca sext. Ø 5/8"x25mmx125mm ...	PC	911	650-	80-	315-	10,16	3,22			213-	
51 - Haste de ancora de 5/8" x 2400 mm	PC	71	478-	71-	271-	8,42	3,22			592-	
52 - Isolador de suspensão c.bola de vidro Ø 254x146mm	PC	19.043	572-	122-	520-	5,64	4,06			723-	
53 - Luva de emenda tração total p/cabo de aço Ø 5/16"	PC	15	940-	149-	569-	7,29	3,22			1175-	
54 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0	PC	25	263-	73-	279-	4,50	3,22			329-	
55 - Manilha retorcida 90° de aço forjado galvanizado	PC	53	98-	72-	275-	1,70	3,22			255 *	
56 - Manilha sapatilha c/pino de Ø 5/8" de aço galv.	PC	29	127-	27-	103-	5,88	3,22			159-	
57 - Manilha de aço forjado	PC	336	100-	57-	206-	2,31	3,22			206 *	
58 - Parafuso "U" c/4 p. sext. Ø 5/8"Wx250x60mm c/2 porcas - contra porca, sext. e arruelas	PC	3.896	270-	32-	145-	8,22	3,22			332-	
59 - Paraf. Máq. sext., galv. Ø 1/2"W 1 3/4"	PC	703	14-	2,90	11-	6,03	3,22			18-	
60 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 14"	PC	908	329-	31-	112-	13,27	3,22			411-	
61 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 8"	PC	2.183	235-	24-	92-	12,24	3,22			294-	
62 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 10"	PC	53	297-	17-	65-	21,24	3,22			371-	
63 - Paraf. rosca dupla s/cab.comp. rosca 18" Ø 3/4"W x 28"- c/6 p. s.	PC	99	250-	44-	162-	7,10	3,22			313-	
64 - Paraf.cab.sext.rosca total Ø 3/4"x14" c/3p. sext.	PC	63	236-	26-	99-	11,35	3,22			295-	
65 - Paraf. olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 10"	PC	11	103-	17-	65-	7,57	3,22			129-	

MATERIAL PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

NIV. 20

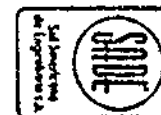


DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL			CUSTO UNITÁRIO			EVALUAÇÃO %		NOTAS PREÇOS	
			NERURSA	BALIVO	REAL NOV 80	CUSTO	PREÇO		CUSTO	PREÇO	PROPOSTO	
66 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 6"	PC	12	79-	13-	50-	7,60	3,25				99-	
67 - Paraf.olhal rosca total c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 16"	PC	12	260-	25-	96-	13,00	3,24				325-	
68 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 12"	PC	12	137-	17-	65-	10,07	3,22				171-	
69 - Paraf.olhal c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 12" comp. r. 6"	PC	20	269-	25-	96-	13,45	3,24				336-	
70 - Pivot de con.p/cruz. giratória Des. 5314 CAVAN	PC	5	137-	110-	265-	10,29	5,77				182-	
71 - Prensa fio de ferro maleável de 2 paraf. p/2 cabos MS - 6/16	PC	71	75-	35-	139-	2,62	3,97				139 *	
72 - Presil. bifilar de ferro maleável p/2 cabos MS Ø 6/16".	PC	10.148	67-	33-	131-	2,54	3,97				131 *	
73 - Poste de concreto D.T 16/500	PC	64	30870-	5060-	29196-	7,63	5,77				38522-	
74 - Poste de concreto D.T 17/600	PC	52	37400-	6100-	35197-	7,66	5,77				46750-	
75 - Poste de concreto D.T. 17/1500	PC	11	67530-	11.350-	65490-	7,44	5,77				84413-	
76 - Poste de concreto D.T. 18/600	PC	741	40575-	6712-	38722-	7,56	5,77				50719-	
77 - Poste de concreto D.T. 19/1000p	PC	20	60230-	9715-	56055-	7,75	5,77				75228-	
78 - Poste de concreto D.T. 19/1500	PC	4	81.660-	12065-	75325-	7,81	5,77				102075-	
79 - Poste de concreto D.T. 20/1000	PC	2	67470-	10550-	60875-	7,99	5,77				84338-	
80 - Poste de concreto D.T. 21/1000	PC	1	73655-	11.760-	67255-	7,83	5,77				92069-	
81 - Poste de concreto D.T. 22/1000	PC	7	78495-	12650-	72990-	7,76	5,77				98119-	
82 - Poste de concreto D.T. 18/1500	PC	4	73020-	12010-	69292-	7,60	5,77				91222-	
83 - Poste de concreto D.T. 24/1000	PC	27	90.040-	14550-	82925-	7,74	5,77				112550-	
84 - Poste de concreto D.T. 24/1500	PC	8	117.010-	12710-	107957-	7,82	5,77				146.263-	
85 - Sapatilha p/cabo de aço 5/16"	PC	71	13-	3-	11-	5,42	3,67				16-	
86 - Tora de aroeira Ø 250 x 2000 mm	PC	71	7260-	192-	733-	8,20	3,22				1575-	
87 - Pasta anti oxida "PENETROX A" - 250g	tb	13	205-	24-	92-	10,68	3,23				256-	
Sub Total			132.537.266-	22.574.076.	116.723.304	7,66	5,17				174.194.321-	
a) Transporte exclusive estruturas (limite máximo de 5% do valor do material)												
b) Transporte de estruturas.												
c) Despesas com compras, perdas e armazenagem (limite máximo de 10% do valor dos materiais).												
TOTAL												

* Preços CONTRATUAIS REALIZADOS

Nov. 80

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE
69 KV (160 Km)



DESCRIÇÃO

UN.

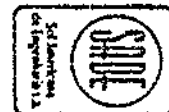
QUANT.

OBS.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se
como preços FOB Fábrica com IPI e ICM incluso.

NOV. 20

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVA PREÇA
			MERCADO	BRASIL	REAL NOV 20	CUSTO	PREÇO	PROPOSTA
B - MATERIAL								
01 - Alça prê formada p/cabo ACSR 4/0 AWG	pç	3.723	233.-	62-	245-	4,70	3,95	291.-
02 - Alça prê formada p/estai até 3/8"	pç	8.844	168.-	41-	163-	5,12	3,98	210.-
03 - Arame de ferro nº 6 BWG, galv.	m.	24.310	11.-	1,30	11,50	9,82	8,21	14.-
04 - Arruela quadrada de 2 1/4" x 3/16" espes., furo 11/16"	pç	25.432	10.-	1,70	6.-	7,35	3,53	12,50
05 - Arruela quadr. de 4" x 3/16" espes., furo 11/16"	pç	4.364	33.-	5,90	23-	6,99	3,90	41.-
06 - Arruela redonda de Ø 35 x 3mm espes., furo 1/16"	pç	23.950	3,60	0,60	3-	7,50	5,00	4,50
07 - Cabo de aço galv. SM Ø 3/8", 7 fios	m.	60.490	57.-	5,80	42-	10,99	8,22	64.-
08 - Cabo de alumínio ACSR 4/0 AWG 6/1	Kg	741.050	274.-	44,12	229-	7,75	5,21	343.-
09 - Chapa para fixação de estai	pç	4.418	65.-	14-	55-	5,80	3,93	81.-
10 - Chapa para adaptar isolador de pino	pç	921	399.-	63-	250-	7,92	3,97	499.-
11 - Concha olhal c/batente p/linha viva	pç	4.364	1462.-	80-	317-	22,84	3,96	1828.-
12 - Conj. de emenda tração total p/cabo alumínio 4/0 AWG 6/1	pç	1.457	567.-	121-	420-	5,86	3,92	709.-
13 - Cruzeta de madeira de 120x140x5.000mm	pç	1.041	5035.-	463-	1835-	13,59	3,96	6595.-
14 - Cruzeta de madeira de 100x120x2.600mm de compr.	pç	5.249	1631.-	172-	622-	11,85	3,97	2040.-
15 - Fio de alumínio recozido nº 4 AWG p/amarração	m.	20.848	20-	3,20	14-	7,81	4,38	25.-
16 - Fita de alumínio de 1 x 10mm p/proteção	m.	23.816	10,50	1,70	7-	7,72	4,12	13.-
17 - Grampo paralelo p/2 cabos ACSR 4/0 AWG 6/1	pç	1.864	132.-	36-	143-	4,58	3,97	165.-
18 - Gancho bola com batente p/linha viva	pç	4.316	522.-	75-	297-	8,70	3,96	653.-
19 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo 4/0 AWG ACSR 6/1 ...	pç	636	782.-	176-	612-	6,27	3,96	978.-
20 - Haste de terra cantoneira de 1"x1"x3/10"x2.400mm c/pren sa fio	pç	5.419	380.-	68-	270-	6,99	3,97	475.-
21 - Haste de ancora c/olhal Ø 5/8"x2.400mm de compr.	pç	4.441	401.-	71-	221-	7,06	3,96	501.-
22 - Isolador de suspensão, concha bola, vidro Ø 254x146mm ..	pç	12.465	578.-	122-	520-	5,64	4,06	723.-
23 - Isolador de pino multi-corpo p/34,5 KV	pç	14.930	903.-	136-	553-	2,30	4,27	1130.-
24 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	pç	265	263.-	73-	290-	4,50	3,97	329.-
25 - Mão francesa chata de 1 1/2" x 3/16" x 750mm de compr..	pç	11.305	91.-	17-	67-	6,69	3,96	114.-
26 - Manilha sapatilha de chapa aço laminado galv.	pç	3.734	127.-	27-	107-	5,28	3,96	159.-
27 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 1/2"W x 5" ...	pç	10.711	32.-	5-	20-	2,01	4,00	40.-
28 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 6" ...	pç	4.562	43.-	8-	32-	6,72	4,00	54.-
29 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 7" ...	pç	2.012	42.-	9-	36-	6,67	4,00	60.-
30 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 10" ..	pç	3.997	60.-	11-	44-	6,82	4,00	75.-
31 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..	pç	1.812	30.-	6-	24-	6,25	4,00	32.-
		308	31.-	16-	63-	6,33	3,94	101.-

Nov. 20

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		EVALUAÇÃO %		NOME FORNecedor
			MEMORANDO	BAIXA	REAL NOV. 20	CUSTO	PREÇO	PREÇO UNITÁRIO
33 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x ..	PÇ	874	26 -	18 -	71 -	5.97	3.94	102 -
34 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..	PÇ	772	53 -	10 -	40 -	6.63	4.00	66 -
35 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x ..	PÇ	427	66 -	13 -	52 -	6.35	4.00	83 -
36 - Paraf. de m. c/cabeça sext. Ø 1/2" x ...	PÇ	11.355	14 -	2.90	11.50	6.03	3.97	12 -
37 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø	PÇ	74	133 -	29 -	115 -	5.73	3.97	166 -
38 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø	PÇ	74	112 -	24 -	95 -	6.15	3.96	142 -
39 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø	PÇ	74	110 -	22 -	87 -	6.25	3.95	138 -
40 - Paraf. olhal, rosca total c/ l porca quadr. Ø	PÇ	612	121 -	21 -	83 -	7.20	3.95	187 -
41 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø 5/8" Wx17".	PÇ	70	175 -	36 -	143 -	6.08	3.97	219 -
42 - Pasta anti-óxido (Penetrox "A") em tubo de 250 gr.	tb	135	205 -	32 -	127 -	8.01	3.97	226 -
43 - Pino curto p/isolador 34,5 KV c/arruela de pressão	PÇ	1.856	234 -	35 -	139 -	8.36	3.97	293 -
44 - Pino longo isolador 34,5 KV c/arruela esp.	PÇ	12.922	252 -	45 -	178 -	7.00	3.96	315 -
45 - Porca olhal p/parafuso Ø 5/8"	PÇ	1.348	42 -	12 -	71 -	3.33	3.94	71 - *
46 - Porca quadrada p/parafuso de 5/8"	PÇ	2.159	10 -	1.20	7 -	6.94	3.89	13 -
47 - Poste de concreto D.T 11/200 Kg	PÇ	4.332	607 -	1775 -	10.242 -	4.22	5.77	10.242 - *
48 - Poste de concreto D.T 12/200 Kg	PÇ	340	7445 -	2034 -	11.713 -	4.58	5.77	11.713 - *
49 - Poste de concreto D.T 13/400 Kg	PÇ	98	17315 -	3625 -	20.916 -	5.97	5.77	21644 -
50 - Poste de concreto D.T. 11/600 Kg	PÇ	577	11.232 -	3443 -	19.866 -	4.02	5.77	19.866 - *
51 - Poste de concreto D.T. 12/600 Kg	PÇ	182	12.579 -	3910 -	15.571 -	4.02	5.77	15.500 - *
52 - Poste de concreto D.T. 13/600 Kg	PÇ	123	19.240 -	4470 -	25.792 -	5.38	5.77	25.792 - *
53 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"	PÇ	8.504	13 -	3 -	12 -	5.42	4.00	76 -
54 - Tora de madeira (aroeira) Ø 250 x 1500 mm compr.	PÇ	4.282	945 -	192 -	761 -	6.15	3.96	1121 -
55 - Poste de concreto D.T. 11/1500 Kg	PÇ	16	29.825 -	6290 -	36.293 -	5.93	5.77	37.221 -
56 - Poste de concreto D.T. 14/600 Kg	PÇ	33	20.072 -	5000 -	22.550 -	5.02	5.77	22.550 - *
57 - Poste de concreto D.T. 12/1000 Kg	PÇ	1	25.620 -	5470 -	31.862 -	5.16	5.77	32.038 -
58 - Poste de concreto D.T. 12/1500 Kg	PÇ	10	55.175 -	7010 -	40.448 -	9.24	5.77	62.970 -
59 - Poste de concreto D.T. 13/1500 Kg	PÇ	7	60.760 -	2100 -	46.737 -	9.38	5.77	75.970 -
Sub-Total			313.820.699 -	55.208.719.50	382.631.332.50	7.11	5.12	408.673.624.00
a) Transporte exclusive estruturas (limite máximo de 5% do valor do material).								
b) Transporte de estruturas.								

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)

Nov. 20



DESCRIÇÃO

UN.

QUANT.

c) de 10% dos materiais).

TOTAL

Obs.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se -
como preços FOB - Fábrica com IPI e ICM incluso.

MATERIAIS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE

13,8 KV (125 Km)

NOV. 80



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL			PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVOS PREÇOS	
			MECADO	BALCO	REAJ. NOV. 80	CUSTA	PREÇO	PROPOSTOS			
01 - Poste de concreto duplo "T" 11/200	pç	1.029	6.075-	1.775-	10.242-	4,28	5,77	10.242-		4	
02 - Poste de concreto duplo "T" 11/400	pç	156	9.860-	2.300-	13.271-	5,36	5,77	13.271-		4	
03 - Poste de concreto duplo "T" 11/600	pç	161	11.232-	3.443-	19.266-	4,02	5,77	19.266-		4	
04 - Poste de concreto duplo "T" 11/1000	pç	13	17.645-	4.201-	24.234-	5,25	5,77	24.234-		4	
05 - Poste de concreto duplo "T" 12/600	pç	5	12.560-	3.910-	22.560-	4,02	5,77	22.560-		4	
06 - Cabo de al. nº 4/0 ACSR (72.000)	Kg	34.452	274-	44,18	230-	7,75	5,21	373-			
07 - Cabo de al. nº 1/0 ACSR (270.000)	Kg	64.152	216-	40-	208-	6,75	5,20	270-			
08 - Alça pref. de distr. para 1/0 ACSR	pç	548	110-	26-	103-	5,29	3,96	132-			
09 - Alça pref. de distr. para 4/0 ACSR	pç	172	233-	54-	214-	5,39	3,96	291-			
10 - Conector paral. al. bimet. tipo G E B 28C	pç	283	53-	12-	42-	5,52	4,00	66-			
11 - Conector paral. al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos	pç	94	160-	55-	218-	3,64	3,96	200-			
12 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-1SN p/cabo 1/0 ACSR ..	pç	92	46-	22-	87-	2,61	3,96	57-			
13 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-1SN p/cabo 4/0 ACSR ..	pç	175	82-	32-	127-	3,20	3,96	103-			
14 - Fio de alumínio recozido para amarração nº 4 AWG	Kg	286	341-	42-	206-	2,22	4,29	426-			
15 - Fita de alumínio recozido para proteção 1 x 10 mm	Kg	154	362-	57-	219-	2,27	4,29	453-			
16 - Pasta anti-oxidante em bisnaga 400 grs.	bisn.	5	410-	37-	147-	13,85	3,97	573-			
17 - Arruela quadrada 57mm furo Ø 11/16"	pç	5.394	10-	1,70	7-	7,35	4,12	13-			
18 - Arruela quadrada 100mm furo Ø 11/16"	pç	835	32-	5,90	23-	6,99	3,90	41-			
19 - Arruela redonda furo Ø 7/16"	pç	5.486	4-	0,50	2-	10,00	4,00	5-			
20 - Gancho de suspensão	pç	871	75-	18-	71-	5,21	3,94	94-			
21 - Sapatilha para cabo de aço até 3/8"	pç	1.632	13-	3-	12-	5,42	4,00	16-			
22 - Mão francesa normal de 710 mm	pç	2.541	82-	17-	67-	6,40	3,94	109-			
23 - Olhal para parafuso de 5/8"	pç	871	103-	18-	71-	7,15	3,94	129-			
24 - Parafuso de máquina 5/8" x 200mm	pç	1.150	53-	10-	40-	6,63	4,00	66-			
25 - Parafuso de máquina 5/8" x 250mm	pç	1.029	60-	11-	44-	6,22	4,00	75-			
26 - Parafuso duplo passante 5/8" x 600mm	pç	26	150-	27-	107-	6,94	3,96	122-			
27 - Parafuso duplo passante 5/8" x 450mm	pç	317	126-	21-	83-	7,50	3,96	152-			
28 - Parafuso duplo passante 5/8" x 550mm	pç	333	142-	25-	99-	7,10	3,96	172-			
29 - Pino para isolador 15KV 3/4" acima do batente	pç	3.775	126-	20-	79-	7,22	3,96	158-			
30 - Isolador de pino de 15KV	pç	3.775	95-	16-	65-	7,42	4,06	119-			
31 - Isolador de disco engate garfo, olhal 150mm	pç	1.742	378-	92-	375-	5,14	4,04	473-			
32 - Grampo suspensão Bi-art. para cabo 1/0 ACSR	pç	116	777-	156-	618-	6,23	3,96	971-			
33 - Grampo de suspensão Bi-art. para cabo 4/0 ACSR	pç	36	782-	156-	618-	6,27	3,96	977-			
34 - Grampo de cerca	Kg	11	126-	16-	63-	9,24	3,96	158-			

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

13,8 KV (125 Km)

NOV. 20



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		ENCARGO %		NOVA PREÇO
			VERICADO	BALIDO	REAJ. NOV. 20	CUSTO	PREÇO	PROPOSTA
35 - Chapa para fixação de estai	pç	842	65-	13-	52-	6,25	4,00	81-
36 - Haste de âncora c/olhal Ø 5/8" x 2400mm de compr.	pç	835	401-	74-	293-	6,77	3,96	501-
37 - Haste p/terra de 2400mm com conector de bronze	pç	1.316	380-	62-	270-	6,99	3,97	475-
38 - Moirão de madeira de lei c/Ø mínimo de 150mm	pç	220	315-	99-	392-	3,92	3,96	394-
39 - Manilha sapatilha de aço laminado tipo PSTC 5247 da PLP	pç	726	198-	27-	107-	9,17	3,96	242-
40 - Tora de madeira de 1.50 m	pç	842	315-	44-	174-	8,95	3,95	394-
41 - Alça prê formada p/estai de âncora	pç	1.683	162-	41-	163-	5,12	3,92	210-
42 - Cruzeta de madeira 90 x 110 x 2400 mm	pç	1.271	1375-	113-	448-	15,21	3,96	1720-
43 - Cruzeta de madeira 110 x 130 x 3600 mm	pç	163	2225-	245-	971-	14,46	3,96	3545-
44 - Cabo de aço 1/4" SM	Kg	2.657	147-	17-	139-	10,21	2,18	184-
45 - Chave faca de 400A	pç	133	5402-	792-	2163-	2,46	3,96	6753-
46 - Para-raio tipo válvula para sistema de 15KV com neutro- aterrado	pç	17	3632-	726-	3115-	5,79	3,96	4548-
47 - Conector tipo parafuso fundido	pç	6	25-	20-	79-	1,56	3,96	79 *
48 - Parafuso francês de 5/8" x 150	pç	152	35-	6-	24-	7,29	4,00	44-
Total			40.254.710-	9.020.811-	42.323.613-	5.66	4.70	54.962.848-
a) Transporte, exclusive estruturas, (limite máximo de 5% do valor dos materiais).								
b) Transporte de estruturas.								
c) Despesas com compras, armazenagens e perdas (limite máxi- mo de 10% do valor dos materiais).								

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

NOV. 80



	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		INFLUÊNCIA		NOVOS PREÇOS
			MERCADO	BÁSICA	LEA7 NOV.80	CUSTO	PREÇO	PROPOSTA
01 - Poste de concreto circular 10/150	PG	3.180	4732-	1319-	7.559-	4.52	5.77	7559- *
02 - Poste de concreto circular 10/400	PG	672	10418-	2315-	13352-	5.63	5.77	13352- *
03 - Poste de concreto circular 10/600	PG	172	12152-	3255-	18721-	4.67	5.77	18721- *
04 - Poste de concreto circular 10/800	PG	36	13955-	4125-	23201-	4.23	5.77	23201- *
05 - Poste de concreto circular 10/1000	PG	16	19505-	5209-	33466-	4.20	5.77	33466- *
06 - Poste de concreto circular 11/200	PG	1.066	7545-	1760-	10155-	5.36	5.77	10155- *
07 - Poste de concreto circular 11/400	PG	370	12025-	2205-	16125-	5.36	5.77	16125- *
08 - Poste de concreto circular 11/600	PG	54	13323-	3720-	21464-	4.42	5.77	21464- *
09 - Poste de concreto circular 11/800	PG	18	18398-	4730-	27292-	4.26	5.77	27292- *
10 - Poste de concreto circular 11/1000	PG	17	21931-	6675-	32575-	4.11	5.77	32575- *
11 - Alça pref. de distrib. p/cabo 2 ASC	PG	8.120	71-	17-	67-	5.22	3.94	29-
12 - Alça pref. de distrib. p/cabo 1/0 ASC	PG	2.269	110-	26-	103-	5.29	3.96	132-
13 - Alça pref. de distrib. p/cabo 4/0 ASC	PG	386	233-	54-	214-	5.39	3.96	291-
14 - Cabo de al. IRIS nº 2 ASC	Kg	62.269	280-	57-	245-	6.14	4.30	350-
15 - Cabo de al. POPPY nº 1/0 ASC	Kg	36.554	252-	55.50	232-	5.81	4.29	323-
16 - Cabo de al. OXLIP nº 4/0 ASC	Kg	8.327	253-	55.50	232-	5.70	4.29	316-
17 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 1/0 AWG	mts	1.522	204-	22-	111-	9.11	3.96	255-
18 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 4/0 AWG	mts	98	396-	54-	214-	9.17	3.96	495-
19 - Conector a compr. tipo estr. p/ cabo nº 2 ASC	PG	246	189-	55-	212-	4.30	3.96	236-
20 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 1/0 ASC	PG	137	265-	91-	361-	3.64	3.77	361- *
21 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 4/0 ASC	PG	11	441-	159-	631-	3.47	3.96	631- *

Nº 20

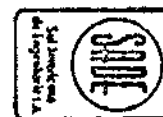
MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL		PREÇO UNITÁRIO		EVIDÊNCIA		NOTAS PREÇOS
			MERCADO	BALISA	REAJ N° 20	CUSTO	PREÇO	TRAPALHAS	
22 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 25 KI	pç	47.649	33.-	7-	28-	5,29	4,00	41.-	
23 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 28 C	pç	3.677	53.-	12-	42-	5,52	4,00	66.-	
24 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 32 C	pç	326	158-	28-	111-	7,05	3,96	192-	
25 - Conector paral. de al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos	pç	995	160-	55-	212-	3,64	3,96	212- *	
26 - Conector tipo paraf. fend. p/cond. de cobre nº 4 AWG	pç	467	24-	20-	79-	1,50	3,95	79- *	
27 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 2 ASC	pç	350	142-	34-	135-	5,44	3,97	125-	
28 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 1 ASC	pç	135	271-	63-	250-	5,32	3,97	329-	
29 - Emenda pref. cond. p/ cabo de al. nº 1/0 ASC	pç	39	575-	119-	472-	5,41	3,97	644-	
30 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 4 AWG	Kg	459	341-	42-	206-	2,22	4,29	426-	
31 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 6 AWG	Kg	589	341-	42-	206-	2,22	4,29	426-	
32 - Fio de cobre nu nº 4 AWG	Kg	2.529	375-	45-	172-	10,42	3,96	469-	
33 - Fio de cobre nu nº 6 AWG	Kg	310	375-	45-	172-	10,42	3,96	469-	
34 - Fita de al. rec. p/ proteção 1 x 0 mm	Kg	451	362-	57-	219-	2,27	4,29	453-	
35 - Grampo de linha viva tipo HTE 2926	pç	395	380-	26-	341-	5,52	3,97	475-	
36 - Haste p/terra de 2.400 mm c/conector bronze	pç	2.685	380-	62-	270-	6,99	3,97	475-	
37 - Pasta antioxidante em bisnaga 400 grs.	bis	589	410-	37-	147-	13,25	3,97	573-	
38 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISBN p/cabo 2 ASC	pç	78	265-	21-	83-	15,77	3,95	331-	
39 - Terminal estanhado tipo TMA 5566-ISBN p/cabo 1/0 ASC	pç	95	344-	22-	87-	19,55	3,95	430-	
40 - Terminal estanhado tipo TMA 6877 - ISBN p/cabo 4/0 ASC	pç	45	420-	32-	127-	16,41	3,97	525-	
41 - Afastador de rede sec. de 500 mm	pç	240	1202-	294-	1165-	5,11	3,96	1503-	
42 - Arm. sec. de 2 estr. c/haste e contra pino	pç	13.768	188-	28-	111-	2,39	3,96	235-	

NOV. 20

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO TOTAL		PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVAS PREÇOS PROPOSTAS
			MERCADO		BÁSICO	REAJ. NOV. 20	CUSTO	PREÇO	
43 - Arm. sec. de 1 estr. c/haste e contra pino	pc	58	100 -		16 -	63 -	7,01	3,94	125 -
44 - Arruela quadrada furo 11/16"	pc	5.341	9,80		1,70	7 -	7,21	4,12	12 -
45 - Arruela redonda furo 7/16"	pc	4.284	3,60		0,50	2 -	9,00	4,00	4,50
46 - Cinta circular Ø 140 mm c/ 2 parafusos	par	768	142 -		27,00	107 -	6,25	3,96	185 -
47 - Cinta circular Ø 150 mm c/ 2 parafusos	par	884	158 -		29 -	115 -	6,21	3,97	192 -
48 - Cinta circular Ø 160 mm c/ 2 parafusos	par	736	169 -		30 -	119 -	7,04	3,97	211 -
49 - Cinta circular Ø 170 mm c/ 2 parafusos	par	7.785	175 -		31 -	123 -	7,06	3,97	219 -
50 - Cinta circular Ø 180 mm c/ 2 parafusos	par	1.793	182 -		32 -	127 -	7,11	3,97	222 -
51 - Cinta circular Ø 190 mm c/ 2 parafusos	par	1.017	187 -		32 -	127 -	7,30	3,97	234 -
52 - Cinta circular Ø 200 mm c/ 2 parafusos	par	1.753	193 -		32 -	127 -	7,54	3,97	241 -
53 - Cinta circular Ø 210 mm c/ 2 parafusos	par	1.367	200 -		33 -	131 -	7,52	3,97	250 -
54 - Cinta circular Ø 220 mm c/ 2 parafusos	par	347	205 -		34 -	135 -	7,54	3,97	256 -
55 - Cinta circular Ø 230 mm c/ 2 parafusos	par	741	217 -		35 -	139 -	7,75	3,97	271 -
56 - Cinta circular Ø 240 mm c/ 2 parafusos	par	291	230 -		36 -	143 -	7,99	3,97	282 -
57 - Cinta circular Ø 250 mm c/ 2 parafusos	par	85	242 -		36 -	143 -	8,40	3,97	303 -
58 - Cinta circular Ø 260 mm c/ 2 parafusos	par	137	260 -		37 -	147 -	8,72	3,97	325 -
59 - Cinta circular Ø 270 mm c/ 2 parafusos	par	36	266 -		38 -	157 -	8,75	3,97	333 -
60 - Cinta circular Ø 280 mm c/ 2 parafusos	par	25	272 -		40 -	159 -	8,69	3,97	342 -
61 - Cinta circular Ø 290 mm c/ 2 parafusos	par	11	302 -		41 -	163 -	9,21	3,97	372 -
62 - Cinta circular Ø 300 mm c/ 2 parafusos	par	1	325 -		42 -	167 -	9,67	3,97	406 -
63 - Gancho de suspensão com olhal	pc	1.688	75 -		18 -	71 -	5,21	3,94	94 -

Nov. 20



MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVOS PREÇOS
			MERCADO	BAIXO	REAL NOV. 20	CUSTO	PREÇO	TRIBUTOS
64 - Manilha sapatilha de aço laminado tipo PSTC 5247 da PLP	PÇ	952	198.-	27-	107.-	9,17	3,96	248-
65 - Mão francesa normal de 710 mm	PÇ	4.298	87.-	17-	67-	6,40	3,94	109-
66 - Olhal p/ parafuso de 5/8"	PÇ	1.687	103-	18-	71-	7,15	3,94	129-
67 - Paraf. francês de 5/8" x 45 mm	PÇ	4.994	22-	5-	20-	5,50	4,00	22-
68 - Paraf. francês de 5/8" c 150 mm	PÇ	2.149	34-	6-	24-	7,02	4,00	43-
69 - Paraf. francês de 3/8" x 115 mm	PÇ	4.298	17-	3-	12-	7,08	4,00	21-
70 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 400 mm c/ 4 porcas	PÇ	127	118-	21-	83-	7,02	3,95	148-
71 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 450 mm c/ 4 porcas	PÇ	317	126-	22-	87-	7,16	3,95	158-
72 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 500 mm c/ 4 porcas	PÇ	470	131-	24-	95-	6,82	3,96	164-
73 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 550 mm c/ 4 porcas	PÇ	105	142-	26-	103-	6,83	3,96	172-
74 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 600 mm c/ 4 porcas	PÇ	110	150-	27-	107-	6,94	3,96	182-
75 - Paraf. rosca soberba 1/2" x 100 mm	PÇ	22	19-	3-	12-	7,92	4,00	24-
76 - Pino p/isolador de 15 kV 3/4" acima do batente	PÇ	3.811	126-	20-	79-	7,88	3,95	152-
77 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"	PÇ	736	13-	3-	12-	5,42	4,00	16-
78 - Sala para cruseta de 110 mm	PÇ	2.136	77-	14-	55-	6,28	3,93	96-
79 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 220 mm	par	229	935-	156-	618-	7,49	3,96	1169-
80 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 230 mm	par	229	952-	170-	674-	7,00	3,96	1170-
81 - Chave faca unipolar 15 kV - 400 A c/ferragens	PÇ	82	5402-	798-	3163-	2,46	3,96	6753-
82 - Chave fusível indicadora 15 kV - 50 A c/ferragens	PÇ	586	2205-	448-	1775-	6,15	3,96	2756-
83 - Chave fusível tipo XS p/ abertura em carga 15 kV 100 A com ferragens	PÇ	176	6006-	536-	2125-	14,01	3,96	7502-

Nº 7. 29

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVOS PREÇOS
			MERCADO	BALÇO	REAJ NOV 80	CUSTO	PREÇO	PROPOSTOS
84 - Para-raio tipo válvula p/sistema 15 kV c/neutro aterrado	PQ	547	3.638.-	786-	3115-	5.79	3.96	4542.-
85 - Elo fusível 1 H	PQ	62	27-	7-	28-	4.82	4.00	34-
86 - Elo fusível 2 H	PQ	476	27-	7-	28-	4.82	4.00	34-
87 - Elo fusível 3 H	PQ	137	27-	7-	28-	4.82	4.00	34-
88 - Elo fusível 5 H	PQ	28	27-	7-	28-	4.82	4.00	34-
89 - Elo fusível 6 K	PQ	274	27-	7-	28-	4.82	4.00	34-
90 - Elo fusível 15 K	PQ	34	27-	7-	28-	4.82	4.00	34-
91 - Isolador de disco de 150 mm, engate garfo olhal	PQ	2.672	378-	92-	374-	5.14	4.07	473-
92 - Isolador de pino de 15 kV	PQ	3.811	95-	16-	65-	7.42	4.06	119-
93 - Isolador de porcelana de 80 x 80 mm	PQ	27.556	41-	7-	28-	7.32	4.00	57-
94 - Alça pref. p/estai de contra poste p/cabo de aço 1/4" SM	PQ	314	91-	29-	115-	3.92	3.97	115-
95 - Cabo de aço Ø 1/4" SM	PQ	4.597	152-	17-	139-	11.18	8.12	190-
96 - Cruzeta de madeira 2.400 x 110 x 90 mm	PQ	2.149	1375-	113-	448-	15.21	3.96	1720-
97 - Poste de madeira de 7 m	PQ	16	4725-	396-	1570-	14.91	3.96	5905-
98 - Tora de madeira de 1 m	PQ	1.964	315-	34-	135-	11.58	3.97	394-
99 - Isolador de pino de 34,5 kV	PQ	1.005	903-	121-	492-	9.33	4.07	1.130-
100 - Pino p/isolador de 34,5 kV	PQ	1.005	252-	40-	159-	7.28	3.92	315-
101 - Isolador de disco 10" engate garfo olhal 34,5 kV	PQ	1.056	578-	136-	553-	5.31	4.07	723-
102 - Chave faca unipolar 34,5 kV - 400 A c/ferragens	PQ	22	31784-	3700-	14667-	10.74	3.96	39730-

Nov. 20

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL		PREÇO UNITÁRIO		EVALUAÇÃO %		NOVO PREÇO
			NECESSÁRIO	BÁSICO	LEAD. NOV. 20	CUSTO	PREÇO	PROPOSTO	
103 - Chave fusível tipo XS p/abertura em carga 34,5 kV - 100 A	PS	46	19.845.-	3290.-	13438.-	7,32	3,96	24.805.-	
104 - Chapa de ferro galvanizada de 1/2" x 4" x 673 mm	PS	32	683.-	85.-	337.-	10,04	3,96	252.-	
105 - Para-raio tipo válvula p/ sistema 34,5 kV c/neutro aterrado	PS	145	13.230.-	1790.-	7095.-	9,24	3,96	16.540.-	
106 - Chave fusível indicadora 34,5 kV - 50 A com ferragens	PS	153	19.845.-	4570.-	17.275.-	5,50	3,96	24.805.-	
107 - Parafuso máquina 5/8" x 8" (16 x 203 mm)	PS	63	53.-	10.-	40.-	6,63	4,00	66.-	
108 - Transf. trifásico 15 kVA	PS	5	93.440.-	12.370.-	49035.-	9,44	3,96	116.800.-	
109 - Transf. trifásico 30 kVA	PS	114	121.275.-	15.120.-	59.856.-	10,04	3,96	157.595.-	
110 - Transf. trifásico 45 kVA	PS	48	141.500.-	17.830.-	70.672.-	9,92	3,96	176.875.-	
111 - Transf. trifásico 75 kVA	PS	11	192.825.-	23.520.-	93.233.-	10,25	3,96	241.106.-	
112 - Transf. trifásico 15 kVA (34,5 kV)	PS	1	153.700.-	16.320.-	64.930.-	11,73	3,96	192.125.-	
113 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)	PS	32	175.560.-	20.310.-	80.509.-	10,81	3,96	219.450.-	
114 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)	PS	13	219.450.-	23.740.-	94.105.-	11,55	3,96	274.315.-	
115 - Transf. trifásico 75 kVA (34,5 kV)	PS	3	277.200.-	31.370.-	124.350.-	11,05	3,96	346.500.-	
116 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)	PS	2	175.560.-	20.310.-	80.509.-	10,81	3,96	219.450.-	
117 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)	PS	1	219.450.-	23.740.-	94.105.-	11,55	3,96	274.315.-	
TOTAL Cr\$			136.193.168.-	21.661.966.-	122.570.182.-	7,86	5,66	172.473.911.-	
a) Transporte, exclusivo estruturas (Limite máximo de 5% do valor dos materiais).									
b) Transporte de estruturas									
c) Despesas com compras, armazenagens e perdas. (Limite máximo 10% do valor dos materiais)									

Nov. 20



MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(2800 UNIDADES)

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVOS PREÇOS
			MERCADO	BÁSICO	REAL NOV. 20	CUSTO	PREÇO	PROPOSTOS
01 - Lâmpada vapor de mercúrio 125W - 220V - E-27.	pç	2.800	468-	105-	416-	5,57	3,96	585-
02 - Luminária tipo X-68/3 da PETERCO ou similar	pç	2.800	920-	212-	864-	5,22	3,96	1150-
03 - Reator para lâmpada vapor de mercúrio U.M. 125W-220V E. 27	-	-	-	-	-	-	-	-
04 - Relê fotoelétrico 5A 120V, comando individual ILUMATIC- ou similar	pç	2.800	1132-	295-	1169-	4,20	3,96	1415-
05 - Braço M-62L/22 da A G D A	-	-	-	-	-	-	-	-
06 - Cinta circular Ø 190mm c/2 parafusos	pç	2.800	894-	210-	832-	5,32	3,96	1112-
07 - Cinta circular Ø 220mm c/2 parafusos	pç	2.800	1255-	302-	1197-	5,19	3,96	1570-
08 - Cinta circular Ø 240mm c/2 parafusos	par	3.240	187-	32-	127-	7,30	3,97	234-
09 - Cinta circular Ø 250mm c/2 parafusos	par	1.755	205-	35-	139-	7,32	3,96	256-
10 - Cinta circular Ø 270mm c/2 parafusos	par	322	220-	36-	143-	7,99	3,96	282-
11 - Cinta circular Ø 280mm c/2 parafusos	par	157	242-	36-	143-	2,40	3,96	303-
12 - Cinta circular Ø 290mm c/2 parafusos	par	81	265-	37-	147-	2,95	3,96	331-
13 - Cinta circular Ø 300mm c/2 parafusos	par	14	278-	40-	159-	2,69	3,96	348-
14 - Cinta circular Ø 320mm c/2 parafusos	par	16	302-	41-	163-	9,21	3,96	372-
15 - Cinta circular Ø 340mm c/2 parafusos	par	15	326-	42-	167-	9,70	3,96	408-
16 - Fio de cobre isolado 600V nº 12 AWG	mts	28.000	12-	1,60	6-	9,38	3,75	12-
17 - Parafuso francês de 5/8" x 75mm	pç	5.600	34-	5,60	22-	7,59	3,93	43-
18 - Parafuso francês de 5/8" x 35mm	pç	2.800	27-	4-	16-	8,44	4,01	34-
19 - Fita isolante rolo 13mm x 10m	rolo	280	152-	17-	67-	11,62	3,94	192-
Total			14.832.228-	3443.312-	13.636.328-	5,38	3,96	12.549.438-
a) Transporte, exclusive estruturas, (limite máximo de 5% do valor dos materiais).								
b) Transporte de estruturas								
c) Despesas de compras, armazenagens e perdas (limite máximo 10% do valor dos materiais).								

Contrato Anterior	Termo Aditivo
Empreiteira: Consórcio Brasilinvest / Sade	Empreiteira: SADE
Serviços	Passaram a ser "serviços e fornecimentos"
Obra Financiada	Excluída
Garantia Principal	Excluída
Efetivação do contrato: dar-se-ia mediante aprovação pela Brasilinvest das garantias para financiamento; recebimento do empréstimo externo e liberação à Sade de 25% do valor contratual reajustado	Efetivação do contrato: mediante pagamento de 25% do valor contratual reajustado
2. Objeto do contrato	Foi incluído item prevendo que os serviços serão executados mediante emissão de O.S. da Codemat, na medida em que os recursos estiverem disponíveis
3. Sistemática das garantias financeiras	Excluída
4. Limite de variação dos cálculos métricos	Agora é cláusula 3. O item 3.1.1 foi incluído e estabelece que os serviços e fornecimentos que ultrapassarem o limite máximo de variação (25%), dependerão de prévio entendimento entre as partes para a execução.
5. Valor contratual: Cr\$300.000.000,00 exceto encargos	4. Valor contratual: preço x quantidades, conforme

Contrato Anterior	Termo Aditivo
gos	planilhas
5 - § 1º - Estipulava que o valor contratual não poderia ultrapassar limite máximo de 25% de variação a maior	Excluído
§ 2º -	É o item 3.1.1 descrito na folha anterior
6. Medições - mensais, correspondentes aos serviços executados até o 25º dia do mês anterior	7. Medições - mensais, correspondentes às quantidades de serviços e fornecimentos executados até o 25º dia do mês anterior
Item 6.4 - Certificados de obras	Item 7.6 - Medições de Obras
7. Valor dos serviços: valor principal + custos de contratação financiamento externo	5. Valor dos serviços e fornecimentos: os constantes das planilhas - Anexo II, reajustados
9. Forma de pagamento: No prazo de 05 anos da data do fechamento de câmbio por ocasião da chegada dos recursos externos	6. Forma de pagamento: 25% a título de adiantamento, e faturamento mensal com base nas medições
16. Serviços adicionais	15. Serviços Adicionais - Acrescido item: serviços

Anexos: incluído cronograma físico e excluída a tabela de vinculação de ICM

Nº DE CRED.	CONTRATO Nº	CREDOR	FINALIDADE DA OPERAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VALOR DA OPERAÇÃO		POSIÇÃO EM 31/12/79		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO EM 31/12/79	
					MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	ACRÉSCIMOS		BAIXAS		MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00
									RECEITA	VARIAÇÃO	PRINCIPAL	EXC.		
01	FINC-002/79	ENH	Obras de Energia Elétrica e Iluminação Pública - Conjunto Hsb. "CPA"	23/02/79	UPC	12 872	4 207	UPC 9 908,000	4 207	-	2 301 438,99	4 249 775,55	158 511,56	6 301
02	FINC-007/79	ENH	Obras de retificação de córrego, Contenção de Águas Pluviais, Drenagem Pro funda - Conjunto Habitacional "São Gonçalo"	28/12/79	UPC	10 787	4 625	-	-	5 315 241,68	1 314 983,95	30 655,44	105 753,53	6 600
03	FINC-008/79	ENH	Implantação de Galerias de Águas Pluviais, Meios-fios e Sarjetas, Pavimenta ção, Arborização e Ajardinamento - Conjunto Habitacional "Tijucal"	28/12/79	UPC	203 016	87 053	-	-	12 924 790,22	679 968,22	-	71 601,12	13 604
04	FINC-009/79	ENH	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habitacional CPA III	28/12/79	UPC	248 982	106 765	-	-	86 926 899,69	20 546 657,20	-	881 962,38	107 574
05	FINC-010/79	ENH	Terraplanagem, Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação, Urbanização - Con-junto Habitacional "CPA III"	28/12/79	UPC	553 296	228 677	-	-	120 034 257,09	20 566 901,37	-	1 819 428,19	140 601
06	FINC-011/79	ENH	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habitacional "Tijucal"	28/12/79	UPC	327 307	140 349	-	-	-	-	-	-	-
07	FINC-004/80	ENH	Abast. d'água, En. Elétrica e Iluminação Pública - Conj. Hab. "CPA II"	09/05/80	UPC	61 266	33 490	-	-	33 942 711,89	1 558 120,51	-	170 501,22	35 501
08	FINC-005/80	ENH	Obras Viárias: Pavimentação, Drenagem Pluvial, Guias, Sarjetas, Passeios - Conjunto Habitacional	09/05/80	UPC	391 740	214 141	-	-	30 716 499,61	2 506 550,10	-	43 765,8640	53 023
09	FINC-006/80	ENH	Const. Rede Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "CPA II"	22/05/80	UPC	99 955	54 639	-	-	48 800 999,45	3 159 723,22	-	350 946,54	51 961
10	FINC-007/80	ENH	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elét. e Iluminação - Conj. H.S. ROSARIO	26/05/80	UPC	10 224	5 589	-	-	959 577,93	91 052,79	-	10 611,48	11 052
11	FINC-008/80	ENH	Const. Sistema Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "São Gonçalo"	26/05/80	UPC	56 701	20 062	-	-	22 200 067,69	52 153 297,68	-	235 676,36	24 353
12	FINC-009/80	ENH	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elétrica e Ilum. Pub. - Conjunto Habi-tacional Santo Antonio	26/05/80	UPC	10 011	5 423	-	-	910 557,75	88 315,55	-	110 071,24	999
13	FINC-012/80	ENH	Const. Siste. Abast. d'água, Rede En. Elét. Ilum. Pub. - Conj. Hab. S. Raimundo	08/08/80	UPC	7 381	3 767	-	-	5 196 209,68	-	-	46 676,663	5 196
14	FINC-013/80	ENH	Const. Siste. Abast. d'água, Rede En. Elét. Ilum. Pub. - Conj. Hab. "Parecis"	11/08/80	UPC	18 629	9 220	-	-	4 197 067,76	-	-	48 127,5317	5 197
SUB-TOTAL								UPC 9 908,000	4 249	369 124 710,23	54 868 639,68	4 280 472,03	4 060 469,79	427 962
01	FINEC/001/79	ENH	Construção Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional "CPA"	23/02/79	UPC	33 056	14 255	UPC 33 244,81927	14 255	203 477,37	7 832 539,74	187 026,71	365 704,38	21 604
02	FINEC/002/79	ENH	Implant. Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional N. S. da Guia	20/12/79	UPC	12 970	5 971	-	-	6 057 651,23	1 950 330,80	37 071,89	1156 316,55	7 971
03	FINEC/003/79	ENH	Implant. Escolas, Centros Sociais, Play Ground, Centro Comunitário - Con-junto Habitacional "Tijucal"	28/12/79	UPC	84 689	38 363	-	-	-	-	-	-	-
04	FINEC/004/79	ENH	Implant. Equipamentos Comunitários, Creches, Escolas, C. Vizinhança, C. Co-munitário, Unidade Sanitária, Posto Policial - Conj. Hsb. "CPA III"	28/12/79	UPC	112 787	48 363	-	-	15 896 348,22	58 670,00	-	24 648,39	15 957
05	FINEC/001/80	ENH	Impl. Equip. Comunitário, Const. Escola - Conj. Hab. N. S. do Rosário	26/05/80	UPC	8 926	4 879	-	-	539 362,79	52 316,55	-	6 055,66	592
SUB-TOTAL								UPC 33 244,81927	14 255	22 658 819,61	9 893 654,89	729 100,10	552 724,98	46 124
01	FINEST-3-79	ENH	Destinar recursos adicionais ao Governo do Estado, p/ aplicação em Siste-mas de Abastecimento d'água de CPP	23/08/79	UPC	67 621	26 579	UPC 67 621,00000	26 579	-	15 837 971,47	1 001 916,57	206 724,19	660 555,7910
02	FINEST-2-80	ENH	Complementação de recursos p/ Integração do FAE, p/ atender Abastecimento d'água de CPP	07/05/80	UPC	125 860	60 800	-	-	77 336 215,97	6 179 445,78	-	125 860,0000	83 516
03	FINEST-3-80	ENH	Uti. e Serv. de Siste. de Abast. d'água de CPP	07/05/80	UPC	125 860	60 800	-	-	83 515 661,61	-	-	77 118,03	83 516
04	FINEST-1-80	ENH	Integração ao FAE	22/10/80	UPC	76 055	51 794	-	-	51 794 175,60	-	-	-	51 794
SUB-TOTAL								UPC 67 621,00000	26 579	712 640 053,04	22 017 417,25	1 001 916,57	285 642,77	662 658
01	CRÉDITO FIXO	B.SPASIL	Pagamento de Compromissos com Cobertura Financeira	05/12/79	-	2 276.000	-	-	2 276 000	-	-	-	-	2 276 000
02	CONV.005/80	CEMAT	Rescalço de débitos do Convênio nº 012/AJU/78	-	-	408 743	-	-	-	-	-	-	-	408 743
SUB-TOTAL								-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL								-	-	604 469 581,00	86 779 711,10	2 003 036,99	-	3 421 427

* Inclui-se neste valor, 23 142 409,92 referentes a juros capitalizados.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DÍVIDA FUNDAÇÃO INTERNA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SE DE ORÇ.	CONCRETO Nº	CÓDIGO	FINALIDADE DA OPERAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VALOR DA OPERAÇÃO		POSIÇÃO EM 31/12/79		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				POSIÇÃO EM 31/12/80		
					MOEDA ORIGINAL	EM C\$ 1 000,00	MOEDA ORIGINAL	EM C\$ 1 000,00	ACRÉSCIMO		BAIXAS		MOEDA ORIGINAL	C\$ 1 000,00	
									RECEITA	VARIAÇÃO	PRINCIPAL	ESC.			
01	FLDC-002/79	ENH	Obras de Energia Elétrica e Iluminação Pública - Conjunto Hab. "CPA"	23/02/79	UPC	12 872	4 207	UPC 9 906,000	-	2 301 838,95	249 776,55	168 511,55	9495,16667	6 501	
02	FLDC-007/79	ENH	Obras de retificação do correio, Contorno de Águas Pluviais, Drenagem, Pro- funda - Conjunto Habitacional "São Gonçalo"	28/12/79	UPC	10 787	4 625	-	5 315 241,68	1 314 983,99	30 695,48	105 753,53	9495,64199	6 600	
03	FLDC-008/79	ENH	Implantação de Galerias de Águas Pluviais, Velocidade e Serjetas, Pavimen- tação, Arborização e Jardinagem - Conjunto Habitacional "Tijoca"	28/12/79	UPC	205 016	87 053	-	12 924 780,22	679 968,22	-	71 601,12	20501,61017	13 604	
04	FLDC-009/79	ENH	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habita- cional CPA III	28/12/79	UPC	244 982	106 763	-	66 926 699,69	20 646 637,20	-	881 982,38	15664,91115	107 574	
05	FLDC-010/79	ENH	Terrasplacagem, Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação, Urbanização - Con- junto Habitacional "CPA III"	28/12/79	UPC	1533 296	228 677	-	120 034 257,09	20 566 901,57	-	1 819 428,19	21189,14108	140 601	
06	FLDC-011/79	ENH	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habita- cional "Tijoca"	28/12/79	UPC	327 507	140 349	-	-	-	-	-	-	-	
07	FLDC-004/80	ENH	Abast. d'água, En. Elétrica e Iluminação Pública - Conj. Hab. "CPA II"	09/05/80	UPC	3 61 266	33 490	-	33 942 711,89	1 558 120,51	-	170 301,22	53500,65163	35 501	
08	FLDC-005/80	ENH	Obras Viárias, Pavimentação, Drenagem Pluvial, Quedas, Serjetas, Passarelas Conjunto Habitacional	09/05/80	UPC	591 740	214 141	-	30 716 499,61	2 306 550,10	-	235 585,55	49766,16640	33 023	
09	FLDC-006/80	ENH	Const. Rede Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "CPA II"	22/05/80	UPC	99 955	54 639	-	48 800 999,45	3 159 723,22	-	350 945,54	78505,68992	51 961	
10	FLDC-007/80	ENH	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elét. e Iluminação - Conj. H.S. ROSARIO	26/05/80	UPC	10 224	5 589	-	999 577,93	93 052,79	-	10 611,48	1586,03702	1 052	
11	FLDC-008/80	ENH	Const. Sistema Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "São Gonçalo"	28/05/80	UPC	36 701	20 052	-	22 200 067,88	2 133 247,68	-	235 676,96	26701,00000	24 353	
12	FLDC-009/80	ENH	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elétrica e Ilum. Pub. - Conjunto Habi- tacional Santa Antônia	28/05/80	UPC	10 011	5 472	-	910 537,75	86 315,65	-	10 071,28	1505,29477	999	
13	FLDC-012/80	ENH	Const. Sist. Abast. d'água, Rede En. Elét. Ilum. Pub. - Conj. Hab. S. Galvão	08/08/80	UPC	372 881	174 767	-	3 196 209,68	-	-	-	4815,76663	3 196	
14	FLDC-013/80	ENH	Const. Sist. Abast. d'água, Rede En. Elét. Ilum. Pub. - Conj. Hab. "Paraisópolis"	11/08/80	UPC	8 629	3 220	-	3 197 067,26	-	-	-	4312,05317	3 197	
SUB-TOTAL								UPC 9 906,000	4 249	369 124 710,23	54 668 639,68	280 472,03	4 060 469,79	628496,74460	427 962
01	FLDEC-001/79	ENH	Construção Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional "CPA"	23/02/79	UPC	53 056	-	33 244,81927	14 255	203 477,37	7 832 339,74	687 026,21	165 704,38	32557,97425	21 604
02	FLDEC-002/79	ENH	Implant. Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional N. S. da Guia	28/12/79	UPC	112 970	-	-	6 057 631,23	1 950 330,50	57 073,69	156 516,55	12012,30957	7 971	
03	FLDEC-003/79	ENH	Implant. Escola, Centro Social, Play Ground, Centro Comunitário - Con- junto Habitacional "Tijoca"	28/12/79	UPC	84 689	-	-	-	-	-	-	-	-	
04	FLDEC-004/79	ENH	Implant. Equipamentos Comunitários, Creche, Banheiros, Vilas - Con- junto Habitacional "Tijoca"	28/12/79	UPC	112 787	48 363	-	15 898 348,22	58 670,00	-	24 648,39	24047,58909	13 957	
05	FLDEC-001/80	ENH	Implant. Unidade Sanitária, Posto Policial - Conj. Hab. "CPA III"	26/05/80	UPC	8 928	4 879	-	539 352,78	52 338,31	-	6 055,68	591,57086	592	
SUB-TOTAL								33 244,81927	14 255	22 698 819,61	9 893 654,87	724 100,10	552 724,98	69453,67256	46 124
01	FLINEX-1-79	ENH	Destinar recursos adicionais ao Governo do Estado, p/ aplicação em Sist- emas de Abastecimento d'água de CPP	23/08/79	UPC	67 621	26 379	67 621,0000	28 996	-	15 837 971,47	1 001 936,57	208 724,15	6635,69910	23 432
02	FLINEX-2-80	ENH	Complementação de recursos p/ Integração do PAE, p/ atender Abastecimento d'água de CPP	07/05/80	UPC	125 860	68 800	-	77 336 215,82	6 179 445,78	-	-	125860,0000	83 516	
03	FLINEX-3-80	ENH	Obras e Serv. de Sist. de Abast. d'água de CPP	07/05/80	UPC	125 860	68 800	-	85 515 661,60	-	-	77 118,01	125662,0000	83 516	
04	FLINEX-1-80	ENH	Integração do PAE	22/10/80	UPC	78 055	31 794	-	31 794 175,80	-	-	-	78055,0000	31 794	
SUB-TOTAL								-	-	212 646 053,22	22 017 517,25	1 001 936,57	283 842,22	94630,69910	262 658
01	TRÉCITO FIXO	S. BRASIL	Pagamento de Compromissos sem Cobertura Financeira	05/12/79	-	2 276 000	-	2 276 000	-	-	-	-	-	-	2 276 000
02	REAV.005/80	CEMAT	Rescalonamento de débitos do Convênio no 012/AJU/78	-	-	408 743	-	-	-	-	-	-	-	-	408 743
SUB-TOTAL								-	-	-	-	-	-	-	2 684 743
TOTAL GERAL								-	-	604 469 583,06	86 779 711,60	2 006 506,70	897 036,99	-	3 421 487

* Inclui-se neste valor, R\$ 142 409,92 referentes a juros capitalizados.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO
 DIVISÃO FUNDAÇÃO INTERNA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LÍNEA	CONTRATO Nº	CREDOR	FINALIDADE DA OPERAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VALOR DA OPERAÇÃO		POSIÇÃO EM 31/12/79		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				POSIÇÃO EM 31/12/80		
					MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	ACRÉSCIMO		BAIXAS		MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	
									RECETA	VARIAÇÃO	PRINCIPAL	ENC.			
01	FISC-002/79	ENH	Obras de Energia Elétrica e Iluminação Pública - Conjunto Hab. "CPA"	23/02/79	UPC	12 872	4 207	UPC 9 908,000	-	2 501 838,95	249 776,35	168 511,36	9495,16667	6 301	
02	FISC-007/79	ENH	Obras de retificação de córrego, Construção de Águas Pluviais, Drenagem Pro	28/12/79	UPC	10 787	6 625	-	5 315 241,68	1 314 983,99	30 625,48	105 733,33	9495,64198	6 600	
03	FISC-008/79	ENH	Implantação de Galerias de Águas Pluviais, Meios-fios e Sarjetas, Pavimenta	28/12/79	UPC	203 036	87 053	-	12 924 780,22	679 968,22	-	71 601,12	20301,61017	13 604	
04	FISC-009/79	ENH	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habita	28/12/79	UPC	248 982	106 763	-	66 926 899,69	20 646 637,20	-	881 982,38	145664,31116	107 574	
05	FISC-010/79	ENH	Terraplanagem, Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação, Urbanização - Con	28/12/79	UPC	533 296	228 677	-	120 034 257,09	20 566 901,37	-	1 819 428,19	211889,14108	140 601	
06	FISC-011/79	ENH	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habita	28/12/79	UPC	527 307	140 349	-	-	-	-	-	-	-	
07	FISC-004/80	ENH	Abast. d'água, En. Elétrica e Iluminação Pública - Conj. Hab. "CPA II"	09/05/80	UPC	61 266	33 490	-	33 942 711,89	1 558 120,51	-	170 301,22	53500,65163	35 501	
08	FISC-005/80	ENH	Obras Viárias: Pavimentação, Drenagem Pluvial, Guias, Sarjetas, Passarelas -	09/05/80	UPC	391 740	214 141	-	30 716 499,61	2 306 550,10	-	235 585,55	49766,48640	33 023	
09	FISC-006/80	ENH	Const. Rede Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "CPA II"	22/05/80	UPC	99 955	54 639	-	48 800 999,45	3 159 723,22	-	350 946,34	78365,98992	51 961	
10	FISC-007/80	ENH	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elétrica e Iluminação - Conj. H.S. ROSARIO	26/05/80	UPC	10 224	5 589	-	959 577,93	93 052,79	-	10 611,48	1566,05702	1 052	
11	FISC-008/80	ENH	Const. Sistema Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "São Gonçalo"	28/05/80	UPC	36 701	120 062	-	22 200 067,88	2 153 247,68	-	235 676,96	36701,00000	24 353	
12	FISC-009/80	ENH	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elétrica e Ilum. Pub. - Conjunto Habi	29/05/80	UPC	10 011	5 472	-	910 537,75	88 315,65	-	10 071,24	1565,29477	999	
13	FISC-012/80	ENH	Const. Sist. Abast.d'água, Rede En.Elét. Ilum.Pub. Conj.Hab. S. Raimundo	08/08/80	UPC	7 881	4 767	-	3 156 209,60	-	-	-	4816,76663	5 196	
14	FISC-013/80	ENH	Const.Sist.Abast. d'água, Rede En.Elét. Ilum. Pub. - Conj. Hab. "Pereira"	11/08/80	UPC	8 629	5 220	-	3 197 067,36	-	-	-	4818,05317	3 197	
SUB-TOTAL								UPC 39 908,000	369 124 710,23	54 868 639,68	280 472,03	4 060 469,79	628496,74460	427 562	
01	FISC-001/79	ENH	Construção Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional "CPA"	23/02/79	UPC	33 055	14 250	UPC 33 244,81927	14 250	3 203 477,37	7 832 339,74	667 026,21	366 704,38	32557,97426	21 604
02	FISC-002/79	ENH	Implant. Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional "N. S. do Socio"	28/12/79	UPC	12 970	-	-	6 057 631,23	11 990 330,80	57 073,09	156 316,55	12012,30357	7 971	
03	FISC-003/79	ENH	Implant. Escola, Centros Sociais, Play Ground, Centro Comunitário - Con	28/12/79	UPC	84 689	-	-	-	-	-	-	-	-	
04	FISC-004/79	ENH	Implant. Equipamentos Comunitários, Creches, Escolas, C. Vizinhanças, C. Co	28/12/79	UPC	112 787	48 563	-	13 898 348,22	58 670,00	-	24 646,39	24047,58909	15 957	
05	FISC-001/80	ENH	Imp. Equip. Comunitário, Const. Escola - Conj. Hab. N. S. do Rosario	26/05/80	UPC	6 926	4 879	-	539 362,79	52 314,33	-	6 055,66	891,67086	592	
SUB-TOTAL								33 244,81927	14 255	22 698 819,61	9 893 654,87	724 100,10	552 724,38	69453,67258	46 124
01	FINEST-3-79	ENH	Destinar recursos adicionais ao Governo do Estado, p/ aplicação em Sist	23/08/79	UPC	67 621	26 379	67 621,00000	28 996	-	15 837 971,47	1 001 936,57	206 724,19	66055,69910	43 832
02	FINEST-2-80	ENH	Complementação de recursos p/ Integração do FAE, p/ atender Abastecimento	07/05/80	UPC	125 860	68 800	-	-	77 336 215,82	6 179 443,78	-	125660,00000	83 316	
03	FINEST-3-80	ENH	Obras e Serv. de Sist. de Abast. d'água de CPP	07/05/80	UPC	125 860	68 800	-	-	83 515 661,60	-	-	77 110,03	125660,00000	83 316
04	FINEST-2-80	ENH	Integração do FAE	22/10/80	UPC	78 055	51 794	-	-	51 794 175,80	-	-	78055,00000	51 794	
SUB-TOTAL								67 621,00000	28 996	212 646 053,22	22 017 417,25	1 001 936,57	283 842,22	396830,69910	262 658
01	PRÉST-1-80	B.BRASIL	Pagamento de Compromissos sem Cobertura Financeira	05/12/79	-	2 276 000	-	2 276 000	-	-	-	-	-	2 276 000	-
02	CONV-005/80	CEMAT	Reavaliamento de débitos do Convênio nº 012/4JU/78	-	-	408 743	-	-	-	-	-	-	-	408 743	-
SUB-TOTAL								-	-	-	-	-	-	2 684 743	-
TOTAL GERAL								-	2 323 500	604 469 583,06	86 779 711,80	2 006 508,70	897 036,99	3 421 487	-

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO
DIVISÃO FUNDADA INTERNA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº DE ORÇ.	CONTRATO Nº	CREDOR	FINALIDADE DA OPERAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VALOR DA OPERAÇÃO		POSIÇÃO EM 31/12/79		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				POSIÇÃO EM 31/12/80		
					MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	ACRÉSCIMO		BAIXAS		MOEDA ORIGINAL	EM R\$ 1.000,00	
									RECEITA	VARIAÇÃO	PRINCIPAL	ENC.			
01	FINEC-002/79	BNU	Obras de Energia Elétrica e Iluminação Pública - Conjunto Hab. "CPA"	25/02/79	UPC	12 872	4 207	UPC 9 908,000	4 207	-	2 501 038,95	249 776,55	168 511,56	9495,16667	6 301
02	FINEC-007/79	BNU	Obras de retificação de correção, correção de Águas Pluviais, Drenagem Pro	28/12/79	UPC	10 787	525	-	5 315 241,68	1 314 983,99	30 695,40	105 755,53	9495,64198	6 600	
03	FINEC-008/79	BNU	Implantação de Ouforias de Águas Pluviais, Motores e Sargentos, Pivante	28/12/79	UPC	205 016	9 87 053	-	12 924 780,22	679 968,22	-	71 601,12	20501,61017	13 604	
04	FINEC-009/79	BNU	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habita	28/12/79	UPC	248 982	106 763	-	86 926 899,59	20 646 637,20	-	681 582,38	145664,91116	107 574	
05	FINEC-010/79	BNU	Terraplanagem, Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação, Urbanização - Con	28/12/79	UPC	555 296	228 677	-	120 034 257,09	20 566 901,37	-	1 819 428,19	211649,14108	140 601	
06	FINEC-011/79	BNU	Abastecimento d'água, Esgoto Sanitário e Energia Elétrica - Conjunto Habita	28/12/79	UPC	327 507	140 549	-	-	-	-	-	-	-	
07	FINEC-004/80	BNU	Abast. d'água, En. Elétrica e Iluminação Pública - Conj. Hab. "CPA II"	09/05/80	UPC	61 266	33 490	-	33 942 711,89	1 558 120,51	-	170 301,22	53500,65163	35 501	
08	FINEC-005/80	BNU	Obras Viárias, Pavimentação, Drenagem Pluvial, Quais, Sargentos, Paralelos	09/05/80	UPC	391 740	214 141	-	30 716 499,61	2 306 550,10	-	235 585,55	49768,46640	33 023	
09	FINEC-006/80	BNU	Const. Rede Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "CPA II"	22/05/80	UPC	99 935	54 639	-	48 800 999,45	3 159 725,22	-	350 946,54	78303,98992	51 961	
10	FINEC-007/80	BNU	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elét. e Iluminação - Conj. H.S. ROSARIO	26/05/80	UPC	10 224	5 569	-	959 377,93	93 052,79	-	10 611,48	1546,03702	1 052	
11	FINEC-008/80	BNU	Const. Sistema Esgoto Sanitário - Conj. Habitacional "São Gonçalo"	28/05/80	UPC	36 701	20 062	-	22 200 067,88	2 153 247,66	-	235 676,90	26701,00000	24 355	
12	FINEC-009/80	BNU	Const. Sistema Abast. d'água, Rede En. Elétrica e Ilum. Pub. - Conjunto Habi	29/05/80	UPC	10 011	5 472	-	910 537,75	88 313,65	-	10 071,24	1305,29477	999	
13	FINEC-012/80	BNU	Const. Sist. Abast. d'água, Rede En. Elét. Ilum. Pub. - Conj. Hab. "P. Raimundo"	08/06/80	UPC	7 681	4 767	-	3 196 209,66	-	-	-	4816,76063	3 196	
14	FINEC-013/80	BNU	Const. Sist. Abast. d'água, Rede En. Elét. Ilum. Pub. - Conj. Hab. "Parceira"	11/06/80	UPC	8 629	5 220	-	3 197 067,36	-	-	-	4816,65317	3 197	
SUB-TOTAL								UPC 9 908,000	4 249	369 124 710,23	54 868 659,68	280 472,03	4 060 469,79	628496,74460	427 962
01	FINEC/001/79	BNU	Const. Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional "CPA"	25/02/79	UPC	33 056	-	33 244,81927	14 255	4303 477,37	7 852 359,74	687 026,21	365 704,30	32557,97425	21 604
02	FINEC/002/79	BNU	Implant. Escola, Unidade Sanitária - Conjunto Habitacional N. 54 de Quia	20/12/79	UPC	12 970	-	-	6 097 638,23	1 990 350,80	57 073,49	156 516,53	12012,50357	7 971	
03	FINEC/003/79	BNU	Implant. Escolas, Centros Sociais, Play Ground, Centro Comunitário - Con	28/12/79	UPC	84 689	-	-	-	-	-	-	-	-	
04	FINEC/004/79	BNU	Implant. Escolas, Centros Sociais, Play Ground, Centro Comunitário - Con	28/12/79	UPC	112 787	48 363	-	15 098 348,22	58 670,00	-	24 648,39	26407,58909	15 957	
05	FINEC/001/80	BNU	Impl. Equip. Comunitário, Const. Escola - Conj. Hab. N. 54. de Rosario	26/05/80	UPC	8 926	4 879	-	539 362,79	52 314,33	-	6 055,68	891,67056	592	
SUB-TOTAL								33 244,81927	14 255	22 698 419,61	9 893 654,87	724 100,10	552 724,98	69453,67258	46 124
01	FINEST-1-79	BNU	Destinar recursos adicionais ao Governo do Estado, p/ aplicação em Sist	23/08/79	UPC	67 621	26 379	67 621,00000	28 936	-	15 837 971,47	1 001 936,57	206 724,19	64055,59910	43 832
02	FINEST-2-80	BNU	Complementação de recursos p/ integração do FAE, p/ atender Abastecimento	07/05/80	UPC	125 860	68 800	-	77 336 215,82	6 179 445,78	-	-	125860,00000	83 516	
03	FINEST-3-80	BNU	Obras e Serv. de Sist. de Abast. d'água de CPA	07/05/80	UPC	125 860	68 800	-	83 515 661,60	-	-	77 118,03	125860,00000	83 516	
04	FINEST-1-80	BNU	Integração do FAE	22/10/80	UPC	78 055	51 794	-	51 794 175,80	-	-	-	75055,00000	51 794	
SUB-TOTAL								67 621,00000	28 936	212 646 053,22	22 017 417,25	1 001 936,57	283 842,22	396830,59910	262 656
C1	CÉDULO FIXO	B. BRASIL	Pagamento de Compromissos sem Cobertura Financeira	05/12/79		2 276 000		2 276 000						2 276 000	
C2	CONV. 105/80	CEAT	Reajustamento de débitos de Convênio nº 012/30/78			408 743								408 743	
SUB-TOTAL															
TOTAL GERAL									2 323 500	604 469 583,06	86 779 711,80	2 006 508,70	4 697 036,99		3 421 467

**ESCRITÓRIO CENTRAL:**

AV. IPIRANGA, 104 - 4º AND. - CENTRO - CAIXA POSTAL 3173
CEP 01048 - SÃO PAULO - SP - TELS. 011-256-4000/257-9968
TELEX 011-21824 - TELEGRAMA "SADESULAM"
FÁBRICAS: CASA VERDE E JACAREÍ
FILIAIS:
BELO HORIZONTE, CURITIBA, FLORIANÓPOLIS,
PORTO ALEGRE, RECIFE, RIO DE JANEIRO E SALVADOR

Ilmo. Sr.

Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

Dirêtor Administrativo-Financeiro da

CODEMAT

Palacio Paiaguás

CUIABÁ

NºReferência

DO/033/80

S/Referência

Data

S.Paulo, 30/12/80

Assunto:

Caro Armani,

conforme prometido, estou enviando as tabelas relativas aos custos e preços dos materiais das obras "Ciborg", preparadas conforme critério que combináramos, para sua apreciação e posterior discussão comigo, caso / necessário.

Os criterios seguidos são os seguintes:-----

- 1) o jogo de tabelas assinalado com "A" maiúsculo no canto superior a direita na primeira página relaciona:-----
 - no primeiro espaço, todos os materiais constantes das tabelas fornecidas pela CEMAT, por ocasião da concorrência, para as Linhas de Transmissão, Redes de Distribuição e Iluminação;-----
 - a segunda coluna, indica a unidade em que é medido o material;-----
 - a terceira coluna, relaciona as quantidades para o programa atual;-----
 - a quarta coluna indica o custo atual no mercado fornecedor brasileiro, para o material posto no canteiro da obra, incluindo frete, seguro e descarga.

.../...



N/Ref.

S/Ref.

DO/033/80

2)

= a quinta e sexta colunas, indicam o preço básico contratual para o referido material em setembro de 1977 (época da proposta) e o preço a que os mesmos seriam levados em novembro de 1980 pela aplicação das fórmulas de reajustamento constantes do contrato assinado;

- a sétima e oitava colunas, indicam a evolução do custo do material e do preço, respectivamente, obtidas da seguinte forma:

a) - evolução do custo: igual ao custo atual do mercado (coluna 4) dividido pelo resultado da divisão entre o preço unitário básico e o coeficiente de 1,25 que representa o BDI aplicado aos custos por ocasião da proposta.

Como exemplo: no item 1 da folha 1/16 - evolução do custo igual

$$\frac{168}{41/1,25} = 5,12, \text{ isto é, } 512\%.$$

A evolução do preço é obtida dividindo-se o preço unitário reajustado em novembro de 1980 (coluna 6), pelo preço unitário básico da proposta (coluna 5):

Como exemplo para o mesmo item anterior temos: evolução preço igual:

$$\frac{157}{41} = 3,23, \text{ isto é, } 323\%.$$

- na coluna nona fizemos a indicação dos novos preços propostos, usando como critério: acrescer 25% ao custo atual do mercado (coluna 4) para todos os itens nos quais a evolução do custo (coluna 7) foi superior à evolução do preço (coluna 8);

Para os casos onde a evolução dos custos foi menor ou igual à evolução dos preços, manteve-se o preço contratual reajustado para novembro 1980.



N/Ref.
DO/033/80

S/Ref.

3)

Para cada Linha de Transmissão, Rede de Distribuição e Iluminação, damos ao final os totais correspondentes.

Vale notar que não foi preparada tabela para a Linha de Transmissão 138 KV pois que no contrato original não constava Linha de Transmissão de tal tensão e, para os preços atuais, fez-se a composição de preços unitários dos serviços e fornecimentos elementares que constavam da linha de 69 KV.

O outro jogo de tabelas com indicação de "B" no canto superior a direita da primeira página, representa a relação de preços que eventualmente a CEMAT poderia indicar para que pudesse ser aplicado o critério de avaliação total de estar dentro da faixa de mais ou menos 10 por cento, como por ocasião da concorrência.

O critério para indicação do preço superior constante na coluna 4, foi o da aplicação de 10 por cento ao custo atual do mercado para material posto canteiro de obra, constantes da coluna 4 do jogo de tablas indicado com "A".

Esperando que isso possa se constituir como primeiros elementos para a preparação das justificativas necessárias, estando ao seu completo dispor para eventuais esclarecimentos adicionais, envio o meu cordial abraço.

SAE - Sul Americana de Engenharia S.A.

ENG. ANGELO DÁLIO NARINI
Diretor de Operações

Anexos: 2

NAR/m

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

Nº 1.20



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO - R\$		PREÇOS UNITÁRIOS		EVALUAÇÃO %		NÍVEL PREÇOS
			GERAL	BÁSICO	REAJ. NÍVEL	CUSTO	PREÇO	PRESTADO	
B - MATERIAL									
01 - Alça pré formada p/estai ancora cabo aço Ø 3/8"	PÇ	71	162-	41-	157-	5,12	3,23	210-	
02 - Alça pré formada p/estais contra poste	PÇ	71	108-	28-	107-	4,22	3,23	135-	B
03 - Alça pré formada p/ancoragem de cabo aço HS 5/16"	PÇ	29	168-	41-	157-	5,12	3,23	210-	
04 - Anéis simples de concreto tipo 4 Des. 5276 CAVAN	PÇ	897	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-	
05 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	PÇ	897	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-	
06 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	PÇ	11	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-	
07 - Anéis simples de concreto tipo 9 Des. 5276 CAVAN	PÇ	11	545-	71-	410-	9,60	5,77	620-	
08 - Anéis duplos de concreto tipo 9 Des. 5277 CAVAN	PÇ	22	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-	
09 - Anéis duplos de concreto tipo 12 Des. 5277 CAVAN	PÇ	22	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-	
10 - Anéis duplos de concreto tipo 11 Des. 5277 CAVAN	PÇ	13	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-	
11 - Anéis duplos de concreto tipo 14 Des. 5277 CAVAN	PÇ	13	1220-	112-	620-	13,56	5,77	1600-	
12 - Arame de aço galvanizado nº 6 BWG	m.	97	10-	1,40	11,50	2,93	2,21	12-	
13 - Armadura pré formada p/cabo ACSR 4/0 6/1	PÇ	2.723	717-	114-	435-	7,26	3,22	900-	
14 - Arruela quadr. 2 1/4", espes. 3/16", furo 15/16"	PÇ	11.697	8-	1,60	6-	7,03	3,25	11-	
15 - Arruela redonda Ø 30 mm espes. 3,1mm furo 13 mm	PÇ	6.899	4-	0,70	2,70	7,17	3,26	5-	
16 - Arruela quadr. 2", espes. 3/16", furo 11/16"	PÇ	1.075	8-	1,10	4-	9,09	3,64	10-	
17 - Arruela quadr. 4", espes. 1/4", furo 13/16"	PÇ	67	45-	115,90	23-	9,53	3,90	56-	
18 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,4 x 1,60)	PÇ	5	914-	115,50	6667-	2,91	5,77	11,45-	
19 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,2 x 1,30)	PÇ	5	782-	115,50	6667-	2,25	5,77	9,531-	
20 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 - 1000	PÇ	5	11362-	115,50	6667-	12,30	5,77	14,203-	
21 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 2 - 1500.1000	PÇ	20	7217-	115,50	6667-	7,11	5,77	9,021-	
22 - Braçadeira de concreto Des. 5732 sup. 1000.1500	PÇ	20	529-	115,50	6667-	0,64	5,77	6667-	*
23 - Braçadeira de concreto Des. 5732 med. 1500	PÇ	20	529-	115,50	6667-	0,64	5,77	6667-	*
24 - Braçadeira de concreto Des. 5732 inf. 1000.1500	PÇ	20	529-	115,50	6667-	0,64	5,77	6667-	*
25 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - S - 1000.1500	PÇ	25	10.110-	115,50	6667-	14,93	5,77	12,625-	
26 - Braçadeira de concreto Des. 5826	PÇ	6	7551-	179-	5072-	10,75	5,77	9,442-	
27 - Braço de concreto Des. 5728	PÇ	60	2376-	219-	1212-	14,14	5,77	2,970-	
28 - Cabo ACSR 6/1 (Kg) 4/0 AWG	Kg	219.502	274-	44,12	230-	7,75	5,21	343-	
29 - Cabo de aço HS 5/16" 7 fios	m.	3.688	43-	5-	41-	10,50	2,20	53-	
30 - Cabo de aço HS Ø 3/8" 7 fios estais	m.	1.467	43-	15,20	42-	10,56	2,22	51-	
31 - Cabo de aço HS 5/16" para cabo guarda	Kg w	4.483	42-	5-	41-	10,50	2,20	52-	
32 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 394x292x100mm	PÇ	34	1270-	242-	925-	6,56	3,22	1,590-	
33 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 432x312x100mm	PÇ	34	1470-	226-	264-	2,13	3,22	1,232-	

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km).

NOV. 20

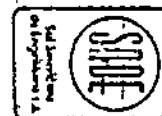


DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL			PREÇO UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVOS PREÇOS	
			PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
34 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 366x272x100mm	PC	34	1103-	295-	1127-	4,67	3,22			1320-	
35 - Chapa p/estais c/2 olhais de 394x292mm	PC	20	1290-	390-	1490-	6,06	3,22			2363-	
36 - Chapa p/estais c/2 olhais de 422x312mm	PC	20	2310-	444-	1697-	6,50	3,22			2888-	
37 - Concha olhal de ferro maleável c/batente galv.	PC	3.119	1462-	20-	306-	22,84	3,23			1428-	
38 - Conector emenda de fio contra peso aço galv. nº 4 BWG ..	PC	964	789-	33-	126-	7,16	3,22			236-	
39 - Conjunto de emenda total p/cabo ACSR 4/0 6/1 AWG	PC	257	567-	93-	855-	7,62	3,22			709-	
40 - Cruzeira de concreto COSMOS 120x120x4.130mm	PC	1.947	4463-	585-	3375-	9,04	5,77			5579-	
41 - Cruzeta giratória Des. 3011 CAVAN	PC	5	6490-	1310-	7559-	6,19	5,77			2173-	
42 - Elo de aço galvanizado Ø 3/4"	PC	1.947	205-	32-	122-	8,01	3,21			256-	
43 - Fio contra peso de aço nº 4 BWG	PC	28.907	15-	1,30	11-	14,42	1,46			19-	
44 - Carro bola de aço forjado c/batente galv.	PC	3.119	522-	75-	227-	8,70	3,23			653-	
45 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo ACSR AWG 4/0	PC	2.723	582-	156-	596-	6,27	3,22			972-	
46 - Grampo de suspensão pré-formado p/cabo Ø 5/16" rold.sup	PC	53	722-	137-	524-	6,50	3,22			890	
47 - Grampo de ancoragem a comp.p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	PC	336	1725-	247-	1097-	4,90	3,22			1406-	
48 - Grampo de suspensão mono-articulado	PC	61	745-	266-	1016-	3,50	3,22			1016 *	
49 - Haste de terra cant. de 1"x1"x3/16"x2.400mm c/p.fio ...	PC	123	380-	68-	261-	6,99	3,22			475-	
50 - Haste p/pára-raio c/1 porca sext. Ø 5/8"x25mmx125mm ...	PC	911	650-	20-	305-	10,16	3,22			213-	
51 - Haste de ancora de 5/8" x 2400 mm	PC	71	478-	71-	271-	8,42	3,22			592-	
52 - Isolador de suspensão c.bola de vidro Ø 254x146mm	PC	19.043	572-	122-	820-	5,64	4,06			723-	
53 - Luva de emenda tração total p/cabo de aço Ø 5/16"	PC	15	940-	1494-	569-	7,29	3,22			1175-	
54 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0	PC	25	263-	73-	279-	4,50	3,22			329-	
55 - Manilha retorcida 90° de aço forjado galvanizado	PC	53	192-	72-	275-	4,70	3,22			225-	
56 - Manilha sapatilha c/pino de Ø 5/8" de aço galv.	PC	29	129-	27-	103-	5,82	3,22			159-	
57 - Manilha de aço forjado	PC	336	109-	54-	206-	2,31	3,22			206 *	
58 - Parafuso "U" c/4 p. sext. Ø 5/8"Wx250x60mm c/2 porcas - contra porca, sext. e arruelas	PC	3.896	270-	32-	145-	8,22	3,22			332-	
59 - Paraf. Máq. sext., galv. Ø 1/2"W 1 3/4"	PC	703	14-	2,90	11-	6,03	3,22			12-	
60 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 14" ..	PC	908	329-	31-	112-	13,27	3,22			411-	
61 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 8" ..	PC	2.183	235-	24-	92-	12,24	3,22			294-	
62 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 10" ..	PC	53	297-	17-	65-	26,24	3,22			371-	
63 - Paraf. rosca dupla s/cab.comp. rosca 18" Ø 3/4"W x 28"- c/6 p. s.	PC	99	250-	44-	162-	7,10	3,22			313-	
64 - Paraf.cab.sext.rosca total Ø 3/4"x14" c/3p. sext.	PC	63	236-	26-	99-	11,35	3,22			295-	
65 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext.Ø 5/8"W x 10"	PC	11	103-	17-	65-	7,57	3,22			123-	

MATERIAL PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

Nº 20



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO REAL			PREV. VENTURA			DIFERENÇA %		NOTAS PREÇOS
			MECANIZADO	BAIXO	REAL NOU 80	CUSTO	PREV				
66 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 6"	pc	12	79-	13-	50-	7,60	3,25				99-
67 - Paraf.olhal rosca total c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 16"	pc	12	260-	25-	96-	13,00	3,24				325-
68 - Paraf.olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 12"	pc	12	137-	17-	65-	10,07	3,12				171-
69 - Paraf.olhal c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 12" comp. r. 6"	pc	20	269-	25-	96-	13,45	3,24				336-
70 - Pivot de con.p/cruz. giratória Des. 5314 CAVAN	pc	5	1247-	150-	265-	10,29	5,77				122-
71 - Prensa fio de ferro maleável de 2 paraf. p/2 cabos MS - 6/16	pc	71	757-	35-	134-	2,62	3,97				129 *
72 - Presil. bifilar de ferro maleável p/2 cabos MS Ø 6/16".	pc	10,148	675-	33-	131-	3,57	3,97				131 *
73 - Poste de concreto D.T 16/500	pc	64	30470-	5050-	29196-	7,63	5,77				38522-
74 - Poste de concreto D.T 17/600	pc	52	37400-	6100-	35197-	7,66	5,77				46750-
75 - Poste de concreto D.T. 17/1500	pc	11	67530-	11,350-	65492-	7,44	5,77				84413-
76 - Poste de concreto D.T. 18/600	pc	741	40535-	6712-	32722-	7,56	5,77				50719-
77 - Poste de concreto D.T. 19/1000p	pc	20	60230-	9715-	56055-	7,75	5,77				75222-
78 - Poste de concreto D.T. 19/1500	pc	4	21.660-	13065-	75325-	7,21	5,77				102075-
79 - Poste de concreto D.T. 20/1000	pc	2	67.470-	10.520-	60.875-	7,99	5,77				24332-
80 - Poste de concreto D.T. 21/1000	pc	1	73.655-	11.760-	67.255-	7,83	5,77				92069-
81 - Poste de concreto D.T. 22/1000	pc	7	78495-	12.650-	72.990-	7,76	5,77				92119-
82 - Poste de concreto D.T. 18/1500	pc	4	73.030-	12010-	69.272-	7,60	5,77				91222-
83 - Poste de concreto D.T. 24/1000	pc	27	90100-	14550-	82.950-	7,74	5,77				112.550-
84 - Poste de concreto D.T. 24/1500	pc	8	117.010-	12710-	107.957-	7,82	5,77				146.263-
85 - Sapatilha p/cabo de aço 5/16"	pc	71	13-	3-	11-	5,42	3,67				16-
86 - Tora de aroeira Ø 250 x 2000 mm	pc	71	1220-	192-	733-	8,20	3,22				1575-
87 - Pasta anti oxida "PENETROX A" - 250g	tb	13	205-	24-	92-	10,68	3,23				256-
Sub Total			132.537.166-	32.574.076-	116.723.304	7,66	5,17				174.194.321-
a) Transporte exclusivo estruturas (limite máximo de 5% do - valor do material)											
b) Transporte de estruturas.											
c) Despesas com compras, perdas e armazenagem (limite máximo de 10% do valor dos materiais).											
TOTAL											

* Preços CONTRATUAIS REAJUSTADOS

Nov. 20

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE
69 KV (160 Km)

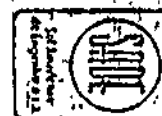


DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.				
OBS.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se como preços FOB Fábrica com IPI e ICM incluso.						3

NOV. 20

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO ATUAL		VALOR UNITÁRIO		EVOLUÇÃO %		NOVA PREVIS.
			MERCADO	BRASIL	REAL NOV 20	CUSTO	PREÇO	PROPOSTAS	
B - MATERIAL									
01 - Alça prē formada p/cabo ACSR 4/0 AWG	PC	3.723	233.-	62.-	245.-	4.70	3.95	291.-	
02 - Alça prē formada p/estai até 3/8"	PC	8.844	162.-	41.-	163.-	5.12	3.92	210.-	
03 - Arame de ferro nº 6 BWG, galv.	m.	24.310	41.-	130	11.50	9.82	8.21	14.-	
04 - Arruela quadrada de 2 1/4" x 3/16" espes., furo 11/16".	PC	25.432	10.-	130	6.-	7.35	3.53	12.50	
05 - Arruela quadr. de 4" x 3/16" espes., furo 11/16"	PC	4.364	33.-	5.90	33.-	6.99	3.90	41.-	
06 - Arruela redonda de Ø 35 x 3mm espes., furo 1/16"	PC	23.950	3.60	0.60	3.-	7.50	8.00	4.50	
07 - Cabo de aço galv. SM Ø 3/8", 7 fios	m.	60.490	57.-	5.80	42.-	10.99	1.22	64.-	
08 - Cabo de alumínio ACSR 4/0 AWG 6/1	Kg	741.050	274.-	44.12	321.-	7.75	5.21	343.-	
09 - Chapa para fixação de estai	PC	4.418	65.-	14.-	55.-	5.20	3.93	21.-	
10 - Chapa para adaptar isolador de pino	PC	921	399.-	63.-	250.-	7.92	3.97	499.-	
11 - Concha olhal c/batente p/linha viva	PC	4.364	142.-	20.-	312.-	22.24	3.76	1222.-	
12 - Conj. de emenda tração total p/cabo alumínio 4/0 AWG 6/1	PC	1.457	157.-	121.-	420.-	5.16	3.92	709.-	
13 - Cruzeta de madeira de 120x140x5.000mm	PC	1.041	103.-	43.-	185.-	13.59	3.96	6295.-	
14 - Cruzeta de madeira de 100x120x2.600mm de compr.	PC	5.249	1631.-	172.-	622.-	11.15	3.97	2040.-	
15 - Fio de alumínio recozido nº 4 AWG p/amarração	m.	20.848	20.-	3.20	14.-	8.21	4.33	25.-	
16 - Fita de alumínio de 1 x 10mm p/proteção	m.	23.816	10.50	1.170	18.-	7.30	4.12	13.-	
17 - Grampo paralelo p/2 cabos ACSR 4/0 AWG 6/1	PC	1.864	132.-	36.-	143.-	4.58	3.97	165.-	
18 - Gancho bola com batente p/linha viva	PC	4.316	122.-	71.-	297.-	8.70	3.96	653.-	
19 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo 4/0 AWG ACSR 6/1 ...	PC	636	712.-	176.-	612.-	6.27	3.96	972.-	
20 - Haste de terra cantoneira de 1"x1"x3/10"x2.400mm c/pren sa fio	PC	5.419	320.-	68.-	270.-	6.99	3.97	475.-	
21 - Haste de ancora c/olhal Ø 5/8"x2.400mm de compr.	PC	4.441	401.-	71.-	281.-	7.06	3.96	501.-	
22 - Isolador de suspensão, concha bola, vidro Ø 254x146mm ..	PC	12.465	172.-	122.-	520.-	5.64	4.16	723.-	
23 - Isolador de pino multi-corpo p/34,5 KV	PC	14.930	903.-	136.-	513.-	2.30	4.12	1120.-	
24 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	PC	265	263.-	73.-	291.-	4.50	3.97	329.-	
25 - Mão francesa chata de 1 1/2" x 3/16" x 750mm de compr..	PC	11.305	91.-	17.-	67.-	6.69	3.94	1143	
26 - Manilha sapatilha de chapa aço laminado galv.	PC	3.734	127.-	27.-	107.-	5.22	3.96	159.-	
27 - Paraf. de mág. c/cabeça e porca quadr. Ø 1/2"W x 5" ...	PC	10.711	325.-	5.-	20.-	2.00	4.00	40.-	
28 - Paraf. de mág. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 6" ...	PC	4.562	43.-	2.-	32.-	6.72	4.10	52.-	
29 - Paraf. de mág. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 7" ...	PC	2.012	42.-	9.-	36.-	6.67	4.00	60.-	
30 - Paraf. de mág. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 10" ..	PC	3.997	60.-	11.-	44.-	6.22	4.11	75.-	
31 - Paraf. de mág. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..	PC	1.812	30.-	6.-	24.-	6.25	4.00	32.-	
32 - Paraf. de mág. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..	PC	308	21.-	16.-	63.-	6.33	3.94	101.-	

Nov. 20

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

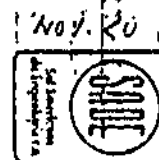
34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		EVALUAÇÃO %		NOTAS
			MERCADO	BALAN	REAL 100.20	CUSTO	PREÇO	
33 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x ..	pç	874	186 =	18 -	71 =	5.97	3.94	102 -
34 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..	pç	772	53 =	10 -	40 =	6.63	4.00	66 -
35 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x ..	pç	427	66 =	13 -	52 =	6.35	4.00	83 -
36 - Paraf. de m. c/cabeça sext. Ø 1/2" x	pç	11.355	14 =	2.90	11.50	6.03	3.97	12 -
37 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	pç	74	133 =	29 -	115 =	5.73	3.97	166 -
38 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	pç	74	118 =	24 -	95 =	6.15	3.96	142 =
39 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	pç	74	110 =	22 =	87 =	6.25	3.95	132 -
40 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø	pç	612	121 =	21 =	83 =	7.50	3.95	157 -
41 - Paraf. olhal, rosca total c/1 porca quadr. Ø 5/8" Wx17"	pç	70	175 =	34 =	143 =	6.18	3.92	219 -
42 - Pasta anti-óxido (Penetrox "A") em tubo de 250 gr.	cb	135	205 =	82 =	123 =	2.81	3.97	256 -
43 - Pino curto p/isolador 34,5 KV c/arruela de pressão	pç	1.856	231 =	85 =	146 =	2.86	3.97	295 -
44 - Pino longo isolador 34,5 KV c/arruela espora	pç	12.922	252 =	40 =	174 =	7.40	3.96	315 -
45 - Porca olhal p/parafuso Ø 5/8"	pç	1.348	51 =	12 =	71 =	3.33	3.94	51.71 - *
46 - Porca quadrada p/parafuso de 5/8"	pç	2.159	10 =	11.20	7 =	6.94	3.89	13 -
47 - Poste de concreto D.T 11/200 Kg	pç	4.332	6095 =	1725 =	10.242 =	4.23	5.73	10.242 - *
48 - Poste de concreto D.T 12/200 Kg	pç	340	1745 =	2420 =	11.713 =	4.58	5.77	11.713 - *
49 - Poste de concreto D.T 13/400 Kg	pç	98	1735 =	225 =	20.916 =	5.97	5.77	20.916 - *
50 - Poste de concreto D.T. 11/600 Kg	pç	577	11.823 =	3443 =	15.266 =	4.01	5.77	15.266 - *
51 - Poste de concreto D.T. 12/600 Kg	pç	182	12.579 =	3910 =	15.500 =	4.02	5.77	15.500 - *
52 - Poste de concreto D.T. 13/600 Kg	pç	123	19.840 =	4470 =	25.792 =	5.38	5.77	25.792 - *
53 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"	pç	8.504	3.43 =	3 =	12 =	5.42	4.00	16 -
54 - Tora de madeira (aroeira) Ø 250 x 1500 mm compr.	pç	4.282	11.845 =	192 =	761 =	6.15	3.96	1121 -
55 - Poste de concreto D.T. 11/1500 Kg	pç	16	29.825 =	6290 =	36.293 =	5.93	5.77	36.293 - *
56 - Poste de concreto D.T. 14/600 Kg	pç	33	20.072 =	5000 =	24.670 =	5.02	5.77	24.670 - *
57 - Poste de concreto D.T. 12/1000 Kg	pç	1	25.620 =	5470 =	31.532 =	5.26	5.77	31.532 =
58 - Poste de concreto D.T. 12/1500 Kg	pç	10	55.175 =	7010 =	40.445 =	9.24	5.77	40.445 =
59 - Poste de concreto D.T. 13/1500 Kg	pç	7	60.760 =	2100 =	46.737 =	9.38	5.77	46.737 =
Sub-Total			313.820.699 =	55.208.7950	322.631.332.50	7.11	5.12	408.673.624.00
a) Transporte exclusiva estruturas (limite máximo de 5% do - valor do material).								
b) Transporte de estruturas.								
c) Despesas com compras, perdas e armazenagem (limite máximo								

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO

UN.

QUANT.

c) de 10% dos materiais).

TOTAL

Obs.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se -
como preços FOB - Fábrica com IPI e ICM incluso.

MATERIAIS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE

13,8 KV (125 Km)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO		EVALUAÇÃO %		NOVA PREVISÃO
			MEC. 6/8	BA-10	MEC. 6/8	BA-10	MEC. 6/8	PREÇO	
01 - Poste de concreto duplo "T" 11/200	PQ	1.029	6075-	1775-	10.242-	420	5,77	10.242-	*
02 - Poste de concreto duplo "T" 11/400	PQ	156	9.260-	2400-	13.271-	536	5,77	13.271-	*
03 - Poste de concreto duplo "T" 11/600	PQ	161	11.232-	3443-	19.866-	402	5,77	19.866-	*
04 - Poste de concreto duplo "T" 11/1000	PQ	13	77.845-	42017-	24.234-	525	5,77	24.234-	*
05 - Poste de concreto duplo "T" 12/600	PQ	5	12.520-	3919-	22.560-	402	5,77	22.560-	*
06 - Cabo de al. nº 4/0 ACSR (72.000)	Kg	34.452	274-	44,18	220-	7,75	5,21	274-	*
07 - Cabo de al. nº 1/0 ACSR (270.000)	Kg	64.152	216-	40-	202-	6,75	5,20	270-	*
08 - Alça pref. de distr. para 1/0 ACSR	PQ	548	110-	26-	103-	5,29	3,96	132-	*
09 - Alça pref. de distr. para 4/0 ACSR	PQ	172	333-	57-	214-	5,39	3,96	291-	*
10 - Conector paral. al. bimetal. tipo G E B 28C	PQ	283	53-	12-	42-	5,52	4,00	66-	*
11 - Conector paral. al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos	PQ	94	160-	55-	218-	5,64	3,96	200-	*
12 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISN p/cabo 1/0 ACSR ..	PQ	92	46-	22-	87-	2,61	3,96	87-	*
13 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISN p/cabo 4/0 ACSR ..	PQ	175	22-	32-	127-	3,20	3,96	103-	*
14 - Fio de alumínio recozido para amarração nº 4 AWG	Kg	286	341-	42-	206-	2,12	4,29	426-	*
15 - Fita de alumínio recozido para proteção 1 x 10 mm	Kg	154	362-	57-	219-	2,32	4,29	453-	*
16 - Pasta anti-oxidante em bisnaga 400 grs.	bisn.	5	410-	37-	147-	13,85	3,97	173-	*
17 - Arruela quadrada 57mm furo Ø 11/16"	PQ	5.394	10-	470	7-	7,35	4,12	13-	*
18 - Arruela quadrada 100mm furo Ø 11/16"	PQ	835	32-	5,90	23-	6,99	3,90	41-	*
19 - Arruela redonda furo Ø 7/16"	PQ	5.486	4-	0,50	2-	10,00	4,33	5-	*
20 - Gancho de suspensão	PQ	871	75-	18-	71-	5,21	3,94	94-	*
21 - Sapatilha para cabo de aço até 3/8"	PQ	1.632	13-	3-	12-	5,42	3,00	16-	*
22 - Mão francesa normal de 710 mm	PQ	2.541	87-	17-	67-	6,40	3,94	109-	*
23 - Olhal para parafuso de 5/8"	PQ	871	103-	12-	31-	7,15	3,94	129-	*
24 - Parafuso de máquina 5/8" x 200mm	PQ	1.150	153-	10-	49-	6,63	4,01	66-	*
25 - Parafuso de máquina 5/8" x 250mm	PQ	1.029	161-	11-	44-	6,12	4,00	75-	*
26 - Parafuso duplo passante 5/8" x 600mm	PQ	26	150-	27-	107-	6,97	3,96	122-	*
27 - Parafuso duplo passante 5/8" x 450mm	PQ	317	126-	21-	83-	7,50	3,96	152-	*
28 - Parafuso duplo passante 5/8" x 550mm	PQ	333	142-	25-	99-	7,10	3,96	172-	*
29 - Pino para isolador 15KV 3/4" acima do batente	PQ	3.775	126-	20-	79-	7,22	3,96	154-	*
30 - Isolador de pino de 15KV	PQ	3.775	95-	16-	65-	7,42	4,06	119-	*
31 - Isolador de disco engate garfo olhal 150mm	PQ	1.742	372-	92-	375-	5,14	4,04	473-	*
32 - Grampo suspensão Bi-art. para cabo 1/0 ACSR	PQ	116	777-	156-	612-	6,23	3,96	971-	*
33 - Grampo de suspensão Bi-art. para cabo 4/0 ACSR	PQ	36	722-	156-	612-	6,27	3,96	977-	*
34 - Grampo de cerca	Kg	11	126-	16-	63-	9,24	3,96	152-	*

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

NOV 80



	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		ENCARGOS		NOVAS PREÇOS
			MERCADO	BÁSICO	LEAS. NOV. 80	CUSTO	PREÇO	PROPOSTA
01 - Poste de concreto circular 10/150	pç	3.180	4732-	1815-	3.559-	4.52	5.77	3.559- *
02 - Poste de concreto circular 10/400	pç	672	10.418-	2315-	10.358-	5.63	5.77	10.358- *
03 - Poste de concreto circular 10/600	pç	172	12.152-	3255-	10.721-	4.67	5.77	10.721- *
04 - Poste de concreto circular 10/800	pç	36	13.955-	4125-	9.201-	4.23	5.77	23.201- *
05 - Poste de concreto circular 10/1000	pç	16	19.505-	4509-	33.466-	4.20	5.77	33.466- *
06 - Poste de concreto circular 11/200	pç	1.066	7.545-	1764-	10.155-	5.36	5.77	10.155- *
07 - Poste de concreto circular 11/400	pç	370	12.025-	2205-	16.125-	5.36	5.77	16.125- *
08 - Poste de concreto circular 11/600	pç	54	13.323-	3720-	21.464-	4.42	5.77	21.464- *
09 - Poste de concreto circular 11/800	pç	18	18.398-	4730-	27.292-	4.26	5.77	27.292- *
10 - Poste de concreto circular 11/1000	pç	17	21.931-	6675-	32.575-	4.11	5.77	32.575- *
11 - Alça pref. de distrib. p/cabo 2 ASC	pç	8.120	171-	17-	67-	5.22	3.94	29-
12 - Alça pref. de distrib. p/cabo 1/0 ASC	pç	2.269	170-	26-	113-	5.29	3.96	132-
13 - Alça pref. de distrib. p/cabo 4/0 ASC	pç	986	233-	54-	214-	5.39	3.96	291-
14 - Cabo de al. IRIS nº 2 ASC	Kg	62.269	280-	57-	245-	6.14	4.30	350-
15 - Cabo de al. POPPY nº 1/0 ASC	Kg	36.554	252-	55.50	232-	5.21	4.29	323-
16 - Cabo de al. OXLIP nº 4/0 ASC	Kg	8.927	253-	55.50	232-	5.70	4.29	316-
17 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 1/0 AWG	mts	1.522	264-	22-	111-	9.11	3.96	255-
18 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 4/0 AWG	mts	98	396-	52-	217-	9.17	3.96	495-
19 - Conector a compr. tipo estr. p/ cabo nº 2 ASC	pç	246	729-	55-	212-	4.30	3.96	236-
20 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 1/0 ASC	pç	137	265-	91-	361-	3.64	3.97	361- *
21 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 4/0 ASC	pç	11	441-	159-	631-	3.47	3.96	631- *

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO MATERIAL			CUSTO MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL
			MEDICAMENTOS	PAVILLO	REAJ. N.º 20	CURTO	LONGO	
22 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 25 KI.	PC	47.649	33.-	7.-	22.-	5.29	4.00	41.-
23 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 28 C	PC	3.677	53.-	12.-	42.-	5.82	4.00	66.-
24 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 32 C	PC	326	158.-	28.-	111.-	7.05	3.96	192.-
25 - Conector paral. de al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos	PC	995	160.-	48.-	212.-	3.64	3.96	212.-
26 - Conector tipo paraf. fend. p/cond. de cobre nº 4 AWG	PC	467	124.-	20.-	79.-	1.50	3.95	79.-
27 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 2 ASC	PC	350	142.-	34.-	135.-	5.44	3.97	125.-
28 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 1 ASC	PC	135	271.-	63.-	250.-	11.32	3.97	339.-
29 - Emenda pref. cond. p/ cabo de al. nº 1/0 ASC	PC	39	575.-	119.-	472.-	5.41	3.97	644.-
30 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 4 AWG	Kg	459	341.-	42.-	206.-	2.22	4.29	426.-
31 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 6 AWG	Kg	589	241.-	42.-	206.-	2.22	4.29	426.-
32 - Fio de cobre nu nº 4 AWG	Kg	2.529	375.-	45.-	172.-	10.42	3.96	469.-
33 - Fio de cobre nu nº 6 AWG	Kg	310	375.-	45.-	172.-	10.42	3.96	469.-
34 - Fita de al. rec. p/ proteção 1 x 0 mm	Kg	451	362.-	57.-	219.-	2.27	4.29	453.-
35 - Grampo de linha viva tipo HTE 2926	PC	395	320.-	86.-	341.-	5.52	3.97	475.-
36 - Haste p/terra de 2.400 mm c/conector bronze	PC	2.685	320.-	68.-	270.-	6.99	3.97	475.-
37 - Pasta antioxidante em bisnaga 400 grs.	bis	589	410.-	37.-	147.-	13.25	3.97	573.-
38 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISN p/cabo 2 ASC	PC	78	265.-	21.-	83.-	15.77	3.95	331.-
39 - Terminal estanhado tipo TMA 5566-ISN p/cabo 1/0 ASC	PC	95	344.-	22.-	87.-	19.55	3.95	430.-
40 - Terminal estanhado tipo TMA 6877 - ISN p/cabo 4/0 ASC	PC	45	420.-	32.-	127.-	16.41	3.97	525.-
41 - Afastador de rede sec. de 500 mm	PC	240	1262.-	294.-	1165.-	5.71	3.96	1503.-
42 - Arm. sec. de 2 estr. c/haste e contra pino	PC	13.768	188.-	28.-	111.-	2.39	3.96	235.-

Nov. 20

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL	RECE. ULTRALIG		EMPLOCA. %		NOVAS REDES
			MERCAÇO	BALILLO	RECE. M.V.B.	CUSTO	RECE.	PROPOSTAS
43 - Arm. sec. de 1 estr. c/haste e contra pino	pc	58	100 -	16 -	63 -	7.21	3.94	125 -
44 - Arruela quadrada furo 11/16"	pc	5.341	9.80	2.70	7 -	7.21	4.12	12 -
45 - Arruela redonda furo 7/16"	pc	4.284	8.60	0.50	2 -	9.00	4.00	4.50
46 - Cinta circular Ø 140 mm c/ 2 parafusos	par	768	142 -	27.00	107 -	6.25	3.96	185 -
47 - Cinta circular Ø 150 mm c/ 2 parafusos	par	884	158 -	29 -	115 -	6.21	3.97	192 -
48 - Cinta circular Ø 160 mm c/ 2 parafusos	par	786	169 -	30 -	119 -	7.04	3.97	211 -
49 - Cinta circular Ø 170 mm c/ 2 parafusos	par	7.785	175 -	31 -	123 -	7.06	3.97	219 -
50 - Cinta circular Ø 180 mm c/ 2 parafusos	par	1.793	182 -	32 -	127 -	7.11	3.97	222 -
51 - Cinta circular Ø 190 mm c/ 2 parafusos	par	1.017	187 -	32 -	127 -	7.30	3.97	224 -
52 - Cinta circular Ø 200 mm c/ 2 parafusos	par	1.753	193 -	32 -	127 -	7.54	3.97	241 -
53 - Cinta circular Ø 210 mm c/ 2 parafusos	par	1.367	200 -	33 -	131 -	7.50	3.97	250 -
54 - Cinta circular Ø 220 mm c/ 2 parafusos	par	347	205 -	34 -	135 -	7.54	3.97	256 -
55 - Cinta circular Ø 230 mm c/ 2 parafusos	par	741	217 -	35 -	139 -	7.75	3.97	271 -
56 - Cinta circular Ø 240 mm c/ 2 parafusos	par	291	230 -	36 -	143 -	7.99	3.97	282 -
57 - Cinta circular Ø 250 mm c/ 2 parafusos	par	85	242 -	36 -	143 -	8.40	3.97	303 -
58 - Cinta circular Ø 260 mm c/ 2 parafusos	par	137	260 -	37 -	147 -	8.72	3.97	325 -
59 - Cinta circular Ø 270 mm c/ 2 parafusos	par	36	266 -	38 -	157 -	8.75	3.97	333 -
60 - Cinta circular Ø 280 mm c/ 2 parafusos	par	25	278 -	40 -	159 -	8.69	3.97	342 -
61 - Cinta circular Ø 290 mm c/ 2 parafusos	par	11	302 -	41 -	163 -	9.21	3.97	372 -
62 - Cinta circular Ø 300 mm c/ 2 parafusos	par	1	325 -	42 -	167 -	9.67	3.97	406 -
63 - Gancho de suspensão com olhal	pc	1.688	75 -	12 -	71 -	5.21	3.94	94 -

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO FINAL			PREC. UNIT. RIN		EVALUAÇÃO %		NOVA PREÇO
			MERCADO	PRATELO	CONT. NOV. P.	CUSTO	PREC.			
64 - Manilha sapatilha de aço laminado (tipo PSTC 5247 da PLP	pc	952	198.-	27.-	107.-	2.17	3.96			248.-
65 - Mão francesa normal de 710 mm	pc	4.298	187.-	17.-	67.-	6.40	3.94			169.-
66 - Olhal p/ parafuso de 5/8"	pc	1.687	108.-	18.-	71.-	2.45	3.94			129.-
67 - Paraf. francês de 5/8" x 45 mm	pc	4.994	22.-	5.-	20.-	1.50	4.00			22.-
68 - Paraf. francês de 5/8" x 150 mm	pc	2.149	24.-	6.-	24.-	2.02	4.00			43.-
69 - Paraf. francês de 3/8" x 115 mm	pc	4.298	19.-	3.-	12.-	2.08	4.00			21.-
70 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 400 mm c/ 4 porcas	pc	127	118.-	21.-	83.-	7.02	3.95			142.-
71 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 450 mm c/ 4 porcas	pc	317	126.-	22.-	87.-	7.16	3.95			152.-
72 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 500 mm c/ 4 porcas	pc	470	131.-	24.-	95.-	6.82	3.96			164.-
73 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 550 mm c/ 4 porcas	pc	105	142.-	26.-	103.-	6.83	3.96			172.-
74 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 600 mm c/ 4 porcas	pc	110	150.-	27.-	107.-	6.94	3.96			182.-
75 - Paraf. rosca soberba 1/2" x 100 mm	pc	22	19.-	3.-	12.-	7.92	4.00			24.-
76 - Pino p/isolador de 15 kV 3/4" acima do batente	pc	3.811	126.-	20.-	79.-	7.88	3.95			152.-
77 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"	pc	736	13.-	3.-	12.-	5.42	4.00			16.-
78 - Sala para cruseta de 110 mm	pc	2.136	77.-	14.-	55.-	6.28	3.93			96.-
79 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 220 mm	par	229	935.-	156.-	618.-	7.49	3.96			1169.-
80 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 230 mm	par	229	952.-	170.-	674.-	7.00	3.96			1170.-
81 - Chave faca unipolar 15 kV - 400 A c/ferragens	pc	82	3702.-	798.-	3163.-	2.46	3.96			6753.-
82 - Chave fusível indicadora 15 kV - 50 A c/ferragens	pc	586	2205.-	448.-	1775.-	6.15	3.96			2753.-
83 - Chave fusível tipo XS p/ abertura em carga 15 kV 100 A com ferragens	pc	176	6006.-	536.-	2125.-	14.01	3.96			7502.-

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO		EVALUAÇÃO %		NOVO PREÇO
			PREVISTO	BAIXO	REAL NOVO	CUSTO	PREÇO	PROPOSTO
84 - Para-raio tipo válvula p/sistema 15 kV c/neutro aterrado	pc	547	3.638.-	786-	3115-	5.99	3.96	4542.-
85 - Elo fusível 1 H	pc	62	27.-	7-	28-	4.82	4.00	34-
86 - Elo fusível 2 H	pc	476	27.-	7-	28-	4.82	4.00	34-
87 - Elo fusível 3 H	pc	137	27.-	7-	28-	4.82	4.00	34-
88 - Elo fusível 5 H	pc	28	27.-	7-	28-	4.82	4.00	34-
89 - Elo fusível 6 K	pc	274	27.-	7-	28-	4.82	4.00	34-
90 - Elo fusível 15 K	pc	34	27.-	7-	28-	4.82	4.00	34-
91 - Isolador de disco de 150 mm, engate garfo olhal	pc	2.672	378.-	92-	374-	5.74	4.07	473-
92 - Isolador de pino de 15 kV	pc	3.811	95.-	16-	65-	7.42	4.06	119-
93 - Isolador de porcelana de 80 x 80 mm.	pc	27.556	41.-	7-	22-	7.32	4.00	57-
94 - Alça pref. p/estai de contra poste p/cabo de aço 1/4" SM	pc	314	91.-	29-	115-	3.92	3.97	115-
95 - Cabo de aço Ø 1/4" SM	pc	4.597	152.-	17-	129-	11.18	8.12	190-
96 - Cruzeta de madeira 2.400 x 110 x 90 mm	pc	2.149	1375.-	113-	442-	12.21	3.96	1720-
97 - Poste de madeira de 7 m	pc	16	4725.-	396-	1570-	14.91	3.96	5905.-
98 - Tora de madeira de 1 m	pc	1.964	315.-	34-	138-	11.58	3.97	394-
99 - Isolador de pino de 34,5 kV	pc	1.005	903.-	121-	492-	9.33	4.07	1.130-
100 - Pino p/isolador de 34,5 kV	pc	1.005	282.-	40-	157-	7.22	3.98	315-
101 - Isolador de disco 10" engate garfo olhal 34,5 kV	pc	1.056	578.-	136-	553-	5.31	4.07	723-
102 - Chave faca unipolar 34,5 kV - 400 A c/ferragens	pc	22	31784-	3700-	14567-	10.74	3.96	39730-

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



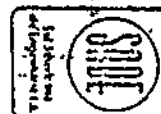
Nº 209

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO			VALORES %		VALORES PREÇOS
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO	PREÇO	
103 - Chave fusível tipo XS p/abertura em carga 34,5 kV - 100 A	PC	46	19.245.-	3.590.-	12432.-	7,32	3,96	24.205.-
104 - Chapa de ferro galvanizada de 1/2" x 4" x 673 mm	PC	32	683.-	85.-	337.-	10,04	3,96	252.-
105 - Para-raio tipo válvula p/ sistema 34,5 kV c/neutro aterrado	PC	145	13.255.-	2.790.-	7095.-	9,24	3,96	16.540.-
106 - Chave fusível indicadora 34,5 kV - 50 A com ferragens	PC	153	19.245.-	4.705.-	17.275.-	1,50	3,96	24.205.-
107 - Parafuso máquina 5/8" x 8" (16 x 203 mm)	PC	63	1.53.-	10.-	17.40.-	6,63	4,00	116.66.-
108 - Transf. trifásico 15 kVA	PC	5	93.440.-	12.375.-	49035.-	9,44	3,96	116.200.-
109 - Transf. trifásico 30 kVA	PC	114	121.275.-	15.100.-	59.656.-	10,04	3,96	157.595.-
110 - Transf. trifásico 45 kVA	PC	48	141.500.-	17.230.-	70.672.-	19,92	3,96	176.875.-
111 - Transf. trifásico 75 kVA	PC	11	192.825.-	23.520.-	93.233.-	10,25	3,96	241.106.-
112 - Transf. trifásico 15 kVA (34,5 kV)	PC	1	153.700.-	16.320.-	64.930.-	11,73	3,96	192.125.-
113 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)	PC	32	175.560.-	20.310.-	80.509.-	10,81	3,96	219.450.-
114 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)	PC	13	219.450.-	22.740.-	94.105.-	11,55	3,96	274.315.-
115 - Transf. trifásico 75 kVA (34,5 kV)	PC	3	274.200.-	31.370.-	124.350.-	11,05	3,96	346.500.-
116 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)	PC	2	175.560.-	20.310.-	80.509.-	10,81	3,96	219.450.-
117 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)	PC	1	219.450.-	22.740.-	94.105.-	11,55	3,96	274.315.-
TOTAL Cr\$			136.193.168.-	21.661.966.-	122.570.112.-	7,86	5,66	172.473.911.-
a) Transporte, exclusivo estruturas (Limite máximo de 5% do valor dos materiais).								
b) Transporte de estruturas								
c) Despesas com compras, armazenagens e perdas (Limite máximo 10% do valor dos materiais)								

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

NOV. 20



DESCRIÇÃO.	UN.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	COBERTO		
3 - MATERIAL						
01 - Alça prã formada p/estai ancora cabo aço Ø 3/8"	PC	71	185-			
02 - Alça prã formada p/estaís contra poste	PC	71	119-			
03 - Alça prã formada p/ancoragem de cabo aço HS 5/16"	PC	29	185-			
04 - Anéis simples de concreto tipo 4 Des. 5276 CAVAN	PC	897	600-			
05 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	PC	897	600-			
06 - Anéis simples de concreto tipo 6 Des. 5276 CAVAN	PC	11	600-			
07 - Anéis simples de concreto tipo 9 Des. 5276 CAVAN	PC	11	600-			
08 - Anéis duplos de concreto tipo 9 Des. 5277 CAVAN	PC	22	1408-			
09 - Anéis duplos de conerato tipo 12 Des. 5277 CAVAN	PC	22	1408-			
10 - Anéis duplos de concreto tipo 11 Des. 5277 CAVAN	PC	13	1408-			
11 - Anéis duplos de concreto tipo 14 Des. 5277 CAVAN	PC	13	1408-			
12 - Arame de aço galvanizado nº 6 BWG	m.	97	41-			
13 - Armadura prã formada p/cabo ACSR 4/0 6/1	PC	2.723	729-			
14 - Arruela quadr. 2 1/4", espes. 3/16", furo 15/16"	PC	11.697	10-			
15 - Arruela redonda Ø 30 mm espes. 3,1mm furo 13 mm	PC	6.899	10-			
16 - Arruela quadr. 2", espes. 3/16", furo 11/16"	PC	1.075	10-			
17 - Arruela quadr. 4", espes. 1/4", furo 13/16"	PC	67	50-			
18 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,4 x 1,60)	PC	5	10.040-			
19 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 (0,2 x 1,30)	PC	5	2.322-			
20 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 3 - 1000	PC	5	12.500-			
21 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - 2 - 1500.1000	PC	20	7.940-			
22 - Braçadeira de concreto Des. 5732 sup. 1000.1500	PC	20	642-			
23 - Braçadeira de concreto Des. 5732 méd. 1500	PC	20	642-			
24 - Braçadeira de concreto Des. 5732 inf. 1000:1500	PC	20	642-			
25 - Braçadeira de concreto Des. 5312 - S - 1000.1500	PC	25	11.110-			
26 - Braçadeira de concreto Des. 5826	PC	6	2.375-			
27 - Braço de concreto Des. 5728	PC	60	2.615-			
28 - Cabo ACSR 6/1 (Kg) 4/0 AWG	Kg	219.502	301-			
29 - Cabo de aço HS 5/16" 7 fios	m.	3.688	46-			
30 - Cabo de aço HS Ø 3/8" 7 fios estaís	m.	1.467	54-			
31 - Cabo de aço HS 5/16" para cabo guarda	Kg	4.483	26-			
32 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 394x292x100mm	PC	34	1397-			
33 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 432x312x100mm	PC	34	1617-			

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

NOV. 20



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO COBERT			
			UNITÁRIO			
34 - Chapa com 1 olhal p/ estai de 366x272x100mm	PÇ	34	7.215,-			
35 - Chapa p/estais c/2 olhais de 394x292mm	PÇ	20	2.080,-			
36 - Chapa p/estais c/2 olhais de 422x312mm	PÇ	20	2.540,-			
37 - Concha olhal de ferro maleável c/batente galv.	PÇ	3.119	1.608,-			
38 - Conector emenda de fio contra peso aço galv. nº 4 BWG ..	PÇ	964	2.208,-			
39 - Conjunto da emenda total p/cabo ACSR 4/0 6/1 AWG	PÇ	257	624,-			
40 - Cruzeta de concreto COSMOS 120x120x4.130mm	PÇ	1.947	4.910,-			
41 - Cruzeta giratória Des. 3011 CAVAN	PÇ	5	1.139,-			
42 - Elo de aço galvanizado Ø 3/4"	PÇ	1.947	2.208,-			
43 - Fio contra peso de aço nº 4 BWG	PÇ	28.907	6.777,-			
44 - Garfo bola de aço forjado c/batente galv.	PÇ	13.119	6.777,-			
45 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo ACSR AWG 4/0	PÇ	2.723	2.260,-			
46 - Grampo de suspensão pré-formado p/cabo Ø 5/16" rold.sup	PÇ	53	783,-			
47 - Grampo de ancoragem a comp.p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	PÇ	336	1.238,-			
48 - Grampo de suspensão mono-articulado	PÇ	61	820,-			
49 - Haste de terra cant. de 1"x1"x3/16"x2.400mm c/p.fio....	PÇ	123	412,-			
50 - Haste p/pára-raio c/1 porca sext. Ø 5/8"x25mmx125mm ...	PÇ	911	712,-			
51 - Haste de ancora de 5/8" x 2400 mm	PÇ	71	1.720,-			
52 - Isolador de suspensão c.bola de vidro Ø 254x146mm.....	PÇ	19.043	633,-			
53 - Luva de emenda tração total p/cabo de aço Ø 5/16"	PÇ	15	1.034,-			
54 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0	PÇ	25	290,-			
55 - Manilha retorcida 90° de aço forjado galvanizado	PÇ	53	1.088,-			
56 - Manilha sapatilha c/pino de Ø 5/8" de aço galv.	PÇ	29	140,-			
57 - Manilha de aço forjado	PÇ	336	110,-			
58 - Parafuso "U" c/4 p. sext. Ø 5/8"Wx250x60mm c/2 porcas - contra porca, sext. e arruelas	PÇ	3.896	297,-			
59 - Paraf. Mq. sext., galv. Ø 1/2"W 1 3/4"	PÇ	703	16,-			
60 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 14"	PÇ	908	362,-			
61 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 8"	PÇ	2.183	259,-			
62 - Paraf. olhal rosca total c/3 porcas sext. Ø 3/4"W x 10"	PÇ	53	327,-			
63 - Paraf. rosca dupla s/cab.comp. rosca 18" Ø 3/4"W x 28"- c/6 p. s.	PÇ	99	275,-			
64 - Paraf.cab.sext.rosca total Ø 3/4"x14" c/3p. sext.	PÇ	63	260,-			
65 - Paraf.olhal rosca total c/1.p. sext.Ø 5/8"W x 10"	PÇ	11	113,-			

MATERIAL PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)

140 1.20



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66 - Paraf. olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 6"	PC	12	87 =			
67 - Paraf. olhal rosca total c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 16"	PC	12	286 =			
68 - Paraf. olhal rosca total c/1 p. sext. Ø 5/8"W x 12"	PC	12	150 =			
69 - Paraf. olhal c/2 p. sext. Ø 3/4"W x 12" comp. r. 6"	PC	20	295 =			
70 - Pivô de con.p/cruz. giratória Des. 5314 CAVAN	PC	51	1432 =			
71 - Prensa fio de ferro maleável de 2 paraf. p/2 cabos MS - 6/16	PC	71	23 =			
72 - Presil. bifilar de ferro maleável p/2 cabos MS Ø 6/16"	PC	10,148	74 =			
73 - Poste de concreto D.T 16/500	PC	64	33.957 =			
74 - Poste de concreto D.T 17/600	PC	52	42.140 =			
75 - Poste de concreto D.T. 17/1500	PC	11	74.283 =			
76 - Poste de concreto D.T. 18/600	PC	741	42.633 =			
77 - Poste de concreto D.T. 19/1000p	PC	20	66.253 =			
78 - Poste de concreto D.T. 19/1500	PC	4	89.826 =			
79 - Poste de concreto D.T. 20/1000	PC	2	74.219 =			
80 - Poste de concreto D.T. 21/1000	PC	1	81.020 =			
81 - Poste de concreto D.T. 22/1000	PC	7	26.345 =			
82 - Poste de concreto D.T. 18/1500	PC	4	40.333 =			
83 - Poste de concreto D.T. 24/1000	PC	27	99.044 =			
84 - Poste de concreto D.T. 24/1500	PC	8	122.710 =			
85 - Sapatilha p/cabo de aço 5/16"	PC	71	15 =			
86 - Torã de aroeira Ø 250 x 2000 mm	PC	71	1386 =			
87 - Pasta anti oxida "PENETROX A" - 250g	tb	13	225 =			
Sub Total						
a) Transporte exclusive estruturas (limite máximo de 5% do - valor do material)						
b) Transporte de estruturas.						
c) Despesas com compras, perdas e armazenagem (limite máximo de 10% do valor dos materiais).						
TOTAL						

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

69 KV (160 Km)



DESCRIÇÃO

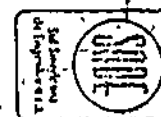
UN.

QUANT.

OBS.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se como preços FOB Fábrica com IPI e ICM incluso.

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO

UN.

QUANT.

UNITÁRIO

B - MATERIAL

01 - Alça prã formada p/cabo ACSR 4/0 AWG	pc	3.723
02 - Alça prã formada p/estai até 3/8"	pc	8.844
03 - Arame de ferro nº 6 BWG, galv.	m	24.310
04 - Arruela quadrada de 2 1/4" x 3/16" espes., furo 11/16"	pc	25.432
05 - Arruela quadr. de 4" x 3/16" espes., furo 11/16"	pc	4.364
06 - Arruela redonda de Ø 35 x 3mm espes., furo 1/16"	pc	23.950
07 - Cabo de aço galv. SM Ø 3/8", 7 fios	m	60.490
08 - Cabo de alumínio ACSR 4/0 AWG 6/1	Kg	741.050
09 - Chapa para fixação de estai	pc	4.418
10 - Chapa para adaptar isolador de pino	pc	921
11 - Concha olhal c/batente p/linha viva	pc	4.364
12 - Conj. de emenda tração total p/cabo alumínio 4/0 AWG 6/1	pc	1.457
13 - Cruzeta de madeira de 120x140x5.000mm	pc	1.041
14 - Cruzeta de madeira de 100x120x2.600mm de compr.	pc	5.249
15 - Fio de alumínio recozido nº 4 AWG p/amarração	m	20.848
16 - Fita de alumínio de 1 x 10mm p/proteção	m	23.816
17 - Grampo paralelo p/2 cabos ACSR 4/0 AWG 6/1	pc	1.864
18 - Gancho bola com batente p/linha viva	pc	4.316
19 - Grampo de suspensão bi-art. p/cabo 4/0 AWG ACSR 6/1 ...	pc	636
20 - Haste de terra cantoneirã de 1"x1"x3/10"x2.400mm c/pren sa fio	pc	5.419
21 - Haste de ancora c/olhal Ø 5/8"x2.400mm de compr.	pc	4.441
22 - Isolador de suspensão, concha bola, vidro Ø 254x146mm .	pc	12.465
23 - Isolador de pino multi-corpo p/34,5 KV	pc	14.930
24 - Luva de reparo p/cabo ACSR 4/0 AWG 6/1	pc	265
25 - Mão francesa chata de 1 1/2" x 3/16" x 750mm de compr..	pc	11.305
26 - Manilha sapatilha de chapa aço laminado galv.	pc	3.734
27 - Paraf. de máq. c/cabeça e porca quadr. Ø 1/2"W x 5" ...	pc	10.11
28 - Paraf. de máq. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 6" ...	pc	4.562
29 - Paraf. de máq. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 7" ...	pc	2.012
30 - Paraf. de máq. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4"W x 10" ..	pc	3.997
31 - Paraf. de máq. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ...	pc	1.812

256-

125-

12-

11-

36-

4-

56-

201-

72-

439-

1602-

624-

1539-

1794-

1522-

12-

145-

574-

260-

418-

441-

636-

993-

249-

100-

126-

35-

47-

43-

66-

33-

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)

NOV-20



DESCRIÇÃO

UN.

QUANT.

PREÇO UNITÁRIO

- 33 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x ..
 34 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø W x ..
 35 - Paraf. de m. c/cabeça e porca quadr. Ø 5/4" W x ..
 36 - Paraf. de m. c/cabeça sext. Ø 1/2" x
 37 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø ..
 38 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø ..
 39 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø ..
 40 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø ..
 41 - Paraf. olhal, rosca total c/l porca quadr. Ø 5/8" Wx17" ..
 42 - Pasta anti-óxido (Penetrox "A") em tubo de 250 gr.
 43 - Pino curto p/isolador 34,5 KV c/arruela de pressão
 44 - Pino longo isolador 34,5 KV c/arruela espora
 45 - Porca olhal p/parafuso Ø 5/8"
 46 - Porca quadrada p/parafuso de 5/8"
 47 - Poste de concreto D.T 11/200 Kg
 48 - Poste de concreto D.T 12/200 Kg
 49 - Poste de concreto D.T 13/400 Kg
 50 - Poste de concreto D.T. 11/600 Kg
 51 - Poste de concreto D.T. 12/600 Kg
 52 - Poste de concreto D.T. 13/600 Kg
 53 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"
 54 - Tora de madeira (aroeira) Ø 250 x 1500 mm compr.
 55 - Poste de concreto D.T. 11/1500 Kg
 56 - Poste de concreto D.T. 14/600 Kg
 57 - Poste de concreto D.T. 12/1000 Kg
 58 - Poste de concreto D.T. 12/1500 Kg
 59 - Poste de concreto D.T. 13/1500 Kg

PQ

874

95-

PQ

772

58-

PQ

427

73-

PQ

11.355

75-

PQ

74

146-

PQ

74

130-

PQ

74

121-

PQ

612

133-

PQ

70

193-

Cb

135

225-

PQ

1.856

257-

PQ

12.922

277-

PQ

1.348

153-

PQ

2.159

111-

PQ

4.332

16623-

PQ

340

2190-

PQ

98

190472-

PQ

577

12355-

PQ

182

18.237-

PQ

123

21.164-

PQ

8.504

17.214-

PQ

4.282

1048-

PQ

16

22402-

PQ

33

22079-

PQ

1

24183-

PQ

10

20.673-

PQ

7

166234-

Sub-Total

a) Transporte exclusiva estruturas (limite máximo de 5% do valor do material).

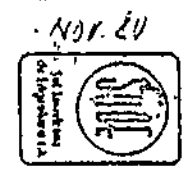
b) Transporte de estruturas.

c) Despesas com compras, perdas e armazenagem (limite máximo

B

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

34,5 KV (542 Km)



DESCRIÇÃO

UN.

QUANT.

c) de 10% dos materiais).

TOTAL

Obs.: Os preços unitários dos materiais cotados entende-se -
como preços FOB - Fábrica com IPI e ICM incluso.

MATERIAIS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE
13,8 KV (125 Km)

Nº 20



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	RECA. OBR. RT.			
			UNITÁRIO			
01 - Poste de concreto duplo "T" 11/200	PÇ	1.029	6.623-			
02 - Poste de concreto duplo "T" 11/400	PÇ	156	10.846-			
03 - Poste de concreto duplo "T" 11/600	PÇ	161	12.355-			
04 - Poste de concreto duplo "T" 11/1000	PÇ	13	19.410-			
05 - Poste de concreto duplo "T" 12/600	PÇ	5	13.235-			
06 - Cabo de al. nº 4/0 ACSR (72.000)	Kg	34.452	301-			
07 - Cabo de al. nº 1/0 ACSR (270.000)	Kg	64.152	238-			
08 - Alça pref. de distr. para 1/0 ACSR	PÇ	548	121-			
09 - Alça pref. de distr. para 4/0 ACSR	PÇ	172	256-			
10 - Conector paral. al. bimet. tipo G E B 28C	PÇ	283	52-			
11 - Conector paral. al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos	PÇ	94	176-			
12 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISN p/cabo 1/0 ACSR	PÇ	92	50-			
13 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISN p/cabo 4/0 ACSR	PÇ	125	90-			
14 - Fio de alumínio recozido para amarração nº 4 AWG	Kg	286	375-			
15 - Fita de alumínio recozido para proteção 1 x 10 mm	Kg	154	392-			
16 - Pasta anti-oxidante em bisnaga 400 grs.	bisn.	5	451-			
17 - Arruela quadrada 57mm furo Ø 11/16"	PÇ	5.394	11-			
18 - Arruela quadrada 100mm furo Ø 11/16"	PÇ	835	36-			
19 - Arruela redonda furo Ø 7/16"	PÇ	5.486	5-			
20 - Gancho de suspensão	PÇ	871	23-			
21 - Sapatinha para cabo de aço até 3/8"	PÇ	1.632	14-			
22 - Mão francesa normal de 710 mm.	PÇ	2.541	96-			
23 - Olhal para parafuso de 5/8"	PÇ	871	113-			
24 - Parafuso de máquina 5/8" x 200mm	PÇ	1.150	52-			
25 - Parafuso de máquina 5/8" x 250mm	PÇ	1.029	66-			
26 - Parafuso duplo passante 5/8" x 600mm	PÇ	26	165-			
27 - Parafuso duplo passante 5/8" x 450mm	PÇ	317	139-			
28 - Parafuso duplo passante 5/8" x 550mm	PÇ	333	156-			
29 - Pino para isolador 15KV 3/4" ac. de latente	PÇ	3.775	139-			
30 - Isolador de pino de 15KV	PÇ	3.775	105-			
31 - Isolador de disco engate garfo olhal 150mm	PÇ	1.742	416-			
32 - Grampo suspensão Bi-art. para cabo 1/0 ACSR	PÇ	116	855-			
33 - Grampo de suspensão Bi-art. para cabo 4/0 ACSR	PÇ	36	860-			
34 - Grampo de cerca	Kg	11	129-			

MATERIAIS PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE

13,8 KV (125 Km)

NOV. 80



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO			
35 - Chapa para fixação de estai	PC	842	71-			
36 - Haste de âncora c/olhal Ø 5/8" x 2400mm de compr.	PC	835	440-			
37 - Haste p/terra de 2400mm com conector de bronze	PC	1.316	418-			
38 - Moirão de madeira de lei c/Ø mínimo de 150mm	PC	220	347-			
39 - Manilha sapatilha de aço laminado tipo PSTC 5247 da PLP	PC	726	218-			
40 - Tora de madeira de 1.50 m	PC	842	347-			
41 - Alça prã formada p/estai de âncora	PC	1.683	125-			
42 - Cruzeta de madeira 90 x 110 x 2400 mm	PC	1.271	153-			
43 - Cruzeta de madeira 110 x 130 x 3600 mm	PC	163	3120-			
44 - Cabo de aço 1/4" SM	Kg	2.657	162-			
45 - Chave faca de 400A	PC	133	5942-			
46 - Para-raio tipo válvula para sistema de 15KV com neutro- aterrado	PC	17	4002-			
47 - Conector tipo parafuso fundido	PC	6	28-			
48 - Parafuso francês de 5/8" x 150	PC	152	39-			
Total						
a) Transporte, exclusiva estruturas, (limite máximo de 5% do valor dos materiais).						
b) Transporte de estruturas.						
c) Despesas com compras, armazenagens e perdas (limite máxi- mo de 10% do valor dos materiais).						

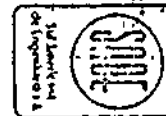
MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO - COTAGEM -			
			UNITÁRIO			
01 - Poste de concreto circular 10/150	pc	3.180	5.205,-			
02 - Poste de concreto circular 10/400	pc	672	11.460,-			
03 - Poste de concreto circular 10/600	pc	172	13.367,-			
04 - Poste de concreto circular 10/800	pc	36	15.350,-			
05 - Poste de concreto circular 10/1000	pc	16	21.410,-			
06 - Poste de concreto circular 11/200	pc	1.066	12.800,-			
07 - Poste de concreto circular 11/400	pc	370	13.230,-			
08 - Poste de concreto circular 11/600	pc	54	14.655,-			
09 - Poste de concreto circular 11/800	pc	18	23.240,-			
10 - Poste de concreto circular 11/1000	pc	17	24.125,-			
11 - Alça pref. de distrib. p/cabo 2 ASC	pc	8.120	72,-			
12 - Alça pref. de distrib. p/cabo 1/0 ASC	pc	2.269	112,-			
13 - Alça pref. de distrib. p/cabo 4/0 ASC	pc	386	256,-			
14 - Cabo de al. IRIS nº 2 ASC	Kg	62.269	308,-			
15 - Cabo de al. POPPY nº 1/0 ASC	Kg	36.554	284,-			
16 - Cabo de al. ONLIP nº 4/0 ASC	Kg	8.327	278,-			
17 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 1/0 ANG	mts	1.522	224,-			
18 - Cabo de cobre isolado p/ 600 V nº 4/0 ANG	mts	98	438,-			
19 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 2 ASC	pc	246	288,-			
20 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 1/0 ASC	pc	137	292,-			
21 - Conector a compr. tipo estr. p/cabo nº 4/0 ASC	pc	11	485,-			

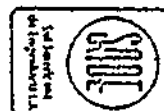
MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

NOV 20



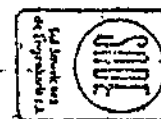
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 25 KI	pç	47.649	36=-			
23 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 28 C	pç	3.677	12=-			
24 - Conector paral. de al. bimet. tipo GEB 32 C	pç	326	174=-			
25 - Conector paral. de al. tipo PAL 400 AE de 2 parafusos	pç	995	176=-			
26 - Conector tipo paraf. fend. p/cond. de cobre nº 4 AWG	pç	467	126=-			
27 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 2 ASC	pç	350	763=-			
28 - Emenda pref. cond. p/cabo de al. nº 1 ASC	pç	135	292=-			
29 - Emenda pref. cond. p/ cabo de al. nº 1/0 ASC	pç	39	567=-			
30 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 4 AWG	Kg	459	375=-			
31 - Fio de al. rec. p/ amarração nº 6 AWG	Kg	589	375=-			
32 - Fio de cobre nu nº 4 AWG	Kg	2.529	413=-			
33 - Fio de cobre nu nº 6 AWG	Kg	310	413=-			
34 - Fita de al. rec. p/ proteção 1 x 0 mm	Kg	451	398=-			
35 - Grampo de linha viva tipo HTE 2926	pç	395	412=-			
36 - Haste p/terra de 2.400 mm c/conector bronze	pç	2.685	412=-			
37 - Pasta antioxidante em bisnaga 400 grs.	bis	589	450=-			
38 - Terminal estanhado tipo TMA 3344-ISBN p/cabo 2 ASC	pç	78	292=-			
39 - Terminal estanhado tipo TMA 5566-ISBN p/cabo 1/0 ASC	pç	95	392=-			
40 - Terminal estanhado tipo TMA 6877 - ISBN p/cabo 4/0 ASC	pç	45	462=-			
41 - Afastador de rede sec. de 500 mm	pç	240	1322=-			
42 - Arm. sec. de 2 estr. c/haste e contra pino	pç	13.768	207=-			

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREM C/RENTA 7			
			UNITARIO			
43 - Arm. sec. de l estr. c/haste e contra pino	pç	58	110-			
44 - Arruela quadrada furo 11/16"	pç	5.341	11-			
45 - Arruela redonda furo 7/16"	pç	4.284	41-			
46 - Cinta circular Ø 140 mm c/ 2 parafusos	par	768	163-			
47 - Cinta circular Ø 150 mm c/ 2 parafusos	par	884	174-			
48 - Cinta circular Ø 160 mm c/ 2 parafusos	par	736	126-			
49 - Cinta circular Ø 170 mm c/ 2 parafusos	par	7.785	193-			
50 - Cinta circular Ø 180 mm c/ 2 parafusos	par	1.793	200-			
51 - Cinta circular Ø 190 mm c/ 2 parafusos	par	1.017	206-			
52 - Cinta circular Ø 200 mm c/ 2 parafusos	par	1.753	212-			
53 - Cinta circular Ø 210 mm c/ 2 parafusos	par	1.367	220-			
54 - Cinta circular Ø 220 mm c/ 2 parafusos	par	347	220-			
55 - Cinta circular Ø 230 mm c/ 2 parafusos	par	741	231-			
56 - Cinta circular Ø 240 mm c/ 2 parafusos	par	291	253-			
57 - Cinta circular Ø 250 mm c/ 2 parafusos	par	85	266-			
58 - Cinta circular Ø 260 mm c/ 2 parafusos	par	137	266-			
59 - Cinta circular Ø 270 mm c/ 2 parafusos	par	36	293-			
60 - Cinta circular Ø 280 mm c/ 2 parafusos	par	25	305-			
61 - Cinta circular Ø 290 mm c/ 2 parafusos	par	11	332-			
62 - Cinta circular Ø 300 mm c/ 2 parafusos	par	1	352-			
63 - Gancho de suspensão com olhal	pç	1.688	83-			

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	RECO. CISTEMAT.			
			UNITARIO			
64 - Manilha sapatilha de aço laminado tipo PSTC 5247 da PLP	PC	952	814	812		
65 - Vão francesa normal de 710 mm	PC	4.298	96			
66 - Olhal p/ parafuso de 5/8"	PC	1.687	113			
67 - Paraf. francês de 5/8" x 45 mm	PC	4.994	24			
68 - Paraf. francês de 5/8" c 150 mm	PC	2.149	37			
69 - Paraf. francês de 3/8" x 115 mm	PC	4.298	19			
70 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 400 mm c/ 4 porcas	PC	127	130			
71 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 450 mm c/ 4 porcas	PC	317	129			
72 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 500 mm c/ 4 porcas	PC	470	144			
73 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 550 mm c/ 4 porcas	PC	105	186			
74 - Paraf. rosca dupla (pass.) 5/8" x 600 mm c/ 4 porcas	PC	110	165			
75 - Paraf. rosca soberba 1/2" x 100 mm	PC	22	21			
76 - Pino p/isolador de 15 kV 3/4" acima do batente	PC	3.811	129			
77 - Sapatilha p/cabo de aço até 3/8"	PC	736	15			
78 - Sala para cruseta de 110 mm	PC	2.136	85			
79 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 220 mm	par	229	1034			
80 - Suporte p/ transf. em poste tubular Ø 230 mm	par	229	1050			
81 - Chave faca unipolar 15 kV - 400 A c/ferragens	PC	82	5940			
82 - Chave fusível indicadora 15 kV - 50 A c/ferragens	PC	586	2425			
83 - Chave fusível tipo XS p/ abertura em carga 15 kV 100 A com ferragens	PC	176	6607			

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)



DESCRIÇÃO

UNID.

QUANT.
PREVISTA

UNITARIAS

84 - Para-raio tipo válvula p/sistema 15 kV c/neutro aterrado

PQ

547

85 - Elo fusível 1 H

PQ

62

86 - Elo fusível 2 H

PQ

476

87 - Elo fusível 3 H

PQ

137

88 - Elo fusível 5 H

PQ

28

89 - Elo fusível 6 K

PQ

274

90 - Elo fusível 15 K

PQ

34

91 - Isolador de disco de 150 mm, engate garfo olhal

PQ

2.672

92 - Isolador de pino de 15 kV

PQ

3.811

93 - Isolador de porcelana de 80 x 80 mm

PQ

27.556

94 - Alça pref. p/estai de contra poste p/cabo de aço 1/4" SM

PQ

314

95 - Cabo de aço Ø 1/4" SM

PQ

4.597

96 - Cruzeta de madeira 2.400 x 110 x 90 mm

PQ

2.149

97 - Poste de madeira de 7 m

PQ

16

98 - Tora de madeira de 1 m

PQ

1.964

99 - Isolador de pino de 34,5 kV

PQ

1.005

100 - Pino p/isolador de 34,5 kV

PQ

1.005

101 - Isolador de disco 10" engate garfo olhal 34,5 kV

PQ

1.056

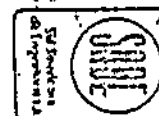
102 - Chave faca unipolar 34,5 kV - 400 A c/ferragens

PQ

22

MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO (5.600 POSTES)

NOV 20



DESCRIÇÃO

UNID.

QUANT.
PREVISTA

PREV. COENAT

UNIT. RIV

103 - Chave fusível tipo XS p/abertura em carga 34,5 kV - 100 A

PC

46

21.830 -

104 - Chapa de ferro galvanizada de 1/2" x 4" x 673 mm

PC

32

757 -

105 - Para-raio tipo válvula p/ sistema 34,5 kV c/neutro aterrado

PC

145

14.553 -

106 - Chave fusível indicadora 34,5 kV - 50 A com ferragens

PC

153

21.830 -

107 - Parafuso máquina 5/8" x 8" (16 x 203 mm)

PC

63

102.725 -

108 - Transf. trifásico 15 kVA

PC

5

102.725 -

109 - Transf. trifásico 30 kVA

PC

114

133.400 -

110 - Transf. trifásico 45 kVA

PC

48

155.650 -

111 - Transf. trifásico 75 kVA

PC

11

212.175 -

112 - Transf. trifásico 15 kVA (34,5 kV)

PC

1

169.070 -

113 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)

PC

32

193.120 -

114 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)

PC

13

241.395 -

115 - Transf. trifásico 75 kVA (34,5 kV)

PC

3

307.920 -

116 - Transf. trifásico 30 kVA (34,5 kV)

PC

2

193.120 -

117 - Transf. trifásico 45 kVA (34,5 kV)

PC

1

241.395 -

TOTAL Cr\$

a) Transporte, exclusivo estruturas (Limite máximo de 5% do valor dos materiais).

b) Transporte de estruturas

c) Despesas com compras, armazenagens e perdas (Limite máximo 10% do valor dos materiais)

B

MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(2800 UNIDADES)



DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UN/TERÇO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
01 - Lâmpada vapor de mercúrio 125W - 220V - E-27.	pç	2.800	575-			
02 - Luminária tipo X-68/3 da PETERCO ou similar	pç	2.800	1012-			
03 - Reator para lâmpada vapor de mercúrio U.M. 125W-220V E. 27	pç	2.800	1245-			
04 - Relé fotoelétrico 5A 120V, comando individual ILUMATIC- ou similar	pç	2.800	923-			
05 - Braço M-62L/22 da A G D A	pç	2.800	1320-			
06 - Cinta circular Ø 190mm c/2 parafusos	par	3.240	205-			
07 - Cinta circular Ø 220mm c/2 parafusos	par	1.755	225-			
08 - Cinta circular Ø 240mm c/2 parafusos	par	322	255-			
09 - Cinta circular Ø 250mm c/2 parafusos	par	157	266-			
10 - Cinta circular Ø 270mm c/2 parafusos	par	81	292-			
11 - Cinta circular Ø 280mm c/2 parafusos	par	14	305-			
12 - Cinta circular Ø 290mm c/2 parafusos	par	16	332-			
13 - Cinta circular Ø 300mm c/2 parafusos	par	15	347-			
14 - Fio de cobre isolado 600V nº 12 AWG	mts	28.000	14-			
15 - Parafuso francês de 5/8" x 75mm	pç	15.600	37-			
16 - Parafuso francês de 5/8" x 35mm	pç	2.800	30-			
17 - Fita isolante rolo 13mm x 10m	rolo	280	174-			
Total						
a) Transporte, exclusive estruturas, (limite máximo de 5% do valor dos materiais).						
b) Transporte de estruturas						
c) Despesas de compras, armazenagens e perdas (limite máximo 10% do valor dos materiais).						

Quadro Comparativo das Modificações havidas no Contrato
com a CODEMAT

Contrato Anterior	Termo Aditivo
Empreiteira: Consórcio Brasilinvest / Sade	Empreiteira: SADE
Serviços	Passaram a ser "serviços e fornecimentos"
Obra Financiada	Excluída
Garantia Principal	Excluída
Efetivação do contrato: dar-se-ia mediante aprovação pela Brasilinvest das garantias para financiamento; recebimento do empréstimo externo e liberação à Sade de 25% do valor contratual reajustado	Efetivação do contrato: mediante pagamento de 25% do valor contratual reajustado.
2. Objeto do contrato	Foi incluído item prevendo que os serviços serão executados mediante emissão de O.S. da Codemat, na medida em que os recursos estiverem disponíveis
3. Sistemática das garantias financeiras	Excluída
4. Limite de variação dos cálculos métricos	Agora é cláusula 3. O item 3.1.1 foi incluído e estabelece que os serviços e fornecimentos que ultrapassarem o limite máximo de variação (25%), dependerão de prévio entendimento entre as partes para a execução.
5. Valor contratual: Cr\$300.000.000,00 exceto encargo	4. Valor contratual: preço x quantidades, conforme

Quadro Comparativo das Modificações nas Planilhas do Contrato
com a CODEMAT

Contrato Anterior	Termo Aditivo
gos	planilhas
5 - § 1º - Estipulava que o valor contratual não poderia ultrapassar limite máximo de 25% de variação a maior	Excluído
§ 2º -	E o item 3.1.1 descrito na folha anterior
6. Medições - mensais, correspondentes aos serviços executados até o 25º dia do mês anterior	7. Medições - mensais, correspondentes às quantidades de serviços e fornecimentos executados até o 25º dia do mês anterior
Item 6.4 - Certificados de obras	Item 7.6 - Medições de Obras
7. Valor dos serviços: valor principal + custos de contratação financiamento externo	5. Valor dos serviços e fornecimentos: os constantes das planilhas - Anexo II, reajustados
9. Forma de pagamento: No prazo de 05 anos da data do fechamento de câmbio por ocasião da chegada dos recursos externos	6. Forma de pagamento: 25% a título de adiantamento, e faturamento mensal com base nas medições
16. Serviços adicionais	15. Serviços Adicionais - Acrescido item: serviços

Quadro Comparativo das Modificações havidas no Contrato
com a CODEMAT

Contrato Anterior	Termo Aditivo
	não constantes nas planilhas, devem ter prévia aprovação da CODEMAT, da mão de obra a ser usada, com detalhamento da categoria e qualidade, bem como dos equipamentos e materiais, para posterior execução.
33. Notificação	32. Notificação - incluído possibilidade de notificação via telex, com emissão ratificada pelo emissor
36 - Disposições finais - Concordância das partes em fazer aditivos para esclarecimentos solicitados pela financeira externa	Excluída
Anexos: Havia a tabela vinculação de ICM	Anexos: incluído cronograma físico e excluída a tabela de vinculação de ICM

8. REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços unitários constantes da planilha vigente, anexo II ao contrato, serão reajustados mensalmente em função da variação de cada índice que compõe cada fórmula apresentada na proposta.

8.2 - Considerando-se que o sistema de medição é mensal, para todos os serviços e fornecimentos, como definidos, entende-se que a média dos índices de reajustamento do período reajustado coincide com o índice do próprio mês (período mínimo indexado).

8.3 - Os cálculos e comprovantes de tais reajustes serão apresentados mensalmente pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO e por esta aprovados nos mesmos prazos definidos para aprovação das medições, sendo em seguida faturados na forma estabelecida neste contrato.

8.4 - Se a variação percentual do custo real dos materiais a serem fornecidos pela EMPREITEIRA for comprovadamente maior que a variação do seu preço de planilha, devidamente reajustado de acordo com as condições contratuais, a CODEMAT pagará à EMPREITEIRA o valor real dos materiais acrescidos de 25%; para efeitos de cálculo dessa variação, considera-se já incluído no preço da planilha da EMPREITEIRA acima mencionada, o seu respectivo BDI inicial de 25%.

8.5 - O reajustamento incidirá sempre sobre os serviços e fornecimentos que estiverem de acordo com o cronograma de execução, com as prorrogações autorizadas. Os serviços e fornecimentos que eventualmente estiverem em atraso não justificado, serão reajustados até a data prevista no cronograma para sua realização.

TERMO ADITIVO RETI-RATIFICATIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ELETRI
FICAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO FIRMADO ENTRE
AS PARTES ABAIXO ENUNCIADAS, EM 21 DE SETEMBRO
DE 1977

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001, Sociedade de Economia Mista, sediada no CPA, Bloco da SEPLAN, Cuiabá - MT, denominada CODEMAT ou CONTRATANTE, representada neste ato por seus Diretores: Oswaldo de Oliveira Fortes - Diretor Presidente, Gabriel J. de Mattos Müller - Diretor Superintendente, Mário Gomes Monteiro - Diretor de Operações e Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo-Financeiro,

e de outro lado:

SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., com sede à Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, na capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.143.772/0001-77, denominada EMPREITEIRA, neste ato representada na forma estatutária, por seu Diretor de Operações, Engº Angelo Dário Nardini;

Como interveniente vinculada à execução do Programa, nos termos do Convênio entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, datado de

20 de junho de 1977, com base na Lei nº 3.621 de 23 de maio de 1975 e em específico na Lei nº 3.834 de 10 de dezembro de 1976, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, neste ato representada por seus Diretores Carlos Gentiluomo - Diretor Presidente e Carmelito Torres - Diretor de Engenharia e Construção;

Como anuentes: o Governo do Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Excelentíssimo Governador - Frederico Carlos Soares Campos; o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Oswaldo de Oliveira Fortes; a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Ezio Francisco Calábria; a Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Salem Zugair; o Banco do Estado de Mato Grosso S/A., neste ato representado por seu Diretor Presidente - Manoel Pouso Filgueiras Filho; Brasilinvest S/A. - Investimentos, Participações e Negócios, neste ato representado por seus Diretores Mario Bernardo Garnerio - Diretor Presidente e Arnaldo de Alencar Lima - Diretor de Projetos;

Considerando que as partes firmaram em 20 de setembro de 1977, contrato de empreitada para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a edição da lei complementar nº 31 de 11 de outubro de 1977, dispõe sobre o desmembramento do Estado, divisão do seu patrimônio, encargos e receitas, acarretou, na - aquela oportunidade, a perda das garantias do contrato que eram as do imposto de circulação de mercadorias - I C M;

Considerando o parecer da Comissão Especial da Divisão do Estado de Mato Grosso a respeito do Programa de Eletrificação do Estado e especialmente a manifestação favorável do representante do Ministério da Justiça, datado de 12.07.78, recomendando o implemento daquele projeto;

Considerando a manifestação do Ministério do Interior, aviso nº 069 de 01.03.79, solicitando fosse concedida a garantia para financiamento interno necessário à obtenção de recurso visando o início efetivo das obras objeto do contrato ora aditado;

Considerando a manifestação do Ministério do Interior, aviso nº 520, de 27.08.79, propondo a ajuda financeira do Governo da União e a concessão de prioridade à solicitação de financiamento externo como efetiva medida de apoio ao Governo do Estado, como preconizado na E. M. 637/78;

Considerando a consulta da CODEMAT, Of. 528, de 22.08.79, a respeito da manutenção dos contratos, firmados em 21.09.77, sem financiamento ou com financiamento parcial, com atualização dos preços, previstos no contrato original, etc.;

Considerando o Parecer NR 11/79 - APS da Doutra Procuradoria Geral do Estado, datado de 21.09.79, onde o Senhor Sub-Procurador conclui que "o Estado não só pode mas deve dar execução dos contratos, recomendando: 1) adequar o objeto da licitação à nova realidade matogrossense decorrente da divisão, 2) proceder aos reajustes que se fizerem necessários e 3) tudo, em comum acordo com as firmas, por se tratar de contratos consensuais e bilaterais";

Considerando os entendimentos para captação no mercado interno de 50% dos recursos necessários à implementação do projeto, consubstanciado no telex RN 1948, de 26.10.79 do Governo do Estado de Mato Grosso e no telex nº BIP 553/79, de 29.10.79 do BRASILINVEST, para melhor viabilização dos financiamentos, passando o Estado a ser tomador dos recursos em moeda estrangeira com aval da União, tendo o BRASILINVEST colaborado na operação relativa ao empréstimo externo e cabendo-lhe a coordenação na obtenção dos restantes 50% e na contratação do referido empréstimo com as garantias que a operação exigir;

Considerando a manifestação da SADE através do telex de 01.11.79, em resposta à consulta da CODEMAT de 20.09.79 e da reunião do dia 18.10.79, realizada na SEPLAN, em que foram tratados os assuntos relativos à programação de obras, comportamento das fórmulas de reajustamento de preços contratuais e aspectos financeiros em geral;

Considerando a manifestação de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo e do reconhecimento da capacidade de pagamento do Estado para contrair o empréstimo de US\$15,0 milhões de dólares, primeira fase, de que tratam os avisos do Ministério do Planejamento números 638 e 641, ambos de 15.07.80;

Considerando outrossim, os termos da Lei Estadual nº 4214, de 20 de agosto de 1980, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos até US\$30,0 milhões de dólares dando cobertura, inclusive, aos atos praticados em cumprimento a Lei nº 3.834 de 10.12.76, com base na qual os contratos foram firmados;

Considerando a resolução nº 92/80 de 23.10.80 do Senado Federal que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar com garantia da União a operação do empréstimo externo no valor de US\$15,0 milhões de dólares, da qual resultou a assinatura do respectivo contrato em 09.11.80;

Considerando que pela simplificação da operação havida, não mais se justifica a participação das demais entidades como intervenientes no contrato propriamente dito, as quais em decorrência anuem ao presente termo aditivo;

05

Considerando ainda, que pelo desenvolvimento dos procedimentos acima, restou caracterizado como objeto do contrato exclusivamente a parte relativa aos serviços e fornecimentos propriamente ditos, e, entendendo as signatárias ser de toda conveniência a dissolução do consórcio, com a identificação unicamente da ora EMPREITEIRA para a realização dessas obras e, consequentemente, o ajuste das condições de contratação do Brasilinvest diretamente com o Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando, finalmente, a necessidade de se adequar o contrato firmado entre as partes em 21.09.77, às condições mencionadas nos itens anteriores,

Resolvem firmar o presente termo aditivo retri-ratificativo ao contrato de empreitada para a execução do Programa de Eletrificação no Estado de Mato Grosso, para ficar constando o seguinte:

I. O contrato de empreitada para execução do Programa de Eletrificação no Estado de Mato Grosso, firmado em 21 de setembro de 1977 entre as partes acima qualificadas, em virtude das adaptações nele operadas em função das novas condições em que se efetivará, passa a ter a redação que, a título de consolidação, integralmente se transcreve a seguir:

"CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO NO ESTADO DE
MATO GROSSO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001, Sociedade de Economia Mista, sediada no CPA, Bloco SEPLAN, Cuiabá - MT, denominada neste ato CODEMAT ou CONTRATANTE, representada por seus Diretores Oswaldo de Oliveira Fortes - Diretor Presidente, Gabriel J. de Matos Müller - Diretor Superintendente, Mario Gomes Monteiro - Diretor de Operações e Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo - Financeiro;

SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., com sede à Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, na capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.143.772/0001-77, denominada neste ato EMPREITEIRA, na forma estatutária representada por seu Diretor de Operações, Engº Angelo Dario Nardini, e,

Como interveniente vinculada à execução do Programa, nos termos do Convênio entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, datado de 20 de junho de 1977, com base na Lei nº 3.621 de 23 de maio de 1975 e em específico na Lei nº 3.834 de 10 de dezembro de 1976, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, neste ato representada por seus Diretores Carlos Gentiluomo - Diretor Presidente e Carmelito Torres - Diretor de Engenharia e Construção,

resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições abaixo assinaladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1 - Onde as palavras definidas nesta cláusula, ou os pronomes usados em seu lugar ocorrerem no presente, elas terão o seguinte significado:

PROGRAMA - O conjunto de medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso para a execução de serviços, compreendendo a Lei Autorizativa, o Processo Licitatório, a elaboração de Projetos, a contratação para execução dos serviços objeto deste contrato e todos os encargos decorrentes dessas providências, desde o início até o final de seu pagamento.

CONTRATANTE ou CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE contará com um serviço de fiscalização a cargo da CEMAT, que examinará todos os detalhes da obra e fases de construção.

EMPREITEIRA - Empresa responsável pela execução das obras ora contratadas - SADE - Sul Americana de Engenharia S/A.

CONTRATO - Compreende todas as cláusulas e condições deste instrumento e seus atuais anexos e, subsidiariamente:

1. Proposta da EMPREITEIRA nº S/SSS/1.703 de 02 de setembro de 1977 e seu Telex de 19 de setembro de 1977 à CODEMAT.

2. Edital de Concorrência-07/77 da CODEMAT.

3. Projetos executivos completos e demais desenhos e especificações a serem fornecidos pela CODEMAT.

4. Convênio para execução do programa de eletrificação do Estado, de junho de 1977.

Em caso de dúvidas entre os documentos ora especificados, na interpretação deste contrato, prevalecerá a ordem em que foram acima enumerados.

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS - As palavras "serviços e fornecimentos" serão interpretadas de maneira a incluir o fornecimento de: materiais, equipamentos, mão de obra para montagem e construções civis, a utilização de veículos, equipamentos e materiais da EMPREITEIRA a serem usados na montagem, conforme relacionados na respectiva proposta, necessários à execução das obras contratadas através deste instrumento para entrarem em operação, segundo os preços unitários e demais condições acordadas.

EFETIVAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato passará a vigorar, ou seja, considerar-se-á efetivado em relação às partes contratantes, no ato do pagamento pela CODEMAT à SADE, contra recibo, da importância equivalente a 25% do valor total do contrato devidamente reajustado à época de sua efetivação, a título de adiantamento para cobertura de pagamentos iniciais a fornecedores, mobilização, despesas de implantação e custos iniciais.

Se a condição acima não for cumprida, fica facultado à EMPREITEIRA o direito de considerar rescindido o presente instrumento, não assistindo a qualquer das partes nele envolvidas, direitos a eventuais indenizações e/ou outros ressarcimentos.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto deste contrato é a construção de ~~LTAs em 138 kV, 69 kV, 34,5 kV e 13,8 kV, Redes de Distribuição em 34,5 kV, Iluminação Pública, Desmontagem de Aparelhos de Iluminação Pública e Desmontagem da Rede de Distribuição~~, conforme relação parcial de serviços, licitados pela Concorrência Pública nº 07/77 e consolidado através da relação final revista e atualizada - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.1.1 - A EMPREITEIRA executará as obras contratadas através deste instrumento em estreita concordância com o presente contrato, documentação de concorrência, proposta, especificações ora anexas, bem como os projetos executivos e desenhos a serem fornecidos pela CODEMAT.

2.1.2 - A EMPREITEIRA executará as obras contratadas através da Ordem de Serviços recebida da CODEMAT, na medida em que os recursos necessários estiverem disponíveis, ficando-lhe facultado o direito de suspender a sua execução, caso estes não sejam liberados.

3. LIMITE DE VARIAÇÕES DE CÔMPUTOS MÉTRICOS

3.1 - Fica estabelecida a percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) como limite máximo de variações para maior ou menor nos cálculos métricos finais do programa de obras objeto deste contrato.

3.1.1 - A execução de serviços e fornecimentos que ultrapassem o limite acima estabelecido dependerá de prévio entendimento entre as partes.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 - O valor estimado do presente contrato é de Cr\$, obtido pela aplicação dos preços contratuais constantes nas planilhas de preços - Anexo II, às quantidades estimadas dos serviços e fornecimentos a serem realizados, indicadas nas mesmas planilhas.

5. PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

5.1 - Os preços unitários dos serviços e fornecimentos necessários à realização do objeto do presente contrato, são os constantes das planilhas de preços - Anexo II, a serem reajustados segundo cláusula 8.

5.1.1 - A apuração do preço final será a resultante da multiplicação desses preços unitários pelas quantidades efetivamente realizadas, segundo as medições mensais disciplinadas na cláusula 7.

5.1.2 - Para a composição dos preços dos serviços e fornecimentos extraordinários, eventualmente necessários, serão utilizados os mesmos preços unitários acima referidos, reajustados na forma contratual.

5.1.3 - Para os serviços e fornecimentos adicionais que não tenham preços unitários no Anexo II, serão observadas instruções específicas neste contrato na determinação de seu preço e sua execução.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços e fornecimentos a serem executados serão pagos pela CODEMAT à EMPREITEIRA, na seguinte modalidade:

a) Adiantamento contratual de 25% do valor estimado do presente contrato, reajustados para a data de seu efetivo pagamento, contra emissão de recibo pela EMPREITEIRA, para cobertura de pagamentos iniciais a fornecedores, mobilização, despesas de implantação e custos iniciais.

b) Com base no valor apurado nas medições mensais, a SADE apresentará a correspondente fatura à CODEMAT, a qual efetuará, no prazo máximo de 30 dias dessa apresentação, o respectivo pagamento.

c) Para os reajustamentos dos serviços e fornecimentos, de acordo com a cláusula 8. e eventuais serviços adicionais e/ou extraordinários, serão igualmente emitidas pela EMPREITEIRA as respectivas faturas, as quais deverão ser encaminhadas e pagas no mesmo prazo previsto no item acima.

d) Para cada fatura relacionada no item "b" acima, serão extraídas duplicatas, das quais, uma corresponderá a 25% do valor faturado, a ser entregue quitada à CODEMAT, a título de amortização do adiantamento concedido, por ocasião do pagamento das duplicatas relativas ao saldo do valor faturado. Esse procedimento permanecerá até que seja integralmente devolvido o valor do referido adiantamento.

6.1.1 - Eventuais atrasos da CODEMAT no cumprimento dos pagamentos acima referidos, ensejarão à EMPREITEIRA a cobrança de tais valores reajustados até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do valor nominal das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), acrescidos de juros de mora de 12% ao ano.

7. MEDIÇÕES E FATURAMENTO

7.1 - As medições mensais serão apresentadas pela EMPREITEIRA até o 5º dia de cada mês e corresponderão às quantidades de serviços e fornecimentos executados até o 25º dia do mês anterior.

7.2 - A FISCALIZAÇÃO terá 10 (dez) dias após a data da apresentação da medição para deliberar sobre sua aprovação ou glosá-la e devolvê-la à EMPREITEIRA.

7.3 - Findo este prazo, sem que hajam glosas, a EMPREITEIRA poderá emitir a fatura correspondente. Havendo divergências a maior ou menor no cálculo das medições, estas serão anotadas nas próprias medições e documentações, as quais, depois de justificadas pela EMPREITEIRA, a FISCALIZAÇÃO, em igual prazo, liberará para serem faturadas em separado. Todavia, a parte não glosada ficará de imediato liberada para faturamento normal.

7.4 - Caberá à EMPREITEIRA a execução da medição, bem como o preparo e elaboração, quando necessário, das plantas, esquemas, desenhos e cálculos, e a entregá-la à FISCALIZAÇÃO, pronta.

7.5 - A FISCALIZAÇÃO acompanhará, por meio de seus técnicos e em todas as suas fases, a execução e a elaboração dos dados.

7.6 - As medições de obras apresentadas junto às faturas serão cumulativas de todos os serviços efetuados desde o início da obra, ressaltando o valor dos serviços executados no mês.

7.7 - As medições serão baseadas nas quantidades efetivamente realizadas, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.8 - Caso hajam serviços e fornecimentos extras e/ou adicionais, os mesmos entrarão nas medições do mês respectivo da execução e separadamente dos demais serviços, sendo obrigatória para os adicionais a autorização da CODEMAT e da FISCALIZAÇÃO, antes que sejam realizados pela EMPREITEIRA.

7.9 - As medições e avaliações serão efetuadas progressivamente, acompanhando a execução dos serviços e fornecimentos.

7.10 - Deverá ser apresentada junto com as medições a programação dos serviços da etapa seguinte do cronograma das obras aprovado pela CONTRATANTE.

7.11 - A aprovação das medições pela FISCALIZAÇÃO liberará a EMPREITEIRA para fins de faturamento, atos estes desde já dados por-ratificados pela CODEMAT.

8. REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços unitários constantes da planilha vigente, anexo II ao contrato, serão reajustados mensalmente em função da variação de cada índice que compõe cada fórmula apresentada na proposta.

8.2 - Considerando-se que o sistema de medição é mensal, para todos os serviços e fornecimentos como definidos, entende-se que a média dos índices de reajustamento do período reajustado coincide com o índice do próprio mês (período mínimo indexado).

8.3 - Os cálculos e comprovantes de tais reajustes serão apresentados mensalmente pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO e por esta aprovados nos mesmos prazos definidos para aprovação das medições, sendo em seguida faturados na forma estabelecida neste contrato.

8.4 - O reajustamento incidirá sempre sobre os serviços e fornecimentos que estiverem de acordo com o cronograma de execução, com as prorrogações autorizadas. Os serviços e fornecimentos que eventualmente estiverem em atraso não justificado, serão reajustados até a data prevista no cronograma para sua realização.

9. RETENÇÃO

9.1 - A título de retenção de garantia para fiel execução dos serviços e fornecimentos, a EMPREITEIRA deverá apresentar, por ocasião da efetivação do contrato, carta de fiança correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade pelo prazo de execução dos serviços e fornecimentos, em substituição a apresentada como garantia da proposta.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas que fazem parte integrante deste contrato, os quais contêm a programação dos serviços e fornecimentos da EMPREITEIRA, objetivando ~~o seu término no tempo nele estimado~~, ou seja, 15 meses a contar ~~da data de efetivação do contrato~~, observado o disposto no ~~item 2.1.2 da cláusula 2.~~

~~10.2 - A EMPREITEIRA~~ deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, ~~ao fim de cada 30 (trinta) dias~~, um relatório de análise da execução real dos fornecimentos feitos e dos serviços estimados no cronograma de serviços.

10.3 - A EMPREITEIRA declara que, ao elaborar sua proposta e aceitar o prazo de entrega previamente convencionado, já estava familiarizada com os locais e condições de trabalho, e com todas as outras condições locais e circunstâncias que possam interferir com ~~o andamento e~~ execução dos serviços e fornecimentos.

10.4 - Havendo paralisação dos serviços e fornecimentos, por fatos não imputáveis à EMPREITEIRA, os prazos contratados serão prorrogados por tantos dias quantos forem os de duração da paralisação. A improdutividade daí decorrente, será ressarcida pela CODEMAT, computando-se na mesma todas as despesas de mão de obra direta e indireta, equipamentos parados ou colocados à disposição, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes dessa paralisação, nestas incluídas as de desmobilização e mobilização extraordinárias.

10.5 - Caso a EMPREITEIRA se torne temporariamente incapacitada total ou parcialmente por força maior, de desempenhar seus deveres e responsabilidades em virtude deste contrato, fica acordado que quando forem dados pela EMPREITEIRA à CODEMAT aviso e plenos detalhes, por escrito, dessa força maior, logo que possível após a ocorrência da causa alegada, seus deveres e responsabilidades, no que forem afetados por essa força maior, serão suspensos durante a vigência de qualquer incapacidade assim causada, mas não por prazo maior, e essa causa será tanto quanto possível removida com toda a presteza razoável. Nenhuma parte contratante será responsável para com a outra por atrasos causados por força maior. O termo "força maior", conforme aqui empregado significará casos fortuitos, greves, "lockouts" ou outros distúrbios industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, revoltas, epidemias, desmoronamentos, terremotos, tempestades, raios, inundações, chuvas e suas consequências, erosões, distúrbios civis, explosões, falta notória de materiais e/ou mão de obra e qualquer outra causa semelhante às aqui enumeradas ou de força equivalente, fora de controle razoável de qualquer das partes e que, pelo exercício da devida diligência, nenhuma parte contratante for capaz de sobrepujar. O termo "força maior" incluirá também quaisquer atrasos causados por leis ou regulamentos ou ações ou omissões de medidas oportunas que, de conformidade com o presente, deveriam ser tomadas pela CODEMAT. Os prazos especificados pelo contrato para entrega dos serviços e fornecimentos serão prorrogados pelo período que for necessário para conclusão do trabalho que teria sido realizado não fora essa suspensão, tomando-se em consideração quaisquer condições especiais que derem causa a que o prazo para a conclusão do trabalho se-

ja diferente do período de suspensão. Se a EMPREITEIRA ficar permanentemente impedida no todo ou em parte, por motivo de força maior ou por outra causa, de executar os fornecimentos e serviços de conformidade com este contrato, as partes terão o direito de rescindir o contrato imediatamente, mediante aviso, dando por escrito, à outra, amplos detalhes dessa força maior ou outra causa, logo que possível, após a ocorrência da causa alegada.

11. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São partes integrantes dos encargos e obrigações da CODEMAT, porém não limitadas a estas:

a) a obtenção de todas as licenças necessárias à realização dos trabalhos e passagem nas linhas de construção das vias de acesso e de uma forma geral, de todas as autorizações necessárias para um desenvolvimento normal dos trabalhos;

b) as eventuais desapropriações necessárias e indenizações por perdas e danos públicos ou privados, motivadas pela construção das linhas e estradas de acesso, exceto aquelas que comprovadamente forem imputadas à EMPREITEIRA por culpa ou negligência de seu pessoal;

c) o reembolso de toda e qualquer majoração das alíquotas ora vigentes com a criação de novos tributos e demais contribuições, inclusive encargos sociais;

d) providenciar a necessária constituição das garantias para que este contrato se efetive;

e) entregar regularmente os projetos detalhados das Linhas de Transmissão, Redes de Distribuição e Iluminação Pública em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias;

f) fornecer as especificações técnicas dos materiais e equipamentos, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma;

g) proceder à entrega dos projetos de modo que obedeçam à sequência normal de montagem a fim de permitir à EMPREITEIRA iniciar e dar sequência aos serviços enquanto o projeto é concluído;

h) fornecer os projetos de forma que cubram contemporaneamente todas as regiões onde se desenvolvam os serviços e fornecimentos, visando permitir trabalho a todas as frentes programadas;

i) manter no campo, um preposto habilitado, em condições de resolver as pendências ou interpretações que porventura surgirem, visando evitar que a execução dos serviços e fornecimentos sofra solução de continuidade.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

12.1 - Constitui responsabilidade da EMPREITEIRA fornecer:

a) materiais e equipamentos eletromecânicos das obras, conforme Especificação Técnica;

b) equipamento, maquinaria e ferramentas, inclusive especiais, necessárias à execução dos serviços e fornecimentos objeto deste contrato;

c) mão-de-obra para execução dos serviços e fornecimentos contratados;

d) transporte de todos os materiais desde o local de fabricação até os locais de aplicação;

e) manutenção do Livro de Obras no canteiro para registro de todas as ocorrências;

12.2 - A EMPREITEIRA deverá manter no canteiro de obras ou local dos trabalhos, ininterruptamente, representante credenciado que possa responder em seu nome às questões que eventualmente venham a surgir sobre os mesmos. Também manterá no canteiro de obras ou local dos trabalhos ou escritório, obrigatoriamente, cópias dos projetos, das especificações, bem como dos desenhos e demais documentos.

12.3 - A EMPREITEIRA deverá manter no canteiro de obras ou local dos trabalhos, para uso da FISCALIZAÇÃO, uma sala

17
de no mínimo 20 m² (vinte metros quadrados), equipada com sanitários, conforme projeto padrão apresentado em sua proposta.

12.4 - Obriga-se a EMPREITEIRA, na execução dos serviços e fornecimentos que lhe são confiados por este contrato, a respeitar rigorosamente, a legislação vigente sobre higiene e segurança industrial, acatando igualmente, outras recomendações específicas que, neste sentido, lhe sejam feitas pela CODEMAT e FISCALIZAÇÃO.

13. SUBEMPREITADAS

13.1 - As subempreitadas só poderão ser executadas com prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO e da CODEMAT.

13.1.1 - No caso de existência de subempreitada, a EMPREITEIRA será a única responsável, como se os serviços e fornecimentos fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a FISCALIZAÇÃO e a CODEMAT tenham aprovado a subempreitada.

~~14. FISCALIZAÇÃO~~

~~14.1 -~~ A CODEMAT manterá um serviço completo de fiscalização sobre todos os detalhes de fabricação, do transporte dos materiais e das fases de execução das obras, e terá, em especial, poderes para:

a) sustar a execução de quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo feitos em desacordo com o contrato ou sempre que esta medida for necessária à execução das obras;

b) dar interpretação aos desenhos e especificações;

c) decidir todas as questões técnicas surgidas nas obras;

d) aceitar, em casos de força maior, alterações nas sequências do trabalho;

e) acompanhar a execução de testes, dos ensaios e dos serviços de acordo com o contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material que não esteja de acordo com as normas determinadas no projeto e respectivas especificações;

f) aprovar processos de trabalhos propostos pela EMPREITEIRA, podendo sustar a execução de quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a boa técnica no ritmo normal da execução dos trabalhos;

g) exigir a retirada de qualquer preposto que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

h) atestar medições de serviços e fornecimentos executados.

14.2 - O fato de haver fiscalização da montagem e do fornecimento de materiais, em nada diminuirá a responsabilidade da SADE quanto à sua adequação às finalidades a que se destinam os serviços e fornecimentos ou a qualidade dos mesmos.

15. SERVIÇOS ADICIONAIS

15.1 - ~~A EMPREITEIRA deverá executar, a pedido da CODEMAT, todo e qualquer serviço adicional não incluído nas relações ou nas especificações, mas formando parte inseparável dos serviços e fornecimentos contratados.~~

15.2 - ~~A EMPREITEIRA, para executar qualquer serviço que julgar ser adicional, deverá sempre solicitar, por escrito, prévia autorização à FISCALIZAÇÃO. Tal solicitação deverá ser recebida pela FISCALIZAÇÃO, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estimada para início de tais serviços, obedecendo porém, ao estabelecido nas cláusulas 11, e 14. deste contrato.~~

15.3 - ~~A EMPREITEIRA não terá direito, em qualquer época, de cobrar serviços por ela julgados adicionais, e que foram executados sem a devida autorização da FISCALIZAÇÃO. Caso haja serviços adicionais, esses serão pagos de acordo com os custos.~~

unitários previamente acordados entre as partes; com relação aos serviços adicionais que não possuam custos unitários em contrato ou nas planilhas deste contrato, deverá a EMPREITEIRA fornecer à FISCALIZAÇÃO informações por escrito relacionando a mão de obra a ser utilizada nos serviços adicionais, detalhando a categoria e qualidade dessa mão de obra, relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados e respectivo valor, para ser submetido à aprovação da CODEMAT e posterior execução após a aprovação.

16. MODIFICAÇÕES

16.1 - Quando o equipamento a ser fornecido, for de fabricação especial de acordo com os desenhos e especificações, a CODEMAT e/ou FISCALIZAÇÃO poderão, em qualquer época, por ordem escrita, fazer alterações nos desenhos e/ou especificações deste contrato dentro dos objetivos do mesmo. Se tais modificações forem causa para um acréscimo ou decréscimo no valor do contrato, ou no tempo necessário para o cumprimento do mesmo, o fato deverá ser notificado à CODEMAT, somente devendo ser iniciada a fabricação após a modificação do contrato. Qualquer pedido de ajuste, relacionado com esta cláusula, deverá ser feito dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da data em que a modificação tenha sido ordenada, a não ser que a CODEMAT amplie o prazo diante da argumentação oferecida pela EMPREITEIRA. Se as partes não puderem chegar a um acordo sobre o ajuste, a disputa será regida pelo disposto na cláusula 35.1.

17. PEDIDOS ADICIONAIS

17.1 - A EMPREITEIRA fornecerá, a pedido da CODEMAT, materiais ou equipamentos extras, não incluídos nas relações ou nas especificações, formando porém, parte inseparável dos serviços e fornecimentos contratados. O material adicional será pago ao preço unitário concordado, sendo o prazo de entrega ajustado por ocasião do pedido.

18. INSPEÇÃO

18.1 - Todos os serviços e fornecimentos contratados, a não ser que especificado diferentemente, estarão sujeitos à inspeção, exame e ensaios pela FISCALIZAÇÃO da CODEMAT, durante a execução das obras, em qualquer lugar e época. No caso de serem encontrados materiais ou equipamentos defeituosos, mão de obra ou desempenho que não estejam de acordo com os requisitos das especificações, a FISCALIZAÇÃO terá o direito de recusar qualquer dos itens referenciados ou de exigir sua correção em tempo hábil, sem nenhum ônus para a CODEMAT.

18.2 - Os serviços e fornecimentos que por culpa da EMPREITEIRA forem rejeitados ou que requeiram correções, deverão ser prontamente corrigidos pela EMPREITEIRA por sua conta, após a devida notificação. Se a EMPREITEIRA, injustificadamente, deixar de agir prontamente na sua substituição ou correção, a FISCALIZAÇÃO poderá, por qualquer meio, substituir e/ou corrigir tais serviços e/ou fornecimentos, debitando à EMPREITEIRA as despesas daí decorrentes.

18.3 - Se a inspeção e ensaios preliminares ou finais forem executados nas dependências da EMPREITEIRA, ela fornecerá sem ônus para a FISCALIZAÇÃO, todas as facilidades razoáveis, bem como toda a assistência necessária para a execução segura e conveniente da inspeção e dos ensaios que possam vir a ser exigidos pelos inspetores na execução de suas obrigações. Todas as inspeções e ensaios serão conduzidos de modo a não atrasar indevidamente a fabricação. Os ensaios especiais e de desempenho serão em conformidade com as especificações.

18.4 - Caso nada conste em contrário, a inspeção final e a aceitação dos serviços e fornecimentos serão feitas no local de sua instalação.

18.5 - A inspeção final será definitiva, exceto quando se tratar de defeitos latentes, defeitos invisíveis, fraude ou erros grosseiros que se assemelhem à fraude.

21

18.6 - A inspeção final, a aceitação ou rejeição dos serviços e fornecimentos, serão feitas tão cedo quanto possível, não se obrigando porém a FISCALIZAÇÃO, a aceitar nenhum serviço e/ou fornecimento que não estejam de acordo com as especificações e que tenham deixado de inspecionar.

19. EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

19.1 - Caso não haja nenhuma disposição em contrário nas especificações, toda a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios incorporados às obras objeto do presente contrato deverão ser de boa qualidade e novos, dentro de suas respectivas categorias.

19.2 - Quando os serviços e fornecimentos forem mencionados nas especificações como "igual" a um padrão, a questão de igualdade será decidida pela FISCALIZAÇÃO. A EMPREITEIRA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, para aprovação desta, o nome do fabricante, as características de desempenho e outras informações sobre outros materiais que não sejam de sua fabricação e que pretende incorporar aos fornecimentos. Quando exigido nas especificações ou quando pedido pela FISCALIZAÇÃO, a EMPREITEIRA entregará para aprovação, informações completas relativas aos materiais ou artigos que pretenda incorporar à fabricação. Quaisquer materiais ou artigos instalados ou usados sem esta aprovação, poderão ser rejeitados.

20. PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

20.1 - Todos os direitos autorais e outras despesas com patentes, marcas, processo de fabricação e utilização de equipamento objeto deste contrato, estão incluídos no preço contratado. A EMPREITEIRA cobrirá a CODEMAT e seus empregados, agentes e serviços contra qualquer perda, dívida ou despesa decorrentes de direitos autorais, patentes, marcas, processos de fabricação e utilização empregados no cumprimento deste contrato.

21. PENALIDADES

21.1 - Para proteger a CODEMAT contra despesas extraordinárias e transtorno que resultariam no atraso na entrega da totalidade dos serviços e fornecimentos contratados, a EMPREITEIRA concorda que no caso de não cumprir o prazo final do cronograma de obras, deixando de executar ou fornecer qualquer componente necessário à execução dos serviços e fornecimentos, estará obrigada, independentemente de sofrer a CODEMAT qualquer perda ou dano resultante deste atraso, a pagar à mesma, quando exigido por esta, uma indenização igual a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor das obras em atraso para cada dia de atraso. (Esta penalidade, de caráter compensatório, não excederá a 5% (cinco por cento) do valor previsto para as obras em atraso, quando então o contrato poderá ser rescindido e o saldo dos serviços e fornecimentos objeto deste contrato repassado a outra empreiteira. As penalidades decorrentes da infração desta cláusula, podem ser deduzidas de qualquer pagamento devido à EMPREITEIRA. A pedido escrito da EMPREITEIRA, que deve ser feito o mais cedo possível, até pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da entrega da totalidade dos serviços e fornecimentos, a CODEMAT poderá prorrogar o prazo de entrega, quando ocorrências fora do controle da EMPREITEIRA tornarem impossível atender à data de entrega estabelecida nos cronogramas de fornecimento e serviços.

22. PESSOAL DA EMPREITEIRA

22.1 - A EMPREITEIRA terá que dispor de supervisores, encarregados e operários, contratados em seu nome e às suas custas, necessários à perfeita execução dos trabalhos.

22.2 - Serão incluídos nos quadros da EMPREITEIRA, no mínimo, os seguintes empregados especializados, com mais de 05 (cinco) anos de experiência em trabalhos da mesma natureza:

- 02 superintendentes de obras (Engenheiros)
- 03 supervisores dos serviços de Linhas
- 02 supervisores dos serviços de Redes
- 01 supervisor dos serviços de Iluminação.

22.3 - Nenhum dos superintendentes, supervisores ou engenheiros da EMPREITEIRA, poderá ser retirado da obra sem prévia notificação à FISCALIZAÇÃO e nenhuma transferência será feita se ela comprometer o bom andamento dos serviços.

22.4 - A EMPREITEIRA removerá, sob solicitação da FISCALIZAÇÃO, empregados de seu quadro, considerados como prejudiciais ao bom andamento dos serviços.

23. CONTRIBUIÇÃO AO IAPAS

23.1 - Juntamente com as faturas, a EMPREITEIRA deverá apresentar, quando solicitado pela CODEMAT, o comprovante de recolhimento ao IAPAS, das contribuições sociais, bem como a folha de pagamento do mês anterior, para que a CODEMAT averigue o cumprimento da legislação previdenciária, pela SADE.

23.2 - Caso se comprove, em qualquer tempo, débito da EMPREITEIRA com o IAPAS, fica autorizada a CODEMAT a saldar este débito, deduzindo o montante pago, de qualquer parcela de pagamento a ser realizado.

24. TÉRMINO DO CONTRATO

24.1 - Caso a EMPREITEIRA falhe, comprovadamente, na execução dos serviços e fornecimentos com o necessário cuidado, atenção e diligência, ou em atender o prazo de entrega acertado e estabelecido na cláusula 10. ou com as especificações da CODEMAT, instruções, diretivas, autorizações ou ordens, ou no caso de a EMPREITEIRA cometer alguma violação ou falhar no cumprimento ou deixar de observar qualquer das cláusulas do contrato, em um qualquer ou mais de um desses fatos, a CODEMAT pode requerer por escrito à EMPREITEIRA sob pena de rescisão do contrato, o cumprimento de suas obrigações de acordo com os termos estabelecidos. No caso de a EMPREITEIRA não atender a essa solicitação escrita no prazo de

30 (trinta) dias, a CODEMAT poderá, por comunicação escrita, declarar o contrato rescindido executando a retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra em seu poder, representado por fiança bancária, de que trata a cláusula 9., exceto no caso de o motivo ser uma das causas fora do controle da EMPREITEIRA, conforme descrito na cláusula 10.5. Neste caso, entrará a CODEMAT imediatamente na posse da obra para eventual prosseguimento da mesma.

24.2 - Igualmente, o presente contrato poderá ser rescindido pela EMPREITEIRA se a CODEMAT, deixar de cumprir qualquer das obrigações contratuais, em especial no que se refere aos pagamentos, caso a inadimplência não possa ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua ocorrência.

24.3 - Ocorrendo a rescisão contratual por fatos não imputáveis à EMPREITEIRA, tornar-se-á imediatamente exigível, independente de qualquer formalidade, o saldo devedor total da CODEMAT, além do pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de caráter não compensatório.

24.4 - ~~A CODEMAT pagará também à EMPREITEIRA, além dos serviços e fornecimentos efetivamente executados, os materiais entregues e os encomendados, até a data da comunicação da rescisão, bem como todas as indenizações extraordinárias daí decorrentes.~~

25. INDENIZAÇÃO

25.1 - ~~A EMPREITEIRA será responsável perante terceiros por ato, ação ou omissão de empregados ou prepostos seus no desempenho ou não de suas funções em virtude dos serviços e fornecimentos contratados, assumindo por sua conta e risco toda a defesa contra toda e qualquer ação oriunda desses atos, ações ou omissões, de forma a resguardar a CODEMAT.~~

25.2 - Apesar do que em contrário possa constar

neste contrato e demais documentos dele integrantes, a responsabilidade da EMPREITEIRA por perdas e danos pessoais e materiais causados à CODEMAT e/ou terceiros decorrentes dos serviços e fornecimentos ora contratados, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade dos mesmos, nunca excederá a 10% (dez por cento) do valor estimado deste contrato, estipulado na cláusula 4.; fica entendido ainda, que a EMPREITEIRA não será responsável, em hipótese alguma, por lucros cessantes.

26. DESISTÊNCIA DE DIREITOS

26.1 - A desistência do exercício de qualquer direito por infração deste contrato não poderá ser considerada como desistência de direitos por qualquer outra infringência, subsequente ou não.

27. RECLAMAÇÕES

27.1 - Se a EMPREITEIRA se recusar a fazer algum trabalho dela exigido, que considere estar fora das exigências do contrato, ou se não aceitar alguma decisão da CODEMAT ou da FISCALIZAÇÃO, deverá pedir por carta, instruções escritas à mesma ou à FISCALIZAÇÃO, imediatamente, quando tal trabalho for exigido ou quando tal decisão for tomada, após o que ela deverá sem demora realizar o trabalho ou submeter-se à decisão e, dentro de 10 (dez) dias após a data de recebimento das instruções ou decisões por escrito, ela poderá fazer um protesto, por escrito à CODEMAT com cópia para a FISCALIZAÇÃO, indicando claramente e com detalhes a base de suas objeções; se isso não ocorrer, considerar-se-á que a decisão não foi objetada. Excetuando-se os protestos ou objeções realizados na forma aqui especificada, e dentro do prazo marcado, as instruções e decisões da CODEMAT consideram-se finais e conclusivas.

27.2 - As instruções e decisões da CODEMAT contidas em cartas que transmitam à EMPREITEIRA desenhos e especificações, devem ser considerados instruções ou decisões escritas, sujeitas a protesto e objeções, conforme aqui previsto.

28. PRAZO DE GARANTIA

28.1 - A EMPREITEIRA garante que sua proposta foi elaborada com base no pleno conhecimento dos locais onde serão construídas as obras, das condições locais e gerais que poderão afetar o custo e a realização das obras. Em decorrência disto, a CODEMAT não aceitará da EMPREITEIRA qualquer tipo de reclamação, ajuste ou reivindicação, baseada nestas condições.

28.2 - A EMPREITEIRA garante todos os serviços e fornecimentos contra qualquer avaria causada por execução deficiente, por um período contínuo de 12 (doze) meses a partir da aceitação das obras. Dentro desse período de garantia, a EMPREITEIRA se compromete a reparar, sem ônus para a CODEMAT, todo e qualquer defeito que possa ser imputado à execução deficiente dos serviços, de maneira a colocar a obra ou qualquer parte desta, em perfeitas condições de funcionamento.

28.3 - Em caso de avarias julgadas de grande porte, que venham a impedir a continuação das obras, no seu todo ou em parte, o prazo de garantia de 12 (doze) meses continuará a ser contado a partir da data de entrega da obra ou obras, devidamente reparadas. O quanto aqui previsto não se aplicará aos defeitos decorrentes da má operação dos equipamentos.

29. ACEITAÇÃO DAS OBRAS

29.1 - A recepção final de cada obra será precedida de uma revisão geral, no prazo máximo de 30 dias a contar da comunicação da EMPREITEIRA sobre a conclusão desta, de acordo com o estabelecido nas especificações e se dará a reparação de todas as falhas, defeitos ou omissões que porventura venham a surgir. A obra somente será aceita pela CODEMAT se durante a revisão nada apresentar em desacordo com as presentes especificações ou normas que regulam o assunto.

29.2 - Após a aceitação definitiva da obra, ces-

sarão as responsabilidades da EMPREITEIRA, exceto às previstas no Código Civil ou as definidas nos termos de garantia.

29.3 - Deverá ser elaborada uma ata de recepção, por ocasião do aceite definitivo das obras, com a presença de representantes credenciados da CODEMAT, da FISCALIZAÇÃO e da EMPREITEIRA.

30. INADIMPLÊNCIA ÀS GARANTIAS E EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES

30.1 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato não atender, injustificadamente, as garantias e exigências das Especificações e se, após a devida notificação, a EMPREITEIRA se recusar a corrigir ou negligenciar persistentemente a correção de quaisquer defeitos, erros, omissões ou outras falhas no fornecimento e montagem que possam aparecer durante o período de garantia, a CODEMAT poderá efetuar às suas próprias custas, o reparo, podendo recuperar da EMPREITEIRA ou de outra forma.

31. SEGUROS

31.1 - Sem prejuízo de qualquer das suas outras obrigações ou responsabilidades, a EMPREITEIRA fará e manterá, até que as obras sejam concluídas e aceitas pela CONTRATANTE, coberturas mínimas de seguro, como segue:

<u>TIPO DE COBERTURA</u>	<u>LIMITES DE RESPONSABILIDADE - (Cr\$)</u>	
Acidentes do trabalho e Obrigações Trabalhistas	Legais	
+ Responsabilidade Civil para com Terceiros	cada pessoa	cada acidente
+ Danos ao Contratante, inclusive cobertura por dano causado por desabamento	cada acidente	global

TIPO DE COBERTURALIMITES DE RESPONSABILIDADE (Cr\$)

- | | | |
|--|---------------|---------------|
| * Proteção da Empreiteira contra danos pessoais | cada pessoa | cada acidente |
| * Proteção da Empreiteira contra danos materiais | cada acidente | global |
| + Responsabilidade Contratual para com terceiros, inclusive cobertura por responsabilidade assumida em contratos de construção e outros tipos de contratos ou acordo no tocante às operações seguradas | cada pessoa | cada acidente |
| + Dano a bens materiais por automóvel, inclusive cobertura de todo o equipamento automotivo canônico possuído, alugado, usado no tocante às operações seguradas | cada acidente | |

OBS:

- * Esta cobertura será exigida apenas no caso de trabalhos subempreitados.
- + Esta cobertura incluirá os interesses da CODEMAT e FISCALIZAÇÃO e seus respectivos funcionários e empregados, que estão acima considerados terceiros...

31.2 - A EMPREITEIRA antes de iniciar os serviços decorrentes do contrato, deverá entregar à CODEMAT, para exame e aprovação, 03 vias dos Certificados de Seguro, podendo a CODEMAT aceitar outros seguros, obedecidas as coberturas mínimas aqui estabelecidas, das quais seja a EMPREITEIRA já detentora, e desde que aplicáveis ao contrato.

31.3 - No caso de inadimplência pela EMPREITEIRA de suas obrigações estipuladas nesta cláusula, a CODEMAT poderá, a seu critério, declarar que a EMPREITEIRA perde seus direitos de acordo com a cláusula 24. deste contrato, ou completar em nome e à custa da EMPREITEIRA a cobertura das apólices de seguro que julgar necessárias.

31.4 - Fica expressamente entendido que as coberturas de seguro, objeto desta cláusula, não dispensarão de modo algum as obrigações e responsabilidades da EMPREITEIRA por força do contrato ou por disposições legais aplicáveis.

32. NOTIFICAÇÃO

32.1 - Considerar-se-á que as partes se tenham notificado quando da remessa da correspondência por via aérea em correio de primeira classe, com o respectivo A.R. ou via telex, com emissão ratificada pelo emitente, para os seguintes endereços:

CONTRATANTE:

Para notificação legal, comunicação de caráter comercial ou financeiro

Bloco SEPILAN

Centro Político Administrativo - CPA

Cuiabá - MT

FISCALIZAÇÃO:

Rua Manoel Santos Coimbra nº 184

Cuiabá - MT

PROJETISTA:

Cópia de toda correspondência dirigida ao PROJETISTA, deverá ser enviada também à FISCALIZAÇÃO no endereço acima.

30

EMPREITEIRA:

Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar
Centro
São Paulo - Capital

33. INFLUÊNCIA INDEVIDA

33.1 - A EMPREITEIRA declara:

33.1.1 - Não efetuar nenhum pagamento e não assumir qualquer compromisso, a não ser com seus próprios diretores ou empregados e/ou agentes normais, a título de motivação para obtenção ou para influenciar a adjudicação do contrato.

33.1.2 - Nenhuma diretor, empregado ou agente do Projetista da CODEMAT ou FISCALIZAÇÃO, terá participação do contrato ou direito a qualquer benefício decorrente do mesmo com exceção do benefício porventura devido aos acionistas dessas empresas.

33.2 - A EMPREITEIRA declara que a comprovação de tais pagamentos, benefícios ou participações é causa suficiente para rescisão do contrato, independente de qualquer indenização estabelecida por lei e devida por quebra do contrato.

34. PUBLICAÇÕES

34.1 - A EMPREITEIRA se obriga a obter o consentimento prévio e por escrito da CODEMAT antes da eventual publicação de quaisquer relatórios, instruções, entrevistas ou detalhes das obras deste contrato.

35. FORO

35.1 - Caso se torne inevitável a ação legal, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Ma

to Grosso, Brasil, como o único competente para resolver litígios ligados ao contrato.

RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE CONTRATO

- | | |
|--|---------------|
| - Relação final de serviços revista e atualizada | - Anexo I |
| - Planilhas de preços | - Anexo II |
| - Cronograma físico | - Anexo III". |

II. Este termo aditivo reti-ratificativo torna-se parte integrante do contrato de empreitada firmado entre as partes em 21.09.77, o qual passará a vigorar com a redação mencionada na cláusula I. deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, a interveniente e as ora anuentes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor, rubricando as suas demais folhas.

Guaiaba,

CONTRATANTE:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Oswaldo Oliveira Fortes
Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Gabriel J. de Mattos Müller
Diretor Superintendente

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
Mário Gomes Monteiro
Diretor de Operações

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
Luiz Carlos Armani
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.

Angelo Dário Nardini
Diretor de Operações

INTERVENIENTE:

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT

Carlos Gentiluomo
Diretor Presidente

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT

Carmelito Torres
Diretor de Engenharia e Construção

ANUENTES:

Governo do Estado de Mato Grosso
Frederico Carlos Soares Campos
Governador

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado
Oswaldo de Oliveira Fortes
Secretário

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ezio Francisco Calábria
Secretário

Secretaria de Estado da Fazenda
Salem Zugair
Secretário

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.
Manoel Pouso Filgueiras-Filho
Diretor Presidente

Brasilinvest S/A. - Investimentos ,
Participações e Negócios
Mario Bernardo Carneiro
Diretor Presidente

Brasilinvest S/A. - Investimentos
Participações e Negócios
Arnaldo de Alencar Lima
Diretor de Projetos

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

GA

01121924+

1223.1113

1121 245AFU BR

652302CST BR

CHIAF H - PT

TIME 01 230/90 PT 25/10/90

AO IR. PAULO CARLOS NADINI

INTEROP E OP RECOEL DA SIA

A RALPHITO DA SIA CONSULT. VC ESTABEC VITIMUNTO PROVINCIA
COM VISTAS A EL QUACAO DOS CONTRATOS DO PROGRAMA DE EL TRI. I
CACAO LO ESTABEC (CIBORG) E EL ESTABEC AGRI LOS LITIA-
VO RUTI RUTIFICATIVO NO COMECO 1.001 VC PC LIVELATU
EM JANDIRO PT SIA

LOIZ CARLOS NADINI

LIR. ADMINISTRATIVO FINANC IRO

..COORDT..

TRANSM. P/ EL LUTATO

11212 245AFU BR

652302CST BR

Caxias, 02 de dezembro de 1960

02. 10. /60

Senhor Secretário

Em anexo, estamos remetendo a V.Exa., os documentos para serem contabilizados, referente ao Empréstimo de US\$ 15.0 milhões de dólares americano, contratado junto ao "ELIMORAZ" European Brazilian Bank Limited, cujo capital se encontra a disposição do Estado no Banco Central do Brasil, suporindo prazo fixado pela Resolução nº 479 e 497 do referido Banco, a Resolução 479 retém o capital por 150 dias e o 497 dias e a 497 normaliza o cronograma de desembolso de seguinte maneira: 40% com 150, 40% com 180 e 20% com 210 dias.

Outrossim, queremos cumprir a V.Exa., que se dispõe para a conversão de câmbio do referido Empréstimo e de R\$ 630 660,93 (Seiscentos e trinta mil, seiscentos e sessante cruzados e novecentos e três centavos) que deverão serem pagos pelo Tesouro do BEMAT-Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Aprovamos a oportunidade para apresentar a V.Exa., os nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Excmo Senhor

Dr. SALEM ZUGAIR

DD. Secretário de Fazenda do Estado

N E S T A

DEPARTAMENTO DO CAMBIO - BANCO DO BRASIL - COTCO S/A.

SÃO PAULO, 10 de Maio de 1980

C P

Para: DECAM

Sr. Celso B. Pereira

De : DECAM-SP.

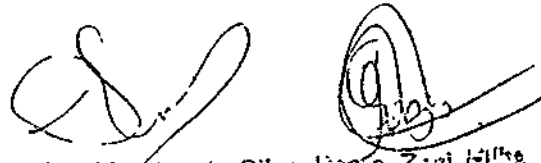
Ref.: Empréstimo ao amparo da Lei 4131/62 - US\$.15.000.000,00,
Credor: European Brazilian Bank Ltd., London, England.

Para que V.Sa., possa processar o registro do referido Empréstimo junto ao Banco Central do Brasil (Firce), anexamos à presente os seguintes documentos:

- Pedido de Registro de Empréstimo em Moeda, em duas vias, devidamente preenchidas e + xerox p/seus arquivos.
- Via original do pedido de Autorização nº 10-1-80/118, que amparou o ingresso das divisas no País, e + xerox para seus arquivos.
- 2 xerox do telex, informando a data do crédito das divisas no exterior.
- Contrato de cambio (Via do Vendedor), devidamente autenticada onde consta a data do fechamento e da liquidação, e + 2 vias para seus arquivos.
- Contrato de cambio (via do Comprador), e + 2 xerox para seus arquivos.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

atenciosamente


Pedro Morcillo da Silva Pedro Z. da Silva

JM/

DEPARTAMENTO DE CAMBIO

RUA BRAULIO GOMES, 50 - SÃO PAULO - BRASIL - TELEFONES: 34-3938 - 31-0704 - 233-3134
TELEX N.º 1122177 BEMT BR - SÃO PAULO - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: BANESMAT

FRANCO CENILIO V DA SILVA ASSOUZ
Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros

PEDIDO DE REGISTRO E EMPRÉSTIMO EM MOEDA

Nos termos da Lei n.º 4.131, de 3-9-62, modificada pela Lei n.º 4.390, de 29-8-64, ambas regulamentadas pelo Decreto n.º 55.762, de 17-2-65, solicitamos o registro da operação de empréstimo em moeda abaixo caracterizada:

DEVEDOR: ESTADO DE MATO GROSSO

- Endereço: Palácio Pajaguás - C.P.A. - 78000 Cuiabá-MT
- Ramo de atividade: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

CREDOR: EUROPEAN BRASILIAN BANK LTD. (EUROBRAZ)

- Endereço: London E.C.4. N. 8. HP.

GARANTIDOR: Aval e Fiança da República Federal do Brasil através da Secretaria do Tesouro Nacional - Brasília -DF

CARACTERÍSTICAS:

- Valor: US\$15.000.000,00 (Quinze milhões de dólares Norte-Americanos)
- Juros: 1-3/4 por cento ao ano acima da taxa libor para depósitos de 6 meses em eurodolar.
- Outros acessórios: 1-1/8% flat comissão s/o vlr. do empréstimo mais US\$5.000,00/ano pagáveis na data de cada aniversário do desembolso

Condições de pagamento (indicar o dia, mês e ano do vencimento das parcelas do compromisso):

Do principal: 9 prestações semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas vencendo-se a 1ª. 48 meses após o desembolso.

Dos juros: 1-3/4% a.a. acima da libor para depósitos de 6 meses em eurodolar.

Dos outros acessórios: Juros: semestralmente vencidos. Comissão flat: após a emissão do Certificado de Registro. Despesas contratuais e (f)

- Data do ingresso das divisas no País: 24/11/80

- Objetivo da operação: Financiamento de projetos de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso.

(f) Honorários Advocatícios: contra apresentação dos débitos do beneficiário após aprovação do Banco Central do Brasil. As declarações acima correspondem a verdade, assumindo o(s) signatário(s) integral responsabilidade por sua autenticidade.

Local e data: São Paulo, 28 de novembro de 1980

Nome da empresa e assinatura(s) autorizada(s):

Documentação que deverá instruir o presente pedido, conforme o caso, a ser assinalado abaixo:

- ☐ RESOLUÇÃO Nº 63, de 21-8-67 (Resoluções n.ºs. 64, 104, 112, 116 e Circular nº 180, de 23-8-67, 10-12-68, 12-3-69, 21-5-69 e 29-5-72, respectivamente)
 - Via original do pedido em que foi autorizada a operação;
 - Contrato de câmbio (via do vendedor), devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação.
- ☒ COMUNICADO FIRCE Nº 10, de 12-9-69 (Resolução nº 125, de 12-9-69 e Comunicados FIRCE nº 18 e 21 de 27-8-70 e 1-9-72, respectivamente)
 - Via original do pedido em que foi autorizada a operação;
 - Contrato de câmbio (via do vendedor) devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação.
 - Manifestação do credor, em que figurem as condições do empréstimo.
- ☐ COMUNICADO FIRCE Nº 20, de 1-9-72 (Resolução nº 229, Circulares n.ºs. 186, 187 e 188, e Comunicado GECAM nº 209, datados de 1-9-72)
 - Via original do pedido em que foi autorizada a operação;
 - Contrato de câmbio (via do vendedor ou vias da operação simbólica de compra e venda), devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação;
 - Manifestação do credor, em que figurem as condições do empréstimo.

NOTA - Todo documento procedente do exterior deve ser visado pelo Consulado Brasileiro local, com firma e rubrica da Secretaria de Relações Exteriores ou pelas delegações fiscais do Tesouro Nacional. Se redigido em língua estrangeira, deve ser traduzido por tradutor público juramentado.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros

PEDIDO DE REGISTRO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA

Protocolo

Nos termos da Lei n.º 4.131, de 3-9-62, modificada pela Lei n.º 4.390, de 20-8-64, ambas regulamentadas pelo Decreto n.º 55.762, de 17-2-65, solicitamos o registro da operação de empréstimo em moeda abaixo caracterizada:

DEVEDOR: ESTADO DE MATO GROSSO

- Endereço: Palácio Paqueta - C.P.A. - 78000 Cuiabá-MT
- Ramo de atividade: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

CREDOR: EUROPEAN BRASILIAN BANK LTD. (EUROBRAZ)

- Endereço: London E.C.4. N. 8. HP.

GARANTIDOR: Aval e Fiança da República Federal do Brasil através da Secretaria do Tesouro Nacional - Brasília -DF

CARACTERÍSTICAS:

- Valor: US\$15.000.000,00 (Quinze milhões de dólares Norte-Americanos)
- Juros: 1-3/4 por cento ao ano acima da taxa libor para depósitos de 6 meses em eurodolar.
- Outros acessórios: 1-1/8% flat comissão sobre o vlr. do empréstimo mais US\$5.000,00/ano pagáveis na data de cada aniversário do desembolso.
- Condições de pagamento (indicar o dia, mês e ano do vencimento das parcelas do compromisso):

Do principal: 9 prestações semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas vencendo-se a 1ª 48 meses após o desembolso.

Dos juros: 1-3/4% a.a. acima da libor para depósitos de 6 meses em eurodolar.

Dos outros acessórios: Juros: semestralmente vencidos. Comissão flat: após a emissão do Certificado de Registro. Despesas contratuais e (f).

- Data do ingresso das divisas no País: 24/11/80

- Objetivo da operação: Financiamento de projetos de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso.

(f) Honorários Advogados: contra apresentação dos débitos do beneficiário após aprovação do Banco Central do Brasil.

As declarações acima correspondem a verdade, assumindo o(s) signatário(s) integral responsabilidade por sua autenticidade.

Local e data: São Paulo, 28 de novembro de 1980

Nome da empresa e assinatura(s) autorizada(s):

Documentação que deverá instruir o presente pedido, conforme o caso, a ser assinalado abaixo:

- ☐ RESOLUÇÃO Nº 63, de 21-8-67 (Resoluções n.ºs. 64, 104, 112, 116 e Circular nº 180, de 23-8-67, 10-12-68, 12-3-69, 21-5-69 e 29-5-72, respectivamente)
 - Via original do pedido em que foi autorizada a operação;
 - Contrato de câmbio (via do vendedor), devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação.
- ☒ COMUNICADO FIRCE Nº 10, de 12-9-69 (Resolução nº 125, de 12-9-69 e Comunicados FIRCE nº 18 e 21 de 27-8-70 e 1-9-72, respectivamente)
 - Via original do pedido em que foi autorizada a operação;
 - Contrato de câmbio (via do vendedor) devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação.
 - Manifestação do credor, em que figurem as condições do empréstimo.
- ☐ COMUNICADO FIRCE Nº 20, de 1-9-72 (Resolução nº 229, Circulares n.ºs. 186, 187 e 188, e Comunicado GECAM nº 209, datados de 1-9-72)
 - Via original do pedido em que foi autorizada a operação;
 - Contrato de câmbio (via do vendedor ou vias da operação simbólica de compra e venda), devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação;
 - Manifestação do credor, em que figurem as condições do empréstimo.

NOTA --- Todo documento procedente do exterior deve ser visado pelo Consulado Brasileiro local, com firma autêntica, pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou pelas delegacias fiscais do Tesouro Nacional. Se redigido em língua estrangeira, deve vir acompanhado de tradução feita por tradutor público juramentado.

Cuiabá, 05 de novembro de 1980

112/10/1980

AO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros
BRASÍLIA (DF)

Pedido de anuência prévia para
ingresso de divisas - Operação -
sujeita a credenciamento pelo Ban
co Central (Decreto nº 84 128 ,
de 29-10-79, artigo 7º § 1º)

Prezados Senhores:

Para os fins previstos no Comunicado FIRCE nº 10, de
12.09.69, solicitamos autorização para efetuar a contratação de câmbio
relativa ao ingresso de divisas referente à operação de empréstimo em
moeda a seguir caracterizada:

TOMADOR : Estado de Mato Grosso

Endereço: Palácio Paiaguás - C.P.A - 78 000 - Cuiabá - MT.

Ramo de atividade: Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

EMPRESTADOR: European Brazilian Bank Ltd (Eurobraz)

Endereço: London E. C. 4. N. 8. HP.

GARANTIDOR: Aval e Fiança da República Federal do Brasil através da
Secretaria do Tesouro Nacional.

Endereço: Brasília

-P-

CARTA CREDENCIAL BACEN/FIRCE Nº 80/185 Data: 29.10.80.

VALOR: US\$ 15,000,000,00 (Quinze milhões de dólares Norte-Americanos).

TAXA DE JUROS: 1-3/4 - por cento ao ano acima da taxa libor para depósitos de 6 meses em eurodolar.

ENCARGOS ACESSÓRIOS:

Comissões "flat": 1-1/8 por cento "flat" do valor do empréstimo.

Comissão de Agenciamento: U.S. Dolares 5.000 anuais pagáveis na data de cada aniversário de desembolso.

Despesas Contratuais e honorários advocatícios: Todas as Despesas , legais ou outras, incorridas pelo Eurobraz na negociação e implementação deste em préstimo serão reembolsáveis pelo mutuário até ao limite de U.S. Dolares 50.000.

ENCARGOS EVENTUAIS:

Comissão de pré-pagamento: 1/2 por cento do valor pago antecipadamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Do principal : Em 9 prestações semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a 1ª. 48 meses após o desembolso.

(*) Dos juros: 1-3/4 por cento ao ano acima da taxa libor para depósitos de 6 meses em eurodolar

Dos encargos acessórios:

(**) Comissões "flat": 1-1/8 por cento "Flat" do valor do empréstimo.

Comissões de agenciamento: Anualmente, na data de cada aniversário - rio do Desembolso.

(*)(**) Vide NOTAS no verso da última folha.

(***) Despesas contratuais e honorários advocatícios: todas as despe
sas, legais ou outras, incorridas pelo Euro
braz na negociação e implementação deste
empréstimo serão reembolsáveis pelo mutua
rio até ao limite de U.S. Dolares 50.000.

Imposto: Todos os pagamentos de principal, juros ou outras impor
tâncias devidas nos termos do contrato, serão feitas li
vres e isentas de quaisquer presentes ou futuros impos
tos brasileiros e/ou deduções de qualquer natureza.

OBJETIVO:

Financiar projetos de Energia Elétrica do Estado de Mato
Grosso.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações pres
tadas neste documento correspondem integralmente às disposições contidas
nas respectivas cláusulas do contrato negociado com o prestador.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

(***) Vide NOTA no verso.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INSTRUIR O
PEDIDO DE REGISTRO, CONFORME O CASO



RESOLUÇÃO Nº 63, DE 21.08.67:

- Via original do pedido de Autorização Prévia, que amparou o ingresso das divisas no País.
- Contrato de câmbio (via do vendedor), devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação.
- Cópia de aviso do credor, informando a data do crédito das divisas no exterior.
- Original do Certificado de Registro, se se tratar de renovação de parcela(s) do principal.



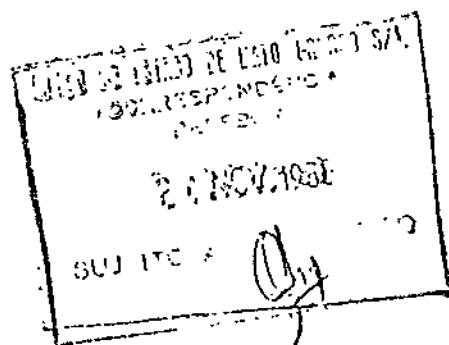
COMUNICADO FIRCE Nº 10, DE 12.09.69:

- Via original do pedido de Autorização Prévia, que amparou o ingresso das divisas no País.
- Contrato de câmbio (via do vendedor), devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação.
- Contrato ou manifestação do credor, e "side-letter" (se houver), devidamente revestido(a) das formalidades legais (notarizado e consularizado), em que figurem as condições do empréstimo.
- Tradução Pública Juramentada do contrato ou da manifestação do credor, conforme o caso, e da "side-letter" (se houver).
- Cópia de aviso do credor, informando a data do crédito das divisas no exterior.
- Contrato de câmbio (via do vendedor), devidamente autenticado, em que conste a data do fechamento e da liquidação da(s) remessa(s) efetuada(s) para o exterior, concomitantemente ao ingresso das divisas no País, no caso de haver.
- Declaração de Responsabilidade conforme modelo anexo ao Pedido de Registro.



COMUNICADO FIRCE Nº 20, DE 01.09.72:

- Via original do pedido de Autorização Prévia, que amparou o ingresso das divisas no País.
- Contrato de câmbio (via do vendedor ou vias de operação simbólica de compra e venda), devidamente autenticada, em que conste a data do fechamento e da liquidação.
- Manifestação do credor, em que figurem as condições do empréstimo.
- Original do Certificado de Registro, se se tratar de renovação de operação.



H
1124.1437
112217785.1
SATLLNY629617

AMC DO BRASIL S.A NEW YORK NOV 24/80
TO BANCO DO ESTADO DE SAO GROSSO CAMPO G-AND, SAO GROSSO
TELEX 91122177
ATTN. SR. ARADU RICHERS
URAN 80/19840

CREDITING YOUR ACCOUNT WITH YOUR HEAD OFFICE
USERS. 15,000,000.00 FAVOR STATE OF SAO GROSSO
VO EUROPAZ. LONDON REF: DRAWDOWN UNDER USMPS.
15 MILLION LOAN FACILITY OPD. NOV 10/80
REF: ~~XXXXXXXXXX~~ W/YOUR S. PAULO OFFICE

12.30PM
112217785.1
SATLLNY629617

REPLY TO SATLLNY629617
TA OUI AN

Corretor Interviente no presente contrato de câmbio (nome e CGC do banco, cidade e sigla do Estado):
BRUNO DO ESTADO DE MATO GROSSO S. A.
 C.G.C.: 03.408.907/0013-01.
 SÃO PAULO/S.P.

Verificação da moeda estrangeira (nome e endereço):
ESTADO DE MATO GROSSO.

CUÍABÁ/MATO GROSSO.

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas.

Código do Comprador	Código do Vendedor	Código da moeda
032	5835	220
CCG no CPF do Vendedor		
XXXXXXXX		

N.º da operação no Comprador	Data
002270	24/11/80

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso):

(QUINZE MILHÕES DE DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS.)

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso):

NOVECENTOS E DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS.

Prazo para liquidação do câmbio:

PRONTO

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio:

TELEX

Natureza da operação:

CAPITAIS ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO-EMPRESTIMOS A RESIDENTES NO BRASIL-COM AVAL GOVERNAMENTAL-BANQUEIROS-APLICAÇÃO-OPERAÇÕES DE ENTIDADES OFICIAIS BRASILEIRAS.

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):

**EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED.
 LONDON BRANCH
 LONDON E.C.4. N.º 8 HPI, ENGLAND**

Valor em moeda estrangeira	US\$ 15.000.000,00
Taxa Cambial	Cr\$ 61,155
Valor em moeda nacional	Cr\$ 917.325.000,00
Liquidação até	24/11/80
Código forma de entrega	65
Código da natureza da operação	70023-10-1
Código país do pagador	729

Ingresso de empréstimos - Dados da Autorização ou do Certificado, de emissão do Banco Central do Brasil (FIRCE)		
Autorização n.º:	10-1-80/118	Data
ou		12/11/80
Certificado n.º:	XXXXXXX	Vencível em
		27/11/80

Outras especificações:

"OPERAÇÃO NA FORMA DA LEI 4131/62"

OBS: "À PRESENTE OPERAÇÃO SE APLICA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 479, DE 20/06/78"

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):		
MOEDA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.		
43.653.450/0001-96.		
Código do corretor:	N.º do contrato no corretor	Corretagem:
PREJUDICADO.	25.576/80	Cr\$ 630.660,93

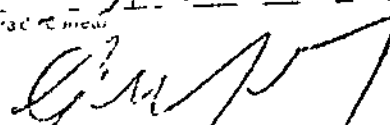
CLAUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 e 2

SÃO PAULO, 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

(local e data)

Assinatura do Comprador
BRUNO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

Assinatura do Vendedor
ESTADO DE MATO GROSSO

Assinatura do corretor


Para uso do Banco Central do Brasil

Privativo do Banco Central do Brasil	
LIQUIDACÃO DO CÂMBIO CONTRATADO	
Data da liquidação	
Valor em moeda estrangeira	
Valor em moeda nacional	
Cr\$	

13 13 10 L
30 de 1 ano, e 1 / 10
Cor de da...
10 10 10 10
10 10 10 10
10 10 10 10

CGC ou C. F. d. C.
10 10 10 10
10 10 10 10

...vir denotados, respectivamente, Vendedor e Comprador, contratam a
...nte operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

Valor em ... da estrangeira ...
20 milhões de dólares e 500 mil cruzeiros

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por exte...):
100 milhões de cruzeiros e 500 mil cruzeiros

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio:
C. F. d. C. da ...

Natureza da operação:
OPERAÇÕES ESPECIAIS - SIMBÓLICAS - Amparada na Resolução
479 do Banco Central do Brasil - Operações de Entidades
Oficiais Brasileiras.-

Recebedor no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):
Prejudicado

- Esclarecimentos sobre transferência ao amparo de Certificado emitido pelo Banco Central do Brasil - FIRCE -

1) Certificado n.º: ... Data de emissão: ... Esquema n.º: ...
Transferência relativa a:
1.1) Amortização de principal - Prestação n.º: ... Vencimento em: ...
1.2) Juros ... % a.a. sobre ... Período de ...
1.3) Outras (especificar): não há

2) Imposto de Renda incidente sobre: Cr\$... Tributo por conta do: não há
Imposto recolhido: Cr\$... Data: ... Documento: não há

Outras especificações:
Autorização FIRCE -10-1-30/118 de 12/11/80. Vencimento em 27/11/80.
Depósito Obrigatório na forma da Resolução nº 479 de 20/06/78 do Banco Central do
Brasil.-

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):
Prejudicado
Código do corretor: ... N.º do contrato no corretor: ... Corrétagem: ...
Prejudicado Prejudicado Cr\$ Prejudicado

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas
no verso, de n.ºs 1 e 2

10 de 24 do novo ...
Assinatura do Comprador: ...
Assinatura do Corretor: ...
Assinatura do Banco Central do Brasil: ...

LIQUIDACÃO DO CÂMBIO CONTRATADO
Data da liquidação: ...
Valor em moeda estrangeira: ...
Valor em moeda nacional: ...
Cr\$...